



Ano CVI da IOE
107ª da República
Nº 28.522

DIÁRIO OFICIAL

Belém, Quinta-feira,
7 de agosto de 1997

NESTA EDIÇÃO

3 cadernos/32 páginas
13 páginas eletrônicas
19 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

0105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



IMPORTANTE

Decreto

O Governador, através do Decreto nº 2265, aprova o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral das Despesas do Poder Executivo - Recursos do Tesouro, referente ao 3º trimestre do ano em exercício. A aprovação vem com base do Artigo 210 da Constituição Estadual e Art. 47 da Lei Federal nº 4.320. (Caderno 3. Pag. 5, 6 e 7).

Celpa

A Tomada de Preços TP-DEPCD-062/97 da Celpa está marcada para o dia 25 de agosto e tem como finalidade a contratação de firma especializada para a construção da RDR- 34,5 kV Maracajá / Pacajá, a RDU- 34,5 kV de Vila Aratú, com a implantação de 1040 postes de madeira e 965 luminárias abertas, com fornecimento de material. (Caderno 2. Pag. 2).



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>

Aberta concorrência para obras em galpões da CDP



A Secretaria de Obras avisa sobre a Concorrência Pública nº 03/97-NCL/SEOP, que tem como finalidade a contratação de serviços para a obra de reforma e construção das Docas, no complexo dos Galpões

1, 2 e 3 da Companhia das Docas do Pará.

A abertura das propostas está marcada para o dia 8 de setembro e o edital está disponível na sede da Secretaria.

(Caderno 1. Pag. 3).

Pavimentação e sinalização de rodovias estaduais



A Secretaria de Transportes pretende contratar serviços de terraplenagem, drenagem superficial, obras de artes correntes, pavimentação, obras complementares e sinalização da rodovia PA-475 / PA-150, no trecho Moju/Marabá e

em dois sub-trechos, um com mais de 61 km de extensão e outro com 80 km. Esta é a finalidade da Concorrência nº 005/97 que tem abertura de propostas prevista para o dia 8 de agosto na sede da Secretaria, às 10h.

(Caderno 1. Pag. 11).

Licenças de operação expedidas pela Sectam



A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente expede para a Agropecuária Santa Rosa S/A a Licença de Operação nº 0667/97 para a recuperação de 1.300 ha e regularização de bubalinocultura em 2 mil ha de campos naturais, no município de Chaves. A licença é válida até

agosto do ano que vem. A Companhia Brasileira de Equipamento, de Aurora do Pará, recebeu da Sectam a Licença de Operação nº 0575/97 até junho do ano que vem, para trabalho com lavra experimental de caulim e produção, de no máximo, 6 mil toneladas/mês.

(Caderno 2. Pag. 2).

Doações de terras

Dois processos de doação de terras no Iterpa tiveram homologação de sentenças. Foram definidas a doação de 18 ha em Ananindeua, no Processo 1996/37252; e 09 ha do Sítio São Benedito, em Barcarena, objeto do processo 1997/9391. Também foi homologada, através da Portaria nº 000731, a legitimação de posse da área denominada de "Tayhia", em Aveiro, com 67 ha.

(Caderno 1. Pag. 12).

Licitação do MP

A Comissão de Licitação do Tribunal de Contas do Estado divulga que a Tomada de Preços nº 001/97 foi considerada "fracassada" porque duas empresas concorrentes não preencheram às exigências do Edital e a terceira foi desclassificada por apresentar preço excessivo.

(Caderno 2. Pag. 4).

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOSPresidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÉDO NETTOProcurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIORProcurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHOConsultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTEProcurador Geral da Defensoria Pública
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**SECRETARIADO**Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITASJustiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJOFazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIROObras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRASaúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUSEducação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIROAgricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNESSegurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARAPlanejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENEDesenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSOCultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDESIndústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATHTrabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIELTransportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAUCiência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRACasa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓSCasa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRAComandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**VICE-GOVERNADORIA**

PORTARIA Nº 045/97 DE 06 DE AGOSTO DE 1997

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. nº 74 e 75 da Lei nº 5.810 de 24.01.94;

RESOLVE:Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1996 ao servidor **JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA**, matrícula nº 3246477-024, no período de 01.09.97 a 30.09.97.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE****MADÉL GONÇALVES DE MORAES**
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 046/97 DE 06 DE AGOSTO DE 1997

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através da Portaria nº 003/97

RESOLVE:Designar os servidores **NELMA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA**, **MARCELINO FREITAS TAVARES** e **EDIVALDO CARVALHO SANTANA**, sob a presidência do primeiro, para constituir a Comissão de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 002/97, para fornecimento de combustível.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****MADÉL GONÇALVES DE MORAES**
Chefe de Gabinete**AVISO DE EDITAL**

A VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ informa aos interessados que a partir do próximo dia 07 do mês em curso, encontra-se à disposição o Edital de Tomada de Preço abaixo:

- Tomada de Preço nº 002/97

- Objeto: Aquisição estimada de Combustível (Gasolina)

- Data da Abertura: 29.08.97, às 10:00 horas

- Local: Sede da Vice-Governadoria, sito à Av. Magalhães Barata, nº 952 A COMISSÃO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 31/07/96 (PROC. Nº 51.091/96).

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO E RADIOCHAMADA BIP-BEL LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, POR 2 (DOIS) MESES, DE 01.08.97 A 31.09.97.

VALOR GLOBAL: 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 1997.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA.

PORTARIA Nº 052 DE 06 DE AGOSTO DE 1997.

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 194/97-CGE,

RESOLVE:Autorizar o Dr. **OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**, Consultor-Geral do Estado, a viajar para Macapá-AP, no período de 05 a 07 de agosto do corrente, a fim de representar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará no 1º Encontro Internacional de magistrados da Amazônia.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA,

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, 06 de agosto de 1997.

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº: 00180/97-SCCG DE 06/08/97

Nº de dias: 30 (trinta) dias

Servidor: MAURA DA MOTA MENDES

Matrícula: 0839140-017

Cargo: Auxiliar Técnico

Triênio: 08/06/1993 a 07/06/1996

Período: 04/08 a 02/09/1997

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 00181/97-SCCG, DE 06 DE AGOSTO DE 1997
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, datada de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 1997/91670-PG, datado de 03 de julho do corrente ano;

RESOLVE:Conceder, de acordo com as bases legais vigente, 03 (três) diárias a servidora **VERA CRISTINA CAVALCANTE CASCAES**, por ter viajado para Salvador/BA, à serviço do Governo do Estado, no período de 09 a 11/07/97.**DÊ-SE, CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**, 06 de agosto de 1997**ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA**

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351**REVOGAÇÃO**

PORTARIA Nº 256, DE 31 DE JULHO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2235, de 16.07.97, E;

CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 1997/98067;

RESOLVE:**REVOGAR**, a contar de 01.07.97, a cessão para a EMATER-PARÁ Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, ocorrida através da Portaria nº 2499-SEAD, de 16/10/95, do servidor **HEDER NEVES DE SOUZA**, matrícula nº 0006580-014, ocupante do cargo de Engenheiro Civil Código GEP-ANSEng-608.1, Classe "A", lotado nesta SEOP.

Secretaria de Estado de Obras Públicas, 31 de julho de 1997

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA**

Secretário de Estado de Obras Públicas

Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHEIRADiretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROSDiretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIORDiretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**T A B E L A****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****ASSINATURA TRIMESTRAL**Na capital: R\$ 25,00
Outros Estados e municípios: R\$ 78,00**PUBLICAÇÕES**Centímetro: R\$ 14,00
Preço por página: R\$ 2.272,00**COMPOSIÇÃO**

(centímetro): R\$ 2,00

FOTOLITO

(centímetro): R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/ioe>

RESUMO
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 190, DE 23.07.97

Nº DE DIAS: 60 (SESSENTA) DIAS

LAUDO PERICIAL DO IPASE Nº: 3136/97

NOME: Venâncio da Costa Rodrigues - Matrícula nº 0006475-019

Cargo: Agente de Portaria - Período: 09.06.97 à 07.08.97

SEOP/DRH

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº DO DOCUMENTO - 97 NEO 1125

MODALIDADE DE LICITAÇÃO - C. 65/97 - NLC/SEOP

PARTES - SEOP X IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM ANO 97,

STANDARD, TIPO CAMINHONETA FECHADA.

VALOR - R\$ - 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - T.E.

FORO - BELÉM

DATA - 05/08/97

ORDENADOR RESPONSÁVEL - ENGº PEDRO A. T. DO CARMO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO - 1º (PRIMEIRO)

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº - O.S. 19/97 - NLC

PARTES - SEOP / SANTA ROSA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS NA OBRA

DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL "MACÁRIO DANTAS" (

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA)

VALOR - ACRÉSCIMO - R\$-24.890,04 (VINTE E QUATRO MIL,

OITOCENTOS E NOVENTA REAIS, QUATRO CENTAVOS).

SUPRESSÃO - R\$-8.727,00 (OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E

SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONV. Nº 008/97 - SEDUC/SEOP

FORO - BELÉM

DATA DA ASSINATURA - 04/08/97

ORDENADOR RESPONSÁVEL - ENGº PEDRO A. T. DO CARMO.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - CP Nº 03/97 - NLC/SEOP

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO - OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA

ESTAÇÃO DAS DOCAS, NO COMPLEXO DOS GALPÕES 1,2 E

3, DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - EM BELÉM.

OBTENÇÃO DO EDITAL - SEOP À TV. DO CHACO 2158, BELÉM

- FONE (091) 246-4022 RAMAL 2227

ABERTURA DAS PROPOSTAS - 08/09/97, ÀS 10:00Hs - SEOP -

BELÉM/PA

NLC

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

RESUMO DA PORTARIA DO GAB-SEC
REVOGAR E À DISPOSIÇÃO

Portaria nº 4370 de 05.08.97- Termos do Proc. nº 1997/590.81.

I. REVOGAR, a contar de 01.08.97, a Portaria nº 207 de 09.02.97, que colocou à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de Origem.

II. COLOCAR, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública, até ulterior deliberação MARGARIDA DA COSTA AMOEDO, Matrícula nº 0075221-018, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sem ônus para o Órgão de Origem, a contar de 01.08.97.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
DIÁRIAS

Portaria nº 815 de 05.08.97 - RV S/Nº/97- GAB-SEC.

Nome do servidor: José Fernando Lobo Soares

Nº de Diárias: 05

Período: 05 a 09.08.97

Objetivo: Debater sobre assuntos inerentes a Diretoria de Fiscalização (Passe Fiscal)

Trecho: Belém/Fortaleza/Belém

Portaria nº 816 de 05.08.97 - RV S/Nº/97- GAB-SEC/GET

Nome da servidora: Nilda Santos Baptista

Nº de Diárias: 03

Período: 05 a 07.08.97

Objetivo: Participar do Grupo de Trabalho 47, que trata do Estudo sobre a Reforma Tributária

Trecho: Belém/Brasília/Belém

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que a empresa F.B.

MILANEZ, inscrição estadual nº 15.172.878-8, foi autuada conforme Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 18030 e processo nº 10096/97. Fica a empresa em epígrafe notificada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, a recolher o crédito tributário, salvo apresentação de razão de defesa, em igual prazo, perante esta Delegacia Regional, de acordo com o decreto nº 1.703, de 20 de julho de 1981 e Lei 5.530 de 13 de janeiro de 1989.

Tendo em vista o disposto no decreto nº 1.703/81, inciso e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da empresa em tela e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que deverá ser publicado na forma do referido decreto. Decorrido o prazo fixado, o processo fiscal terá seguimento à revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Eu, Raimundo Peloso da Silva, lavrei e subscrevi.

RAIMUNDO PELOSO DA SILVA

Delegado Regional da 15ª R.F.

Portaria nº 4308, de 04.08.97 - Processo nº 6422/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Domingos Farias Piedade

Marca	Tipo	Chassi
VW/Gol Cl 1.8 Mi	Mis/Automóvel	9BWZZZ377VP558836

Portaria nº 4309, de 04.08.97 - Processo nº 6451/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Cleidinaldo Braga Martins

Marca	Tipo	Placa
FORD/Escort G1	Pas/Automóvel	JTA-7708

Portaria nº 4310, de 04.08.97 - Processo nº 6449/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Antonio Carlos Navarro

Marca	Tipo	Placa
GM/Opala Comodoro	Pas/Automóvel	JTI-4318

Portaria nº 4311, de 04.08.97 - Processo nº 6371/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Alvaro Augusto dos Santos

Marca	Tipo	Placa
VW/Voyage Cl	Pas/Automóvel	JTB-0467

Portaria nº 4312, de 04.08.97 - Processo nº 6372/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Honório Cardoso da Silva

Marca	Tipo	Placa
VW/Gol G1	Pas/Automóvel	JTF-1297

Portaria nº 4313, de 04.08.97 - Processo nº 6407/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Gabriel de Jesus Coelho Almeida

Marca	Tipo	Placa
VW/Gol Cl	Pas/Automóvel	JTD-8347

Portaria nº 4314, de 04.08.97 - Processo nº 6513/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Hiroshi Matsunaga

Marca	Tipo	Placa
VW/Parati Cl	Mis/Automóvel	JTA-7857

Portaria nº 4315, de 04.08.97 - Processo nº 6519/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: João de Oliveira Ribeiro Filho

Marca	Tipo	Placa
VW/Gol 1000	Mis/Automóvel	JWH-3297

Portaria nº 4316, de 04.08.97 - Processo nº 6521/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Valdete Ferreira Martins

Marca	Tipo	Placa
FIAT/Uno Mille EP	Pas/Automóvel	JTY- 9540

Portaria nº 4317, de 04.08.97 - Processo nº 6504/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: José Heitor Huet de Bacelar

Marca	Tipo	Placa
IMP/Ford Fiesta	Pas/Automóvel	JTJ-5357

Portaria nº 4318, de 04.08.97 - Processo nº 6499/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: José Araújo Cardoso

Marca	Tipo	Placa
GM/Monza Si/E	Pas/Automóvel	JTB-3808

Portaria nº 4319, de 04.08.97 - Processo nº 6496/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Jorge Laurindo de Oliveira

Marca	Tipo	Placa
VW/Voyage Cl	Pas/Automóvel	JTE-7558

Portaria nº 4320, de 04.08.97 - Processo nº 6483/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Nilton Cesar Alves Correa

Marca	Tipo	Placa
VW/Santana Cl	Pas/Automóvel	JTN-1238

Portaria nº 4321, de 04.08.97 - Processo nº 6506/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Neri Reis Faleiro

Marca	Tipo	Placa
FIAT/Uno	Electronic Pas/Automóvel	JTI-1537

Portaria nº 4322, de 04.08.97 - Processo nº 6509/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: José Carlos Farias Serra

Marca	Tipo	Placa
FIAT/Uno	Electronic Pas/Automóvel	JTD-5037

Portaria nº 4323, de 04.08.97 - Processo nº 6510/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Flávio Augusto Barbosa Vasconcelos

Marca	Tipo	Placa
FIAT/Uno Mille	Pas/Automóvel	JTH-2347

Portaria nº 4324, de 04.08.97 - Processo nº 6516/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Merchor Barros Furtado

Marca	Tipo	Placa
VW/Gol Cl	Pas/Automóvel	JTK-5537

Portaria nº 4325, de 04.08.97 - Processo nº 6526/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Deusemar Bezerra Chaves

Marca	Tipo	Placa
GM/Chevette Si	Pas/Automóvel	JTE-2917

Portaria nº 4326, de 04.08.97 - Processo nº 6500/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: José Alves Mendes

Marca	Tipo	Placa
FIAT/Uno Mille	Pas/Automóvel	JTL-8827

Portaria nº 4327, de 04.08.97 - Processo nº 6120/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Paulo Edson Brasil Freitas Braga

Marca	Tipo	Placa
FIAT/Elba	Pas/Automóvel	JWA-1963

Portaria nº 4328, de 04.08.97 - Processo nº 6395/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: João Constancio de Oliveira Ribeiro

Marca	Tipo	Placa
VW/Gol 1000	Mis/Automóvel	JTC-1427

Portaria nº 4329, de 04.08.97 - Processo nº 6485/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Rosângela Maria Gaspar Penna

Marca	Tipo	Placa
VW/Parati Cl	Pas/Automóvel	JTM-8337

Portaria nº 4330, de 04.08.97 - Processo nº 6488/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Antonio da Costa Quaresma

Marca	Tipo	Placa
VW/Santana 2000 Mi	Pas/Automóvel	JTP-4687

Portaria nº 4331, de 04.08.97 - Processo nº 6437/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI

Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: Manoel Alex Costa Pinheiro

Marca	Tipo	Placa
FIAT/Uno S 1e	Pas/Automóvel	JTF-8368

Portaria nº 4332, de 04.08.97 - Processo nº 6376/97/SEFA

Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: José Maria Rodrigues
Marca Tipo Placa
GM/Chevette L Pas/Automóvel JTA-5697

Portaria nº 4333, de 04.08.97 - Processo nº 6484/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Silvio Charles Beltrão Monteiro
Marca Tipo Placa
VW/Gol 1000 Mis/Automóvel JTD-0467

Portaria nº 4334, de 04.08.97 - Processo nº 6406/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Eisler Socorro de Moraes
Marca Tipo Placa
Fiat/Uno Electronic Pas/Automóvel GTC-6808

Portaria nº 4335, de 04.08.97 - Processo nº 6374/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Raimundo Coelho Reis
Marca Tipo Placa
GM/Monza Barcelona Pas/Automóvel JTD-7558

Portaria nº 4336, de 04.08.97 - Processo nº 6387/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Josias Batista de Oliveira
Marca Tipo Placa
VW/Gol CL Pas/Automóvel JTK-2477

Portaria nº 4337, de 04.08.97 - Processo nº 6399/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Clodoaldo Oliveira Carvalho
Marca Tipo Placa
VW/Gol CL Mis/Automóvel JTC-4088

Portaria nº 4338, de 04.08.97 - Processo nº 6466/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Mário Abalem Hage
Marca Tipo Placa
VW/Gol CL Pas/Automóvel JTH-0957

Portaria nº 4339, de 04.08.97 - Processo nº 6491/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Odmar Ferreira
Marca Tipo Placa
VW/Santana Pas/Automóvel JTT-5049

Portaria nº 4340, de 04.08.97 - Processo nº 6438/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Antonio Maria Rodrigues Lima
Marca Tipo Placa
Fiat/Uno Electronic Pas/Automóvel GPX-1338

Portaria nº 4341, de 04.08.97 - Processo nº 6495/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Ronaldo Leal de Souza
Marca Tipo Chassi
VW/Gol CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP580484

Portaria nº 4342, de 04.08.97 - Processo nº 6486/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Sérgio Vinícios da Costa Oliveira
Marca Tipo Chassi
VW/Gol CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP582837

Portaria nº 4343, de 04.08.97 - Processo nº 6463/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Elson Santos Cunha
Marca Tipo Placa
VW/Voyage GL Pas/Automóvel JTC-8033

Portaria nº 4344, de 04.08.97 - Processo nº 6464/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Raimundo José Santos Caldas
Marca Tipo Placa
Ford/Del Rey L Pas/Automóvel JTR-6088

Portaria nº 4345, de 04.08.97 - Processo nº 6462/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: José da Silva Pimenta
Marca Tipo Placa
GM/Chevette DL Pas/Automóvel JTC-1148

Portaria nº 4346, de 04.08.97 - Processo nº 6461/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Alacid Farias
Marca Tipo Placa
VW/Gol 1000 Mis/Automóvel JUG-8780

Portaria nº 4347, de 04.08.97 - Processo nº 6460/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Licurgo Cordeiro Cavalcanti
Marca Tipo Placa
VW/Gol 1000 Pas/Automóvel JWU-5640

Portaria nº 4348, de 04.08.97 - Processo nº 6459/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Walmir Seabra de Brito
Marca Tipo Placa
VW/Gol 1000 Mis/Automóvel JUG-7800

Portaria nº 4349, de 04.08.97 - Processo nº 6458/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Paulo Sérgio Leite da Silva
Marca Tipo Placa
Fiat/Uno Electronic Pas/Automóvel JTD-1308

Portaria nº 4350, de 04.08.97 - Processo nº 6456/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: João Vieira de Araújo
Marca Tipo Placa
Fiat/Premio S Pas/Automóvel JTE-6197

Portaria nº 4351, de 04.08.97 - Processo nº 6455/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Assivaldo Sousa Duarte
Marca Tipo Placa
Ford/Versailles 1.8 IGL Pas/Automóvel JTS-5898

Portaria nº 4352, de 04.08.97 - Processo nº 6452/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Laerte Valério Neto
Marca Tipo Placa
Imp/VW Gol CL 1.8 Mis/Automóvel JTN-1278

Portaria nº 4353, de 04.08.97 - Processo nº 6453/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Jonas Nogueira Pinto
Marca Tipo Placa
Ford/Escort 1.0 Hobby Mis/Automóvel JTK-1057

Portaria nº 4354, de 04.08.97 - Processo nº 6454/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Jozimo Vinente Bentes
Marca Tipo Placa
Ford/Versailles 1.8 IGL Pas/Automóvel JTS-5748

Portaria nº 4355, de 04.08.97 - Processo nº 6450/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Maria de Fátima Aguiar Valentim
Marca Tipo Chassi
VW/Santana 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ327VP027074

Portaria nº 4356, de 04.08.97 - Processo nº 6418/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Fernando Alberto Pinho Soares
Marca Tipo Placa
VW/Parati CL Pas/Automóvel JTD-1258

Portaria nº 4357, de 04.08.97 - Processo nº 6497/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96

Interessado: José Francisco Pereira da Silva
Marca Tipo Placa
VW/Escort 1.8 L Pas/Automóvel JTA-3647

Portaria nº 4358, de 04.08.97 - Processo nº 6490/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Armando Souza Teixeira
Marca Tipo Placa
Fiat/Uno Mille Brio Pas/Automóvel JTB-3847

Portaria nº 4359, de 04.08.97 - Processo nº 6468/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Edson Dohnne Souza da Silva
Marca Tipo Placa
Fiat/Uno Mille Pas/Automóvel JTF-8417

Portaria nº 4360, de 04.08.97 - Processo nº 6412/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Enilson Marcos da Silva Lima
Marca Tipo Placa
GM/Chevette SL Pas/Automóvel JTE-3617

Portaria nº 4361, de 04.08.97 - Processo nº 6476/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: João Francisco Pereira da Silva
Marca Tipo Placa
VW/Voyage CL Pas/Automóvel JTH-5657

Portaria nº 4362, de 04.08.97 - Processo nº 6467/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Orlando Rodrigues Martins
Marca Tipo Placa
Ford/Escort Ghia Pas/Automóvel JTO-8398

Portaria nº 4363, de 04.08.97 - Processo nº 6507/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Servolo Carvalho Moreira
Marca Tipo Chassi
VW/Gol CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP582377

Portaria nº 4364, de 04.08.97 - Processo nº 6524/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: José Renato de Oliveira Freitas
Marca Tipo Placa
VW/Gol 1000 Mis/Automóvel JTC-8317

Portaria nº 4365, de 04.08.97 - Processo nº 6522/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Nacildo Pereira Monteiro
Marca Tipo Placa
VW/Gol 1000 Mis/Automóvel JTM-1768

Portaria nº 4366, de 04.08.97 - Processo nº 6523/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Oscimar da Silva Ribeiro
Marca Tipo Placa
VW/Gol GL Pas/Automóvel JTP-0408

Portaria nº 4367, de 04.08.97 - Processo nº 6525/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Raimundo Alves da Costa
Marca Tipo Placa
VW/Gol CLI Mis/Automóvel JTS-6348

Portaria nº 4368, de 04.08.97 - Processo nº 6402/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Edinaldo Roberto Vaz Viana
Marca Tipo Placa
Ford/Del Rey Belina GLX Pas/Automóvel JTG-9197

Portaria nº 4369, de 04.08.97 - Processo nº 6469/97/SEFA
Motivo: Conceder, isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: artigo 3º, inciso IX, da Lei nº 6.017, de 30.12.96
Interessado: Eliana Maria Trindade de Sousa
Marca Tipo Placa
VW/Voyage CL Pas/Automóvel KBB-3277



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CARTA CONVITE Nº 120/97-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa LOPES SERVIÇOS LTDA., dando provimento ao mesmo.
Belém, 05 de agosto de 1997.

A Comissão.

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CARTA CONVITE Nº 126/97-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa SOCIBRA - PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
Belém, 05 de agosto de 1997.

A Comissão.

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE: 133/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.

ABERTURA: 13.08.97 - 09:30

CONVITE: 134/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TÊNIS DE LONA)

ABERTURA: 13.08.97 - 11:00

CONVITE: 135/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/FISIOTERAPIA (ANDADEIRA ADULTO, ESPALDARES, ESCADA DE OMBRO, ETC.)

ABERTURA: 14.08.97 - 11:00

CONVITE: 136/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ VEÍCULOS (PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES)

ABERTURA: 18.08.97 - 11:00

CONVITE: 137/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE FAX-SÍMILE, CADEIRA ESTOFADA, MÁQUINA DE ESCRIVER ELETRÔNICA, ETC.) E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA, ESTABILIZADOR, ETC.).

ABERTURA: 18.08.97 - 11:00

OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os Editais estão disponíveis de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Belém, 06 de agosto de 1997.

A Comissão.

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 " PROPOSTA ", referente a CARTA CONVITE Nº 120/97-CPL/SEDUC, será realizado no dia 07.08.97 às 11:00 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- CNG CONSTRUÇÕES LTDA.;
- TDL LTDA.;
- ENG. E COMÉRCIO CONSTROL LTDA.;
- AV. ENG. CONST. LTDA.;
- QUALYT ENGENHARIA LTDA.;
- ENG E CON-ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA.;
- GEAGÁ ENG. COM. LTDA.;
- VECTOR CONSTRUÇÕES LTDA.;
- LOPES SERVIÇOS LTDA.

FIRMAS INABILITADAS

- CCP CONST. CONSULT. E PROJETOS LTDA.;
- P.A. CONSTRUÇÕES LTDA.;
- RODRIGUES E BARROS LTDA.;
- NETWORK ENG. LTDA.

Belém, 05 de agosto de 1997.

A Comissão.

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica as firmas habilitadas e

inabilitadas no CONVITE Nº 129/97-CPL/SEDUC.

FIRMAS HABILITADAS

- Medical - Mercantil de Aparelhagem Médicos Ltda.;
- Odontoplast.;
- Pontes Hospitalar Ltda.;
- Trajano Sampaio & Companhia Ltda.

FIRMAS INABILITADAS

- Labodental Importadora Ltda.;
- Socibra.;
- Plasmatec.;
- O.S. Comércio e Serviços.

Belém, 05 de agosto de 1997.

A Comissão.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 030/96-DEAE/DAE/SEDUC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/CENTRO EDUCAÇÃO 12 DE OUTUBRO.

OBJETO: Considerando a solicitação constante do memorando nº 061/97-DEAE de 15.07.97, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, reduzindo o quantitativo em 51 (cinquenta e um) alunos em decorrência da evasão escolar, a partir do mês de julho/97.

VIGÊNCIA: 31.07 até 31.12.97.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 31.07.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: PROFº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/96-DEAE/DAE/SEDUC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/CENTRO DE ENSINO E APRENDIZAGEM INFANTIL.

OBJETO: Considerando a solicitação constante do memorando nº 061/97-DEAE de 15.07.97, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, reduzindo o quantitativo em 01 (um) aluno em decorrência da evasão escolar, a partir do mês de julho/97.

VIGÊNCIA: 31.07 até 31.12.97.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 31.07.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: PROFº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/97-SEDUC. COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/Srº. LUCIOMAR DE ARAÚJO LAMEIRA FILHO.

OBJETO: Destina-se à contratação higienização e conservação de aparelhos telefônicos, nesta Secretaria, quinzenalmente.

VIGÊNCIA: 31.07.97 até 31.01.98.

VALOR: O valor mensal do presente Contrato será de R\$-250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO ESTADO/97. (007). Meta: 101. Ação: 03. Códigos: 16.101.008.007.021.2027.3490.36.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 31.07.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: PROFº JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DISPENSAR

PORTARIA Nº 8176/97 DE 23.07.97

NOME: ZILDOMAR SILVA DE SOUZA

MATRÍCULA: 5217610/016

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

DATA DA DISP.: A PARTIR DE 01.03.97

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 8267/97 DE 24.07.97

NOME: NYDIA SUSANE CORREA PEREIRA

MATRÍCULA: 5549426/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/APAE/BELÉM

PERÍODO: 03.06.97 A 30.09.97

PORTARIA Nº 8268/97 DE 24.07.97

NOME: LEILA DO CARMO COELHO CORREA

MATRÍCULA: 5112699/020

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO TEC.DESP./BELÉM

PERÍODO: 30.06.97 A 27.10.97

PORTARIA Nº 8387/97 DE 29.07.97

NOME: MARIA LUCIA PISCANÇO NUNES

MATRÍCULA: 5450500/013

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Mª ASSUNÇÃO/ALENQUER

PERÍODO: 03.03.97 A 30.06.97

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 8393/97 DE 29.07.97

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA MAGILDA VIEIRA COUTINHO

MATRÍCULA: 0482099/012

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RUTH ALMEIDA/ANANINDEUA

PERÍODO: 04.08.97 A 02.10.97 / 03.10.97 A 01.12.97

TRIÊNIO: 01.03.79 A 28.02.82 / 01.03.82 A 28.02.85

PORTARIA Nº 8394/97 DE 29.07.97

Nº DE DIAS: 060

NOME: DORACI DE PAULA MARINHO

MATRÍCULA: 0562629/011

CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE STª Mª DE BELÉM/BELÉM

PERÍODO: 01.08.97 A 29.09.97

TRIÊNIO: 06.05.91 A 05.05.94

PORTARIA Nº 8400/97 DE 29.07.97

Nº DE DIAS: 120

NOME: JERCEU BENEDITO MENDES DE LEÃO

MATRÍCULA: 0381446/018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SERRA FREIRE/ICOARACI

PERÍODO: 01.08.97 A 29.09.97 / 30.09.97 A 28.11.97

TRIÊNIO: 16.05.83 A 15.05.86 / 16.05.86 A 15.05.89

PORTARIA Nº 7889/97 DE 29.07.97

Nº DE DIAS: 060

NOME: ELIANA DE OLIVEIRA MAIA

MATRÍCULA: 0362948/017

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTOIO LEMOS/STª IZABEL PA.

PERÍODO: 04.08.97 A 02.10.97

TRIÊNIO: 14.04.86 A 13.04.89

PORTARIA Nº 8341/97 DE 28.07.97

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA TEREZA COELHO POMPEU

MATRÍCULA: 5153018/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GOVALACID NUNES/CAMETÁ

PERÍODO: 01.09.97 A 30.10.97 / 31.10.97 A 29.12.97

TRIÊNIO: 27.04.88 A 26.04.91 / 27.04.91 A 26.04.94

PORTARIA Nº 8342/97 DE 28.07.97

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA VERONICA DE AMARAL SOARES

MATRÍCULA: 0278238/015

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/4ª URE/MARABÁ

PERÍODO: 02.06.97 A 31.07.97 / 01.08.97 A 29.09.97

TRIÊNIO: 09.05.84 A 08.05.87 / 09.05.87 A 08.05.90

PORTARIA Nº 8368/97 DE 28.07.97

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARILENE BARBOSA GALVÃO

MATRÍCULA: 0264245/018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE WALDEMAR MAUÉS/ SANTARÉM

PERÍODO: 01.08.97 A 29.09.97

TRIÊNIO: 28.05.89 A 27.05.92

PORTARIA Nº 8381/97 DE 29.07.97

Nº DE DIAS: 060

NOME: BENVINDA ANIANA DOS ANJOS LEITE

MATRÍCULA: 0410870/013

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PE ANTONIO VIEIRA/OURÉM

PERÍODO: 01.10.97 A 29.11.97

TRIÊNIO: 27.04.91 A 26.04.94

PORTARIA Nº 8382/97 DE 29.07.97

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO COSTA DAMASCENO

MATRÍCULA: 0410977/010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PE ANTONIO VIEIRA/OURÉM

PERÍODO: 01.08.97 A 29.09.97

TRIÊNIO: 02.04.90 A 01.04.93

PORTARIA Nº 8383/97 DE 29.07.97

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA CARMELITA SANTOS COSTA

MATRÍCULA: 0411183/018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PE ANTONIO VIEIRA/OURÉM

PERÍODO: 01.09.97 A 30.10.97

TRIÊNIO: 30.05.84 A 29.05.87

RETIFICAR

PORTARIA Nº 194-B/97 DE 24.07.97
NOME: TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO DOS SANTOS
MATR: 0285013/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE INTEG. NACIONAL/ ITAITUBA
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 2541/95 DE 10.04.95, OS PERÍODOS DE 01.03.95 A 27.08.95 PARA 01.11.95 A 28.04.96, CORRESP. AOS TRIENIOS DE 23.008.84 A 22.08.87, 23.08.87 22.08.90 E 23.08.90 A 22.08.93.

PORTARIA Nº 197-B/97 DE 28.07.97
NOME: NEUSA DE NAZARÉ SOARES
MATR: 0240281/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIA P DA SILVA/BELÉM
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 09707/96 DE 27.06.96 DE LICENÇA ESPECIAL O PERÍODO DE 01.08.96 A 29.09.96 PARA 01.08.97 A 29.09.97, CORRESPONDENTE AO TRIENIO DE 12.05.92 A 11.05.95.

PORTARIA Nº 8386/97 DE 29.07.97
NOME: LEILA IONY DE SOUZA LIMA DA SILVA
MATR: 0254983/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JULIA SEFFER/ANANINDEUA:
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 1146/93 DE 01.03.93, O PERÍODO DE 01.04.93 A 29.06.93 PARA 25.08.97 A 22.11.97, CORRESP. AO QUINQUENIO DE 16.02.87 A 15.02.92.

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 8329/97 DE 28.07.97
NOME: DONATILA BATISTA LOPES
MATRÍCULA: 0778567/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EMILIANA FERREIRA/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIG.:3949/97 DE 08.05.97

PORTARIA Nº 8405/97 DE 29.07.97
NOME: CLEUDA MARIA FREITAS NEGRÃO
MATRÍCULA: 0218138/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.AD/EE ANGELO NASCIMENTO/ MUANA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 8418/97 DE 30.07.97
NOME: VIRGINIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SILVA
MATRÍCULA: 3218295/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC DOM CALABRIA/BENEVIDES
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIG.: 11744/95 DE 17.10.95

PORTARIA Nº 8429/97 DE 30.07.97
NOME: ANIBAL THIELE
MATRÍCULA: 5134617/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC INST.EDUC.URUARÁ/URUARÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

DESIGNAR

PORTARIA Nº 8326/97 DE 28.07.97
NOME: REGINA CÉLIA FERNANDES DA SILVA
MATRÍCULA: 0181773/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AUGUSTO MONTENEGRO/ BELÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 28.07.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 8403/97 DE 29.07.97
NOME: ROSE MARY CARVALHO LEÃO FERRY
MATRÍCULA: 2010607/029
CARGO/LOTAÇÃO:ADM.ESC/EE P.C.BRANCO/ PARAGOMINAS
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 29.07.97, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR

PORTARIA Nº 8285/97 DE 30.07.97
NOME: JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MATRÍCULA: 3255786/010
CARGO/LOTAÇÃO: TEC-D/ASS.AO ESTUDANTE/BELÉM
NÍVEL: PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PERÍODO: DE 21.07.97 A 31.07.97

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 0199-B/97 DE 28.07.97
NOME: MARIA IGINA DE ANDRADE FAVACHO
MATRÍCULA: 0653276/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CIDADE DE EMAÚS/

ICOARACI

MOTIVO: AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO SOMENTE NO 3º TURNO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO-SENSU
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PERÍODO DE 19.04.97 A 30.08.97

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 0198-B/97 DE 28.07.97
NOME: MARIA IGINA DE ANDRADE FAVACHO
MATRÍCULA: 0653276/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CIDADE DE EMAÚS/ ICOARACI
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 01230/97 DE 24.02.97, QUE CONCEDEU LICENÇA P/PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO-SENSU NA UFPa., SOMENTE NO 3º TURNO, NO PERÍODO DE 21.10.96 A 18.04.97.

DISPENSAR

PORTARIA Nº 8364/97 DE 28.07.97
NOME: REJANE NELMA BARBOSA LOBATO
MATRÍCULA: 5535115/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF LEONOR NOGUEIRA/ BELÉM
DATA DA DISP: A PARTIR DE 01.03.97

PORTARIA Nº 8365/97 DE 28.07.97
NOME: MARIA ANTONIA MARQUES CORDEIRO
MATRÍCULA: 5364558/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Mª DE NAZARÉ MARQUES RIOS/ANANINDEUA
DATA DA DISP: A PARTIR DE 10.12.96

PORTARIA Nº 8419/97 DE 30.07.97
NOME: VIRGINIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SILVA
MATRÍCULA: 3218295/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC DOM CALABRIA/BENEVIDES
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.97

PORTARIA Nº 8423/97 DE 30.07.97
NOME: MARIA ANADEJJ BARROS FRANÇA
MATRÍCULA: 5548543/011
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC CENTRO EDUC. BARÃO DO RIO BRANCO/ITAITUBA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISP: A PARTIR DE 16.04.97

PORTARIA Nº 8406/97 DE 29.07.97
NOME: JESUS NAZARENO GOMES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 6018823/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF PAULO RODRIGUES DOS SANTOS/BREVES
MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DISP: A PARTIR DE 01.12.96

PORTARIA Nº 8421/97 DE 30.07.97
NOME: PRISCO DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA
MATRÍCULA: 5532779/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JARBAS PASSARINHO/TOME-AÇU
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISP: A PARTIR DE 01.03.97

PORTARIA Nº 8424/97 DE 30.07.97
NOME: ANA ALICE DE SOUZA CORREA
MATRÍCULA: 5192323/016
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE DIONISIO HAGE/ CAPITÃO POÇO
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISP: A PARTIR DE 10.04.97

PORTARIA Nº 209-B/97 DE 30.07.97
NOME: MARIA PAULA SANTOS CORREA
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ALVARO ADOLFO/ VISEU
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISP: A PARTIR DE 01.04.73, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 8417/97 DE 30.07.97
NOME: HERIBERTO CORREA BATISTA
MATRÍCULA: 0448311/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE R.AMANAJÁS/ ANANINDEUA
DATA DA DISP: A PARTIR DE 01.04.95, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 8438/97 DE 31.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 184/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARÁ

PORTARIA Nº 183/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARÁ

PORTARIA Nº 182/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF ADÉLIA C.SODRÉ/IPIXUNA DO PARÁ

PORTARIA Nº 181/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF ADELIA C. SODRÉ/IPIXUNA DO PARÁ

PORTARIA Nº 180/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PE. MARINO CONBTI/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 179/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PE. LOURENÇO SCOTTI/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 177/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF Mª CONC.MALHEIROS/IRITUUA

PORTARIA Nº 174/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MACEDÔNIA/IRITUUA

PORTARIA Nº 158/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE Mª CONCEIÇÃO MALHEIROS/IRITUUA

PORTARIA Nº 157/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE Mª DA SILVA NUNES/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 156/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE Mª DA SILVA NUNES/MÃE DO RIO
PORTARIA Nº 155/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE HERÁCLITO PINHEIRO/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 133/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF FRANCISCO NUNES/IRITUUA

PORTARIA Nº 176/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE VICENTE DE PQUEIROZ/IRITUUA

PORTARIA Nº 178/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ALACID NUNES/IRITUUA

PORTARIA Nº 175/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE BERNARDO P. DE OLIVEIRA/IRITUUA

PORTARIA Nº 173/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE BANGÚ/IRITUUA

PORTARIA Nº 172/97 DE 02.07.97

PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CANIN-CANIN I/IRITUIA

PORTARIA Nº 171/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE HEBRON/IRITUIA

PORTARIA Nº 170/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ITABOCAL/IRITUIA

PORTARIA Nº 169/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ITABOCAL/IRITUIA

PORTARIA Nº 168/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CÂNDIDO MENDES/IRITUIA

PORTARIA Nº 167/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE NICOLAU NERES DA SILVA/IRITUIA

PORTARIA Nº 166/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE NICOLAU NERES DA SILVA/IRITUIA

PORTARIA Nº 165/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SÃO BENTO/IRITUIA

PORTARIA Nº 164/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PE. LOURENÇO SCOTTI/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 163/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PE. LOURENÇO SCOTTI/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 162/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ALACID NUNES/DOM ELISEU

PORTARIA Nº 161/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ALACID NUNES/DOM ELISEU

PORTARIA Nº 160/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MARIA DE NAZARÉ/DOM ELISEU

PORTARIA Nº 159/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE LUIS G. PIMENTEL/DOM ELISEU

PORTARIA Nº 158/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ALACID NUNES/DOM ELISEU

PORTARIA Nº 152/97 DE 03.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC STª RITA DE CÁSSIA/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 151/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF FRANCISCO NUNES/IRITUIA

PORTARIA Nº 150/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PE. LOURENÇO SCOTTI/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 149/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997

UNIDADE: EE HERÁCLITO PINHEIRO/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 148/97 DE 02.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF ADÉLIA C. SODRÉ/IPIXUNA DO PARÁ

PORTARIA Nº 187/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ALACID NUNES/DOM ELISEU

PORTARIA Nº 186/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE LAUDELINO PSOARES/AURORA DO PARÁ

PORTARIA Nº 185/97 DE 02.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARÁ

PORTARIA Nº 8057/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 15.08.97 A 28.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MÁRIO CHERMONT/BELÉM

PORTARIA Nº 8156/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE MÁRIO CHERMONT/BELÉM

PORTARIA Nº 8157/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF C DE BARROS/BELÉM

PORTARIA Nº 8099/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC CENTRO EDUC. MORANGUINHO/BELÉM

PORTARIA Nº 8083/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC CENTRO EDUC. MORANGUINHO/BELÉM

PORTARIA Nº 8071/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº 8123/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97 / 22.09.97 A 05.11.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL/BELÉM

PORTARIA Nº 8133/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº 8116/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 14.08.97 A 12.09.97 / 12.08.97 A 25.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 8066/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 04.08.97 A 02.09.97
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 8122/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPTº DE INSP. E DOC. ESCOLAR/BELÉM

PORTARIA Nº 8089/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE AVERTANO ROCHA/BELÉM

PORTARIA Nº 8159/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PAULINO DE BRITO/BELÉM

PORTARIA Nº 8218/97 DE 24.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC CASINHA FELIZ II/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 8098/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 01.08.97 A 14.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº 8045/97 DE 28.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: UNID.TEC. JOSÉ A DE AZEVEDO/BELÉM

PORTARIA Nº 8142/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC CARLOS DRUMONT DE ANDRADE/BELÉM

PORTARIA Nº 8088/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 21.07.97 A 03.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE INF. E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 8054/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 15.10.97 A 13.11.97
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE INF. E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 8053/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 01.10.97 A 30.10.97
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE INF. E DOCUMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 8163/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE N S SANTANA/BELÉM

PORTARIA Nº 8096/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE N S SANTANA/BELÉM

PORTARIA Nº 8101/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE EDGAR PORTO/BELÉM

PORTARIA Nº 8097/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF J. P. ATHIAS/BELÉM

PORTARIA Nº 8117/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE PATRIM. MOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº 8158/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE AMERICO S. DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº 8118/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 25.08.97 A 23.09.97 / 25.08.97 A 08.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPTº DE EDUC. E ASSIST. AO ESTUDANTE/BELÉM

PORTARIA Nº 8003/97 DE 22.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE RAIMUNDA S BARROS/CAMETÁ

PORTARIA Nº 7935/97 DE 21.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.97 A 30.08.97 / 01.08.97 A 14.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE TIRADENTES/BELÉM

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 8113/97 DE 23.07.97
NOME: DAVI MIRANDA DA SILVA
MATRICULA: 0387070/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE PTE. CASTELO BRANCO/BELÉM
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 610/97 DE 22.01.97 QUE CONCEDEU 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 15.02.97 A 16.03.97, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1997.

RETIFICAR

PORTARIA Nº 7941/97 DE 22.07.97
NOME: JOANA D ARC. LUZ DO ESPÍRITO SANTO
MATR: 5361737/014

CARGO/LOTAÇÃO: DAT/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
RETIFICAR NA PORTARIA Nº 4144/97 DE 14.05.97 QUE
CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 07.07.97 A
05.08.97 O EXERCÍCIO DE 1995 PARA O EXERCÍCIO DE 1996,
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 7761/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC ALTE. JOÃO FARIAS DE LIMA/BELÉM

PORTARIA Nº 8004/97 DE 22.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JOÃO XXIII/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 8005/97 DE 22.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CEL. RAIMUNDO LEÃO/CAMETÁ

PORTARIA Nº 7986/97 DE 22.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JOÃO XXIII/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 7987/97 DE 22.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE JOÃO XXIII/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 7988/97 DE 22.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº 7989/97 DE 22.07.97
PERÍODO: 01.08.97 A 14.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº 7991/97 DE 22.07.97
PERÍODO: 01.08.97 A 14.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE ABEL FIGUEIREDO/MOCAJUBA

PORTARIA Nº 7990/97 DE 22.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC INST. N. S. DAS GRAÇAS/MOCAJUBA

PORTARIA Nº 7979/97 DE 22.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PINTO MARQUES/BELÉM

PORTARIA Nº 7980/97 DE 22.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PINTO MARQUES/BELÉM

PORTARIA Nº 7981/97 DE 22.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PINTO MARQUES/BELÉM

PORTARIA Nº 7951/97 DE 22.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELÉM

PORTARIA Nº 7925/97 DE 21.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE VERA SIMPLICIO/BELÉM

PORTARIA Nº 7926/97 DE 21.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE VERA SIMPLICIO/BELÉM

PORTARIA Nº 7927/97 DE 21.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE VERA SIMPLICIO/BELÉM

PORTARIA Nº 7733/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE VERA SIMPLICIO/BELÉM

PORTARIA Nº 7999/97 DE 22.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM

PORTARIA Nº 7997/97 DE 22.07.97
PERÍODO: 15.08.97 A 13.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: UNID. TEC. ASTERIO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA Nº 7996/97 DE 22.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE DE ARICURA/CAMETÁ

PORTARIA Nº 7995/97 DE 22.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SANTA MARIA/CAMETÁ

PORTARIA Nº 7623/97 DE 15.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº 7715/97 DE 16.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: UNID. TEC. FELIPE SMALDONE/BELÉM

PORTARIA Nº 7304/97 DE 09.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: UNID. TEC. FELIPE SMALDONE/BELÉM

PORTARIA Nº 7305/97 DE 09.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: UNID. TEC. FELIPE SMALDONE/BELÉM

PORTARIA Nº 7302/97 DE 09.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: UNID. TEC. FELIPE SMALDONE/BELÉM

PORTARIA Nº 8040/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 15.07.97 A 13.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ASSESSORIA JURIDICA/BELÉM

PORTARIA Nº 8160/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE BELA AURORA DE J.CHAVES/BELÉM

PORTARIA Nº 8150/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: ESCOLA TECNICA ESTADUAL DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº 8058/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 15.08.97 A 28.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE STELIO MAROJA/BELÉM

PORTARIA Nº 8152/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 15.07.97 A 13.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS/BELÉM

PORTARIA Nº 8046/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1996
UNIDADE: DEPTº DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA/BELÉM

PORTARIA Nº 8070/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 04.08.97 A 02.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE PROGR. E ATEND. AO ESTUDANTE/
BELÉM

PORTARIA Nº 8074/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: FUND. DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº 8153/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: FUND. DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº 8154/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE CORONEL SARMENTO/ICOARACI

PORTARIA Nº 8155/97 DE 23.07.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 16.06.97 A 30.07.97 / 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. RENATO RCONDURU/BELÉM

PORTARIA Nº 8056/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 01.08.97 A 14.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF. RENATO P. CONDURU/BELÉM

PORTARIA Nº 8073/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº 8075/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 04.08.97 A 17.09.97
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº 8050/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 01.07.97 A 14.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC PROF. PEDRO C DO E SANTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 8068/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: ERC PROF. PEDRO C DO E SANTO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº 8076/97 DE 23.07.97

PORTARIA Nº 5987/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 08.09.97 A 07.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPTº DE INSP. E DOC. ESCOLAR/BELÉM

PORTARIA Nº 8072/97 DE 23.07.97
PERÍODO: 25.09.97 A 08.11.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº 0211-B/97 DE 05.08.97
PERÍODO: 01.09.97 A 30.09.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**COMUNICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CARTA CONVITE Nº 120/97-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa LOPES SERVIÇOS LTDA., dando provimento ao mesmo.
Belém, 05 de agosto de 1997.

A Comissão.

COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CARTA CONVITE Nº 126/97-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa SOCIBRA - PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
Belém, 05 de agosto de 1997.

A Comissão.

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE: 133/97**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.****ABERTURA: 13.08.97 - 09:30****CONVITE: 134/97****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TÊNIS DE LONA)****ABERTURA: 13.08.97 - 11:00****CONVITE: 135/97****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/FISIOTERAPIA (ANDADEIRA ADULTO, ESPALDARES, ESCADA DE OMBRO, ETC.)****ABERTURA: 14.08.97 - 11:00****CONVITE: 136/97**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/VEÍCULOS (PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES)
ABERTURA: 18.08.97 - 10:00

CONVITE: 137/97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE FAX-SÍMILE, CADEIRA ESTOFA DA, MÁQUINA DE ESCRIVER ELETRÔNICA, ETC.) E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA, ESTABILIZADOR ETC.)
ABERTURA: 18.08.97 - 11:00

OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estão disponíveis de 2a à 5a feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Belém, 07 de agosto de 1997.

A Comissão.

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente a CARTA CONVITE Nº 120/97-CPL/SEDUC, será realizado no dia 08.08.97 às 09:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- CNG CONSTRUÇÕES LTDA.;
- TDL LTDA.;
- ENGA. E COMÉRCIO CONSTROL LTDA.;
- AV. ENG. CONST. LTDA.;
- QUALYT ENGENHARIA LTDA.;
- ENG E CON-ENGA. E CONSTRUÇÕES LTDA.;
- GEAGÁ ENGA. COM.LTDA.;
- VECTOR CONSTRUÇÕES LTDA.;
- LOPES SERVIÇOS LTDA.

FIRMAS INABILITADAS

- CCP CONST. CONSULT. E PROJETOS LTDA.;
- P.A. CONSTRUÇÕES LTDA.;
- RODRIGUES E BARROS LTDA.;
- NETWORK ENGA LTDA.

Belém, 06 de agosto de 1997.

A Comissão.

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica as firmas habilitadas e inabilitadas no CONVITE Nº 129/97-CPL/SEDUC.

FIRMAS HABILITADAS

- Medical - Mercantil de Aparelhagem Médicos Ltda.;
- Odontoplast.;
- Pontes Hospitalar Ltda.;
- Trajano Sampaio & Companhia Ltda.

FIRMAS INABILITADAS

- Labodental Importadora Ltda.;
- Socibra.;
- Plasmatec.;
- O.S. Comércio e Serviços.

Belém, 05 de agosto de 1997.

A Comissão.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 124/97
FIRMA(VENCEDORA): SUPERDREAM - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. **ITEM:ÚNICO**
PRESIDENTE: WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05.08.97
 Belém, 06 de agosto de 1997.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve

R E V O G A R a TOMADA DE PREÇO Nº 044/96-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 63.358/96, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 05 de agosto de 1997.

Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME
 SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 125/97

FIRMA(VENCEDORA): EXECUTA. **ITEM:** 01.
FIRMA(VENCEDORA): MIDAS. **ITEM:** 0,2 - 0,3 e 0,4.
PRESIDENTE: DILMA PEREIRA BATISTA.
 Belém, 06 de agosto de 1997.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve

R E V O G A R a TOMADA DE PREÇO Nº 027/97-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 53.931/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 05 de agosto de 1997.

Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME
 SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 8331/97 DE 28.07.97
NOME: PAULO SERGIO SALGADO
MATRÍCULA: 6334156-025
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA
PERÍODO: 17.04.97 A 06.05.97

PORTARIA Nº: 8358/97 DE 28.07.97
NOME: MARTA SANTIAGO DO CARMO
MATRÍCULA: 5618983-016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE PROF. G. M. RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 20.05.97 A 03.06.97

PORTARIA Nº: 8359/97 DE 28.07.97
NOME: MARIA MADALENA SANTOS VASCONCELOS
MATRÍCULA: 5527058-015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE MARIA LUIZA VELA ALVES/BELÉM
PERÍODO: 03.06.97 A 12.06.97

PORTARIA Nº: 8360/97 DE 28.07.97
NOME: ROSIVALDA SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 0242411-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE LUCY C. DE ARAUJO/ANANINDEUA
PERÍODO: 18.05.97 A 21.06.97

PORTARIA Nº: 8361/97 DE 28.07.97
NOME: EDINEIA DOURADO BATISTA
MATRÍCULA: 5439922-016
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE VEREADOR MANUEL MATOS COSTA/ICOARACI
PERÍODO: 12.05.97 A 31.05.97

PORTARIA Nº: 8357/97 DE 28.07.97
NOME: JOSELI EVANGELINA DO NASCIMENTO SANTOS
MATRÍCULA: 5469279-011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC MARIA LUIZA/BELÉM
PERÍODO: 02.06.97 A 11.06.97

PORTARIA Nº: 8189/97 DE 28.07.97
NOME: EDNA MARIA CASTRO SOUZA
MATRÍCULA: 0528439-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE ARTES PRÁTICAS/EE PROF. JOSE A. MAIA/BELÉM
PERÍODO: 04.06.97 A 23.06.97

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 8362/97 DE 28.07.97
NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA BRAGA
MATRÍCULA: 0400947-017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE MATEUS DO CARMO/BELÉM
PERÍODO: 28.05.97 A 11.06.97

PORTARIA Nº: 8363/97 DE 28.07.97
NOME: MERIAM MONTEIRO DE LIMA
MATRÍCULA: 0311227-016
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. DE ALUNOS/EE INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 29.05.97 A 12.06.97

PORTARIA Nº: 8198/97 DE 23.07.97
NOME: BENEDITA TEIXEIRA VIEIRA
MATRÍCULA: 0758604-012

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/ERC ASS. DOS MORADORES GABRIEL PIMENTA/BELÉM
PERÍODO: 17.05.97 A 15.06.97

PORTARIA Nº: 8291/97 DE 25.07.97
NOME: MARIA LEOPOLDINA E SOUZA GOMES
MATRÍCULA: 0292508-012
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. DE ALUNOS/EE PROF. ANESIA/BELÉM
PERÍODO: 28.05.97 A 26.07.97

PORTARIA Nº: 8344/97 DE 28.07.97
NOME: JOSÉ FLÁVIO ALVES DE LIMA
MATRÍCULA: 5228310-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/4º URE/MARABÁ
PERÍODO: 31.05.97 A 28.08.97

PORTARIA Nº: 8343/97 DE 28.07.97
NOME: MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA
MATRÍCULA: 0498190-013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE LEVINDO ROCHA/BAIÃO
PERÍODO: 15.06.97 A 13.08.97

PORTARIA Nº: 8352/97 DE 28.07.97
NOME: JOÃO RODRIGUES DE LIMA
MATRÍCULA: 6031293-026
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE AMADEU B. SIMÕES/ALENQUER
PERÍODO: 01.05.97 A 20.05.97

PORTARIA Nº: 8353/97 DE 28.07.97
NOME: JOSÉ ALVES SOBRINHO
MATRÍCULA: 0262471-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE N. S. APARECIDA/SANTARÉM
PERÍODO: 16.06.97 A 30.06.97

PORTARIA Nº: 8354/97 DE 28.07.97
NOME: MARIA JOANA NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0263281-010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/ERC SANTO ANTONIO/SANTARÉM



SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
 Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, inscrita no CGC/MF sob o nº 14099303/0001-18 com sede nesta cidade na Av. Presidente Vargas, 1020, representada pela Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em exercício Dra. Mariana Marceliano Hallberg, no âmbito de suas atribuições legais resolve **REVOGAR** a CARTA CONVITE nº 004/97 - CPL/SEICOM, referente ao Processo nº 049/97, com fundamento no art.49 da Lei Federal 8.666/93.

Belém, 05 de agosto de 1997.

Dra. MARIANA MARCELIANO HALLBERG
 Secretária, em exercício.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 385 DE 06 DE AGOSTO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO as Portarias de nºs 371 e 372 de 31.07.97, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará nº 28.519 de 04.08.97, que autorizou a viagem e concedeu diárias a servidora ocupante do cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Administração SANDRA MARTHA BORGES LINS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração,
 em 06 de agosto de 1997.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
 Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração,
 em exercício.

CESSÃO

PORTARIA Nº 386 DE 06 DE AGOSTO DE 1997
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso da competência delegada através

do Decreto nº 2235 de 16 de julho de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 1997/81184:
RESOLVE:
CEDER à Assembléia Legislativa do Estado do Pará, até
ulterior deliberação, o servidor RONALDO SANTOS BORDALLO,
ocupante da função de Assistente Técnico Ref: XXVII, matrícula
0830100-010, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e
Mineração, com ônus para o Órgão de origem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração,
em 06 de agosto de 1997.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração,
em exercício.

RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 005/97

ERRATA

MATERIAL ELÉTRICO

Onde se lê: 1. Reflector Comércio Ltda- itens: 01,10,11
Leia-se: 1. Reflector Comércio Ltda-itens: 01,10



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Hildegardo de Figueiredo Nunes
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO E LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 059/97 DATA:28/07/97
NOME:GERINALDO MILHOMEM NETO
CARGO:MOTORISTA
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO:01/10/84 À 30/09/87

PORTARIA Nº 060/97 DATA:28/07/97
NOME: HERBET MATOS FERREIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO:16/11/84 À 15/11/87

PORTARIA Nº061/97 DATA:30/07/97
NOME: MARIA LUIZIA CARDOSO GOMES
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 15/08/83 À 14/08/86

PORTARIA Nº 062/97 DATA: 30/07/97
NOME:FERNANDO ANTONIO V. CAPUCHO
CARGO:ENGENHEIRO AGRONOMO
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 09/03/91 À 08/03/94

PORTARIA Nº052/97 DATA: 01/08/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DISPENSAR A SERVIDORA, MARIA LINDALVA ASSUNÇÃO
CUNHA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRA-
TIVO, MATRICULA Nº 0013617-016, DA FUNÇÃO DE
SECRETÁRIA DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO,
SIMBOLO FG-3 DO QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
DESTA SAGRI, A CONTAR DE 30/06/97

DESIGNAR A SERVIDORA, ERCILIA DE JESUS MELO NETO,
OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DMINISTRATIVO,
MATRICULA Nº0014575-019, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
SECRETÁRIA DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO,
SIMBOLO FG-3, DO QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
DESTA SAGRI, A CONTAR DE 30/07/97

DÊ SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 053/97

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,
e CONSIDERANDO

I - O Convênio nº 012/96, celebrado com o Sistema FAEPA/SENAR-
PA.,

II- A necessidade de atender as atribuições impostas à SAGRI para
cumprimento deste Convênio;

RESOLVE:

I - Designar os servidores PAULO SERGIO BOTELHO SOARES,
matricula nº 0019976-010, JORGE LUIZ BOTELHO SOARES matricula
nº 0525219-020 e BENEDITO JOSÉ CARNEIRO DE AMORIM
FILHO matricula nº 0024740-018, para desenvolverem pela SAGRI as
atividades decorrentes do estabelecido na Cláusula Segunda, item I alínea
"B", do Convênio nº012/96, especificamente na supervisão e assessoria
técnica às Ações de Formação Rural e Promoção Social, até a extinção
do Convênio;

II Liberar, em função das atividades desenvolvidas serem executadas
fora do Órgão, do registro de ponto, devendo a FAEPA/SENAR-PA.,
encaminhar mensalmente à SAGRI, o relatório das atividades dos
servidores acima designados, inclusive sobre frequência dos mesmos.

Belém, 29 de julho de 1997

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº046/97 DATA: 04/08/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, USANDO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS., E CONSIDERANDO O
CONTÚDO DO PROCESSO Nº064/97.

RESOLVE:

Designar os servidores: MARIA CARMELA MATOS MARTINS,
ocupante do cargo de Assistente Social, ALDA LUCIA DOS SANTOS
ASSUNÇÃO, Engenheiro Agrônomo e ERCILIA DE JESUS MELO
NETO, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro
compossem a Comissão de processo Administrativo Disciplinar.

DÊ-SE, CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECREÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº063/97 DATA: 04/08/97

NOME: WILSON ROBERTO N. FAILACHE
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 01/03/91 À 28/02/94

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/97 DATA:04/08 /97
NOMES:GERALDO DOS SANTOS TAVARES
MARGARIDA MARIA MAUES DA SILVA
CARGO:ENGº e AGRº
MOTIVO: INSTITUIR COMISSÃO A FIM DE ACOMPANHAR AS
AÇÕES OBJETO DO CONVÊNIO Nº 030/97.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/97 DATA:04/08/97
NOME:ANTONIO DIONETO GOMES GUIMARÃES
ARQUIMEDES MOURA DE SOUZA
CARGO:ENGº, AGRº, e MÉDICO VETERINÁRIO
MOTIVO: INSTITUIR COMISSÃO A FIM DE ACOMPANHAR AS
AÇÕES OBJETO DO CONVÊNIO Nº032/97.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/97 DATA: 04/08/97
NOME:CLOVIS ANTONIO VILLACORTA VASCONCELOS
GERSON FRANCISCO DA ROCHA AMAZONAS
CARGO:MÉDICO VETERINÁRIO e AUXILIAR TÉCNICO
MOTIVO: INSTITUIR COMISSÃO A FIM DE ACOMPANHAR AS
AÇÕES OBJETO DO CONVÊNIO Nº 033/97

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/97 DATA: 04/08/97
NOME:GERSON FRANCISCO DA ROCHA AMAZONAS
MARIA ANTONIETA MARTORANO PRIANTE
CARGO:MÉDICOS VETERINÁRIO
MOTIVO:INSTITUIR COMISSÃO A FIM DE ACOMPANHAR AS
AÇÕES OBJETO DO CONVÊNIO Nº 034/97.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/97 DATA: 04/08/97
NOME: FLAVIO PINHEIRO VIANA
REGINALDO MOURA PASSOS
CARGO: ENGº AGRº e AUXILIAR TÉCNICO
MOTIVO: INSTITUIR COMISSÃO A FIM DE ACOMPANHAR AS
AÇÕES OBJETO DO CONVÊNIO Nº 035/97.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/97 DATA:04/08/97
NOME: GERSON FRANCISCO DA ROCHA AMAZONAS
ADEMAR MONTEIRO
CARGO: MÉDICOS VETERINÁRIO
MOTIVO: INSTITUIR COMISSÃO A FIM DE ACOMPANHAR AS
AÇÕES OBJETO DOS CONVÊNIOS Nº 36 E 37/97.

PORTARIA Nº054/97 DATA: 05/08/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, USANDO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS., E CONSIDERANDO O
CONTEÚDO DO PROCESSO Nº0848/97

RESOLVE:

Designar os servidores: GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante
de cargo de Consultor Jurídico, ANTONIO DA GRAÇA DO COUTO
SANTOS, Engenheiro Agrônomo e AIDA DE OLIVEIRA MIRANDA,
Datilógrafo, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão
de Sindicância para apurar fatos constantes no processo nº0848/9
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº055/97 DATA: 05/08/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, USANDO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES. LEGAIS., E CONSIDERANDO O
CONTEÚDO DO RPOCESSO Nº0849/97.

RESOLVE:

Designar os servidores: GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante
do cargo de Consultor Jurídico, RODOLFO EUGÊNIO FONSECA
NUNES, Médico Veterinário e MARIA HELENA OLIVEIRA COSTA,
Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro comporem
a Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes no processo
nº0849/97.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº056/97 DATA: :05/08/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, USANDO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES. LEGAIS., E CONSIDERANDO O
CONTEÚDO DO PROCESSO Nº0819/97.

RESOLVE:

Designar os servidores: GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante
do cargo de Consultor Jurídico, SALOMÃO ELIAS DE ARAÚJO
NETO, Médico Veterinário e MARTINHO DE SOUZA MONTEIRO,
Agente de Portaria, para sob a presidência do primeiro comporem a
Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes no processo
nº0819/97.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº057/97 DATA: 05/08/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, USANDO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES. LEGAIS., E CONSIDERANDO O
CONTEÚDO DO PROCESSO Nº0820/97

RESOLVE:

Designar os servidores: GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante
do cargo de Consultor Jurídico, SONIA MARIA DA SILVA LOBATO,
Engenheiro Agrônomo e ELZA DO SOCORRO CERBINO LEITÃO,
Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro comporem a
Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes no processo
nº0820/97.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO AGRICULTURA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison de Oliveira Jatene
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE

ABERTURA DE CRÉDITO E OUTRAS AVENÇAS Nº 97.2.317.3.1

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Legislativo nº 30/97
PARTES: Estado do Pará e Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social - BNDES, com a intervenção da Centrais Elétricas
Brasileiras S.A- ELETROBRÁS

OBJETO: Empréstimo destinado à promoção de investimentos e
reestruturação e ajuste fiscal do Estado.

VALOR: R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais)

VIGÊNCIA: 420 dias a partir da assinatura

DATA DE ASSINATURA: 4.08.97



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 005/97
OBJETO: Serviços de Terraplenagem, Drenagem Superficial, Obras de Artes Correntes, Pavimentação, Obras Complementares e Sinalização da rodovia PA - 475/ PA - 150, trecho Moju (km 0) / Marabá (km 424,5), e sub - trecho: Lote I - km 134,1 / km 195,6, com 61,60 km de extensão e Lote II - km 195,6 / km 276,1, com 80,50 km de extensão.
DATA: 08/09/97
HORA: 10:00 Horas
LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 2º andar (AUDITÓRIO).
O Edital poderá ser lido e retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$ 80,00 na Tesouraria da SETRAN, de 2º a 6º feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 2º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.
Belém, 07 de Agosto de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

TORNAR SEM EFEITO
CONTRATO Nº 041/97 publicado no DOE nº 28.518 de 01.08.97
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: LÚCIO FLÁVIO DE MENEZES COSTA
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.01.98
VENCIMENTO: R\$ 156,87
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52201.020070021.4043.31900400

CONTRATO Nº 052/97 publicado no DOE nº 28.518 de 01.08.97
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: RONALDO ROSA PEREIRA
CARGO: Agente Prisional
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.01.98
VENCIMENTO: R\$ 156,87
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52201.020070021.4043.41900400

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.
INCLUIR NO ANEXO I DA PORTARIA Nº 0788/97 de 01.08.97, publicado no DOE Nº 28.518 de 01.08.97 os nomes abaixo relacionados:
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATO Nº 060/97
CONTRATADO: MIGUEL PEREIRA VILACORTA
CARGO: Agente prisional
VIGÊNCIA: 01.08.97 a 31.01.98
VENCIMENTO: R\$ 156,87
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52201.020070021.4043.31900400

CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: MARJANE RENÉ DE OLIVEIRA MORAES
CONTRATO: 061/97
CARGO: Agente Prisional
VIGÊNCIA: 01.08.97 A 31.01.98
VENCIMENTO: R\$ 156,87
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52201.020070021.4043.31900400

RESUMO DE PORTARIA
PORT. Nº 742/97-Gab.SUSIPE, de 21.07.97
MOTIVO: Designar a Comissão composta pelos técnicos Marcilei Pereira Lobato, Iana Barcessat Pinto, Silvestre de Jesus Ferreira, Maria Raimunda Favacho Monteiro de Oliveira, Maria de Fátima Farias Cactano, André Silva Oliveira e Rosângela Rebello da Silveira Pinto, a fim de elaborarem o ESTATUTO PENITENCIÁRIO DO PARÁ, com reuniões às terças e quintas feiras, às 12:00 horas, sob a coordenação do Superintendente.

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA

EXTRATOS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 069/97, de 05.08.97
NOME DA SERVIDORA: HELENA LÚCIA FERREIRA PERES

MATRÍCULA: 5520240-010
GESTÃO ADMINISTRATIVA: 644060
ELEMENTO DE DESPESA: 349030-MAT. DE CONSUMO-R\$ 1.000,00
349036-SERV.DE TERCEIROS-R\$ 1.500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
DATA DA CONCESSÃO: 05.08.97

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Diretora Geral - HCGV

PORTARIA Nº 070/97, de 05.08.97
NOME DA SERVIDORA: ZENEIDE NAZARÉ C. DO AMARAL
MATRÍCULA: 0103411-016
GESTÃO ADMINISTRATIVA: 644060
ELEMENTO DE DESPESA: 349030-MAT. DE CONSUMO - R\$ 700,00
349036-SERV.DE TERCEIROS - R\$ 300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
DATA DA CONCESSÃO: 05.08.97

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Diretora Geral - HCGV

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 015/97
Nº da Nota de Empenho: 97NE01163
Partes: Fundação HEMOPA e F. Cardoso e Cia Ltda.
Valor: R\$. 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)
Objeto: Aquisição de material de consumo (medicamentos)
 DotaçãoOrçamentária: 62201.13075042840670000.060001022.349030

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 015/97
Nº da Nota de Empenho: 97NE01164
Partes: Fundação HEMOPA e Com. e Rep. Prado Ltda.
Valor: R\$. 23.666,00 (Vinte e Três Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)
Objeto: Aquisição de material de consumo (medicamentos)
 DotaçãoOrçamentária: 62201.13075042840670000.060001022.349030

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 015/97
Nº da Nota de Empenho: 97NE01165
Partes: Fundação HEMOPA e M.M. Lobato Com. e Rep. Ltda.
Valor: R\$. 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais)
Objeto: Aquisição de material de consumo (medicamentos)
 DotaçãoOrçamentária: 62201.13075042840670000.060001022.349030

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 015/97
Nº da Nota de Empenho: 97NE01166
Partes: Fundação HEMOPA e Cirubel-Cirúrgica Belém Com. Rep.Ltda.
Valor: R\$. 800,00 (Oitocentos Reais)
Objeto: Aquisição de material de consumo (medicamentos)
 DotaçãoOrçamentária: 62201.13075042840670000.060001022.349030

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 015/97
Nº da Nota de Empenho: 97NE01167
Partes: Fundação HEMOPA e União Comercial Ltda.
Valor: R\$. 7.002,00 (Sete Mil e Dois Reais)
Objeto: Aquisição de material de consumo (medicamentos)
 DotaçãoOrçamentária: 62201.13075042840670000.060001022.349030

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 015/97
Nº da Nota de Empenho: 97NE01168
Partes: Fundação HEMOPA e União Química Farm. Nacional S/A.
Valor: R\$. 968,00 (Novecentos e Sessenta e Oito Reais)
Objeto: Aquisição de material de consumo (medicamentos)
 DotaçãoOrçamentária: 62201.13075042840670000.060001022.349030

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 015/97
Nº da Nota de Empenho: 97NE01169
Partes: Fundação HEMOPA e Lab. Químico Farm. Bergamo Ltda.
Valor: R\$. 1.310,00 (Hum Mil Trezentos e Dez Reais)
Objeto: Aquisição de material de consumo (medicamentos)
 DotaçãoOrçamentária: 62201.13075042840670000.060001022.349030

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 015/97
Nº da Nota de Empenho: 97NE01170
Partes: Fundação HEMOPA e Distribuidora Mafarma Ltda.
Valor: R\$. 1.746,00 (Hum Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais)
Objeto: Aquisição de material de consumo (medicamentos)
 DotaçãoOrçamentária: 62201.13075042840670000.060001022.349030

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
(TOMADA DE PREÇOS Nº 016/97)

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Port. nº 038, de 21.03.97, responsável pela Tomada de Preços nº 016/97, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de higienização, conservação e limpeza das instalações físicas do prédio sede da Fundação HEMOPA, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados, que, após analisados os recursos administrativos e impugnações interpostos, deliberou, com amparo nas disposições do § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, pelo acolhimento parcial dos mesmos, indicando o resultado final da fase de habilitação preliminar no certame licitatório referenciado, nos seguintes termos:

1) Empresas Marshmallow Eventos Ltda; Cooperativa Mista de Trabalhadores Serviços Gerais do Estado do Pará; D. Rocha Comércio e Serviços Ltda; Avasp Serviços Ltda, inabilitadas em decorrência de não apresentarem comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, e, ainda, pelo fato dos atestados de capacidade técnica apresentados não estarem devidamente registrados no Conselho Regional de Administração, conforme item 4.2.6 do Ato Convocatório e § 1º do art. 30 da Lei de Licitações, respectivamente.
2) Empresa E.R.M Pimentel-ME, inabilitada por deixar de apresentar prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal, conforme exigência contida no item 4.2.5 do Edital, bem como, pelo fato de haver apresentado somente 02 (dois) atestados de capacidade técnica registrados pelo Conselho Regional de Administração, conforme cláusula 4.2.8 do Ato Convocatório.
3) Empresas habilitadas: Varg Ltda; Bertillon Ltda; Asgel Ltda; Amazon Ltda; E.B Cardoso-ME; Sel Ltda; SOS Ltda; Scovan Ltda; Service Brasil Ltda; Nel Ltda; Servi-San Ltda e Brasil Service Ltda, tudo em consonância com manifestação exarada pela assessoria jurídica, devidamente ratificada pela titular da Instituição.
Ficam convocados os representantes legais das empresas para abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas, cuja sessão ocorrerá no dia 08.08.97, às 08:15 hs, no mesmo local da primeira sessão do procedimento licitatório referenciado.
Belém, 06 de agosto de 1997.
Helder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/HEMOPA

Portaria nº 195-GAB/HEMOPA, de 05/08/1997.

A Presidenta da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei 5.980 de 19 de julho de 1996 c/c o art. 132, VI e 139 e seus parágrafos, todos da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

RESOLVE,

I- Designar os servidores ANA FLÁVIA DE MORAES GUERREIRO, REGINA DO SOCORRO DOS SANTOS BRANDÃO e TEREZA CRISTINA RIBEIRO ANAISSE CRUZ, para integrarem o Grupo Especial de Trabalho, encarregado da elaboração de estudos para disciplinar horário de trabalho e vantagens dos servidores.
II- Fixar o prazo de 10(dez) dias para a conclusão dos trabalhos.
III- Conceder aos referidos servidores o percentual de 20%(vinte por cento) do montante do vencimento base, a título de gratificação pela participação em grupo especial de trabalho.
Dê-se Ciência, Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 719	De 01 de agosto de 1997.
Nome: JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO	
Cargo: Agrimensor	Matrícula: 3167313-017
Local: Benevides	Período: 04 a 07 .08.97
Valor: R\$120,00 (cento e vinte reais)	
RONALDO BARATA - Presidente	
Portaria nº 722	De 04 de agosto de 1997.
Nome: RONALDO BARATA	
Cargo: Presidente	Matrícula: 5699118-018
Local: Brasília	Período: 06.08.97
Valor: R\$172,00 (cento e setenta e dois reais)	
RONALDO BARATA - Presidente	
Portaria nº 722	De 01 de agosto de 1997.
Nome: RONALDO PEREIRA JARDIM	
Cargo: Técnico Agrícola	Matrícula: 3169693-013
Local: Terra Alta	Período: 05 a 07 .08.97
Valor: R\$90,00 (noventa reais)	
RONALDO BARATA - Presidente	
CESSÃO DE SERVIDORES	
Portaria nº 728	De 05 de agosto de 1997.
Nome: CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA	

Cargo: Assistente Técnico Matrícula: 3166473-016
Objeto: Ceder o servidor, com ônus, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública, a partir de 08.07.97.
RONALDO BARATA - Presidente
Portaria nº 729 De 05 de agosto de 1997.
Nome: JÁDER LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Cargo: Advogado Matrícula: 5190363-012
Objeto: Ceder o servidor, com ônus, para a Prefeitura Municipal de Santa Izabel, a partir de 01.08.97.
RONALDO BARATA - Presidente
Portaria nº 727 De 05 de agosto de 1997.
Nome: ROSA MARCELINA COSTA DA SILVA
Cargo: Economista Matrícula: 3165841-010
Objeto: Ceder a servidora, com ônus, para o Tribunal de Contas dos Municípios, a partir de 01.08.97.
Portaria nº 730 De 05 de agosto de 1997.
RONALDO BARATA - Presidente
Nome: MAISA ARAÚJO DA GAMA
Cargo: Oficial Administrativo Matrícula: 3166279-019
Objeto: Ceder a servidora, com ônus, para a Prefeitura Municipal de Colares, a partir de 01.08.97.
RONALDO BARATA - Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

Homologação das Sentenças proferidas pelo Ilmº. Sr. Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, nos autos de Doação de Terras em que figuram como interessados:
PROCESSO Nº : 1996/37252
NOME: Juvenal Cruz de Lucena
DENOMINAÇÃO: S/D
ÁREA (ha): 18ha.57a.81ca
MUNICÍPIO: Ananindeua
PORTARIA: 000720/97
PROCESSO Nº : 1997/93891
NOME: Antônio do Vale Botelho e Outros
DENOMINAÇÃO: Sítio São Benedito
ÁREA: 09ha.05a.55ca.
MUNICÍPIO: Barcarena
PORTARIA: 000721/97

PORTARIA Nº 000693
DE 18 DE JULHO DE 1997.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4584 de 08 de Outubro de 1975;
Considerando as diretrizes do governo para a implantação da GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL no serviço público Estadual, tendo em vista a necessidade de mudanças nas políticas e nas práticas de desenvolvimento das pessoas, na época em que o conhecimento humano é o maior fator competitivo de uma organização e como decorrência de uma Nação,
RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam instituídos no âmbito do Gabinete da Presidência, o comitê e o Escritório da Qualidade Total, com objetivo de garantir a implantação e o desenvolvimento do Programa da Gestão pela Qualidade Total no Instituto de Terras do Pará - ITERPA.
Artigo 2º - O comitê da Qualidade funcionará como Órgão colegiado deliberativo do Programa da Qualidade Total, com as seguintes funções:
I - Avaliar e aprovar a proposição do Plano de Implantação da Qualidade Total, apresentada pelo Coordenador do Escritório da Qualidade;
II - Acompanhar a evolução das metas propostas e o cumprimento do Plano de Implantação do Programa nas diversas unidades do ITERPA;
III - Determinar ao Presidente que atue nas causas dos desvios do plano, levantadas nas reuniões do Comitê;
Artigo 3º - O Escritório da Qualidade Total tem função de assessoria e consultoria interna e a ele se destacam as seguintes competências:
I - Secretariar o Comitê de Implantação do Programa;
II - Promover a divulgação e assegurar a implementação dos conceitos da GQT;
III - Elaborar o Plano de Implantação do Programa da GQT;
IV - Elaborar e Controlar o orçamento da implantação da GQT;
V - Responsabilizar-se pela preparação do material para o treinamento dos servidores;
VI - Executar a EDUCAÇÃO e o TREINAMENTO para a Gestão pela Qualidade Total;
VII - Fornecer consultoria interna a todos os níveis gerenciais;
VIII - Ajudar as gerências na implantação das atividades de solução de problemas;
IX - Organizar eventos internos para apresentação de soluções de problemas através da prática de gerenciamento da rotina dos trabalhos;
X - Coordenar a implantação das Atividades de CCQ;
XI - Planejar e Coordenar a execução das auditorias do controle da Qualidade em cada unidade gerencial;
XII - Monitorar todo o processo de implantação da GQT;
XIII - Apresentar ao Comitê o relatório trimestral e anual das suas atividades;
XIV - Divulgar os resultados para todo o ITERPA;
XV - Desenvolver outras atividades correlatas.
Artigo 4º - O Comitê de Implantação da Gestão pela Qualidade Total do ITERPA, terá a seguinte composição:
I - Presidente(Conselheiro Presidente)

II - Diretor Administrativo e Financeiro(Conselheiro)
III - Diretor Jurídico(Conselheiro)
IV - Diretor Técnico(Conselheiro)
V - Assessor de Planejamento(Conselheiro)
Artigo 5º - Designar a servidora MARIA DE JESUS DA SILVA ROSA, Bacharel em Administração de Empresas, matrícula nº 3165457-012, como coordenadora da GQT do ITERPA.
Artigo 6º - Os gerentes das unidades que compõe a estrutura do ITERPA, ou servidores por eles designados, atuarão como FACILITADORES DA QUALIDADE e terão as seguintes atribuições:
I - Disseminar a Cultura da Qualidade Total no ITERPA;
II - Motivar o funcionalismo para a participação e envolvimento nas atividades de implantação da GQT;
III - Coordenar as atividades de implantação do Gerenciamento da Rotina de Trabalho;
IV - Promover a aproximação com outros setores da instituição, propiciando a troca de conhecimentos e experiências, bem como o estabelecimento de parcerias para o alcance de resultados no Órgão;
V - Colaborar nos programas de educação e treinamento da GQT;
VI - Selecionar Temas e textos relacionados aos aspectos comportamental e técnico apropriados ao desenvolvimento do funcionalismo de sua área;
VII - Atuar como elemento de divulgação entre o Escritório Central da GQT e o seu setor, fornecendo sugestões e propondo metas a serem atingidas;
VIII - Elaborar relatórios e divulgar resultados dos trabalhos em sua área.
Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data
Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
RONALDO BARATA - Presidente

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios nos autos do Processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:
PORTARIA Nº 000731 DE 05.08.97
Processo nº : 1996/32984 - ITERPA/LEGITIMAÇÃO DE POSSE
Interessado: João Baptista Coelho Netto
Município: Aveiro
Denominação: "Tayhia"
Área: 675ha.95a.40ca.(seiscentos e setenta e cinco hectares, noventa e cinco ares e quarenta centiares).
Limites e Confrontações: Banda Setentrional: limitando com terras de Francisco Chagas Siqueira, Banda Oriental: limitando com terras de Teófilo da Silva Araújo; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de João Baptista Coelho Netto;BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Florêncio Filho.
RONALDO BARATA - Presidente Belém(Pa), 05.08.97
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2090, de 31.07.97, que declara a inexistência dos documentos, cujas cópias foram apresentadas neste Órgão referentes ao título de Posse s/nº, expedido supostamente pelo Governo do Estado do Pará, sem data de expedição, em nome de MARIA LÚCIA DA SILVA, área de 4356 hectares, localizada a margem do rio Acurá, neste município, limítrofe com o município de Tomé-Açu, que instruem o processo nº 1997/89186, de interesse de KARL BERNHARD REICH.
RONALDO BARATA - Presidente Belém(Pa), 05.08.97

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EDITAL

Tornar sem efeito a publicação do Distrato de Contrato Administrativo da servidora Cristiane de Oliveira Pinheiro, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.519, do dia 04.08.97.

ERRATA

Retificação nas Portarias nº 166, 167 e 168 publicadas no D.O.E. nº 28.518 do dia 01.08.97.
Onde se lê: 2º - Determinar que a prestação de contas deverá ser efetuada até o dia 30.07.97.
Leia-se: 2º - Determinar que a prestação de contas deverá ser efetuada até o dia 21.08.97.

FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA
Presidente da Funtelpa

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/97

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
ÁUREO DÉO DE FREITAS JUNIOR

Objeto: Concessão de Bolsa de Manutenção para professor Visitante, Por Prazo Determinado, com base na Lei nº 5.939, publicada no DOE nº 28.131 de 16.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 1.155 de 15.03.96, publicado no DOE nº 28.173 de 18.03.96 e Resolução nº 002/97 do

Conselho Diretor desta Fundação, não se caracterizando, para todos os efeitos legais, vinculação empregatícia ou funcional.
Vigência: 01.08.97 a 31.07.99
Valor: R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
Dotação Orçamentária: 472010800700214002 - Gestão Administrativa - 349036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Foro: Belém - Pará
Data da assinatura: 31.07.97
Ordenador Responsável: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO- Superintendente da FCG

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Portaria Nº 152 de 06 de agosto de 1997

A Diretoria da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e;
Considerando o que contém os autos do Processo de inexigibilidade de licitação nº 014/97.
RESOLVE: Ratificar a decisão do Diretor Presidente que declarou a inexigibilidade de licitação e autorizou a contratação da locação de 01(uma) máquina Impressora Laser XEROX, modelo X-8808 na forma do inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente:
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
(impedido)
Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA O DE MEDEIROS
Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL DE B. BARBALHO JUNIOR

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
MODALIDADE: CONVITE Nº 010/97-EPOL
OBJETO: CONSUMO HOSPITALAR
TIPO: 'MENOR PREÇO'
FIRMAS VENCEDORAS:
A) DIST. INTERCONTINENTAL LTDA, ITENS: 12,14,16,18,64,65
B) BLB ELETRÔNICA LTDA, ITEM: 43.
C) COM. E REP. PRADO LTDA, ITENS 34,36,37,60,67.
D) UNIÃO COMERCIAL LTDA, ITENS: 19 A 22,40,41,58,59,62,68.
E) BECTON DICKINSON IND. CIR. LTDA, ITENS: 01,02,05 A 11,17,42.
F) CENTERLAB PROD. P/ LAB. LTDA, ITEM: 70.
G) ECARDOSO E CIA LTDA, ITENS:03,04,13,15,23,24,26,46.
H) CIRUBEL CIR. BELÉM COM. E REP. LTDA, ITENS:35,44, 47,48, 49, 50,51,63,71.
I) BRASFARMA COM. MED. LTDA,ITENS:32,33,38,39,69.
J) HIGIMED COM. E REP. LTDA, ITENS: 25,27,28,29,30,31,45,52,53,54, 55,56,57.
ITEM NÃO COTADO:61.
BELÉM,06 DE AGOSTO DE 1997
A COMISSÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/97

PORTARIA/Nº 558/97 - 03/07/97
NOME : JOSÉ ERASMOS MAIA COSTA
MAT: 5141222-029
CARGO/FUN/LOT: EXT. RURAL II/ESLOC. DE BELTERRA/
REGIONAL DE SANTARÉM
MOTIVO: REVOGAR FG CHEFE DO ESLOC. DE BELTERRA,
A PARTIR DE 1/7/97

PORTARIA/Nº 0598/97 - 15/07/97
NOME: DANIEL GOMES
MATRICULA: 3172546-010
CARGO/FUN/LOT: PILOTO FLUVIAL/ESLOC DE OBIDOS/

REG. DE SANTAREM

MOTIVO: REENQ. SALARIAL DE ACORDO COM ESTABELECIDO NA LETRA 'b' DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS A PARTIR DE 01/08/97.

PORTARIA/Nº 599/97 - 15/07/97

NOME: OSEAS VITORINO DO NASCIMENTO

MATRICULA: 317343-010

CARGO/FUN/LOT: EXT. RURAL I/NUC.SUPERV. ESTADUAL

MOTIVO: REENQ. SALARIAL DE ACORDO COM ESTABELECIDO NA LETRA "b" DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS A PARTIR DE 01/08/97.

PORTARIA/Nº 600/97 - 15/07/97

NOME: RAYMUNDO FERNANDES CRUZ

MATRICULA: 317545-016

CARGO/FUN/LOT: TEC. EM COMUNICAÇÃO RURAL/ESLOC DE ABAETETUBA/REG. TOCANTINS

MOTIVO: REENQ. SALARIAL DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LETRA 'b' DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS A PARTIR DE 01/08/97

PORTARIA/Nº 0610/97 - 16/07/97

NOME: JAILSON BARBOSA DE SOUZA

MATRICULA: 3177696-010

CARGO/FUN/LOT: EXT. RURAL II/ESLOC DE BRASIL NOVO/REG. ALTAMIRA

MOTIVO: DESIGNAR F.G. DE CHEFE DO ESLOC DE BRASIL NOVO A PARTIR DE 01/08/97

PORTARIA/Nº 611/97 - 16/07/97

NOME: RAIMUNDO RAFIC SALOMÃO

MATRICULA: 3173496-010

CARGO/FUN/LOT: ASSIST. TEC./A DISPOSIÇÃO SEM ONUS

MOTIVO: SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO ART. 50 DO CAP. V DO REG. DE PESSOAL A PARTIR DE 01/07/97 A 01/07/98

PORTARIA/Nº 620/97-17.07.97

NOME: HERIBERTO MARQUES BATISTA NETO

MATRICULA: 5690870-015

CARGO/FUN/LOT: EXT. RURAL I/ESLOC DE ALENQUER/REG. MADIO AMAZONAS

MOTIVO: DESIGNAR F.G. DE CHEFE DO ESLOC DE ALENQUER A PARTIR DE 01.08.97.

PORTARIA/Nº 624/97-21/07/97

NOME: DALVAIR JOSE SALES FIMA

MATRICULA: 5310377-015

CARGO/FUN/LOT: EXT. RURAL II/ESLOC DE SENADOR JOSE PORFIRIO/REG. ALTAMIRA

MOTIVO: REVOGAR A F.G. DE CHEFE DO ESLOC DE SENADOR JOSE PORFIRIO A PARTIR DE 01/08/97.

PORTARIA/626/97-21/07/97

NOME: ADEMAR RODRIGUES DA SILVA

MATRICULA: 3171256-015

CARGO/FUN/LOT: EXT. RURAL II/ESLOC DE SENADOR JOSE PORFIRIO/REG. ALTAMIRA

MOTIVO: DESIGNAR F.G. DE CHEFE DO ESLOC DE SENADOR JOSE PORFIRIO A PARTIR DE 01/08/97.

PORTARIA/Nº 648/97-30/07/97

NOME: PAULO AUGUSTO LOBATO DA SILVA

MATRICULA: 5533953-021

CARGO/FUN/LOT: EXT. RURAL I/ESLOC DE PORTEL/REG. DAS ILHAS

MOTIVO: REVOGAR F.G. DE CHEFE DO ESLOC DE PORTEL A PARTIR DE 01/08/97.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA/Nº 642/97 - 30/07/97

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 502/97-25/06/97 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.496 DE 02/07/97 QUE COLOCAVA A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA COM ONUS PARA EMATER O EMPREGADO ADEMAR RODRIGUES DA SILVA COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 01/01/97.

**PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/77
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA/0649/97 - 04/08/97

NOME: ESTEVÃO FERREIRA DA SILVA

MAT.: 3163199-020

Nº DIÁRIAS: 02 (DUAS)

VLR.: R\$ 100,00

PERÍODO: 22 A 24/07/97

LOCAL: BELÉM/S. MIGUEL DO GUAMÁ/BELÉM

PORTARIA/0650/97 - 04/08/97

NOME: GERALDO FIRMINO DE ALMEIDA

MAT.: 3174840-011

Nº DIÁRIAS: 02 (DUAS)

VLR.: R\$ 100,00

PERÍODO: 22 A 24/07/97

LOCAL: BELÉM/S.MIGUEL DO GUAMÁ/BELÉM

PORTARIA/Nº 0656/97 - 05/08/97

NOME: ANTONIO BRAGA FILHO

MAT.: 3176827-019

Nº DIÁRIAS: 05 (CINCO)

VLR.: R\$ 250,00

PERÍODO: 11 A 16/08/97

LOCAL: BELÉM/S.MIGUEL DO GUAMÁ/BELÉM

PORTARIA/Nº 0665/97 - 06/08/97

NOME: WALMIR CASTILHO BALESTERO

MAT.: 3173798-020

Nº DIÁRIAS: 02 (DUAS)

VLR.: R\$ 100,00

PERÍODO: 07 A 09/08/97

LOCAL: BELÉM/BRAGANÇA/BELÉM

SUPRIMENTOS DE FUNDOS

PORTARIA/Nº 0657/97 - 05/08/97

NOME: RAIMUNDO ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO

MAT.: 3175472-018

VLR.: R\$ 1.600,00

ELEMENTO DE DESPESA:

MC-3490-30 - R\$ 800,00

STPF-3490-36 - R\$ 340,00

STPJ-3490-39 - R\$ 460,00

PORTARIA/Nº 0655/97 - 05/08/97

NOME: RAIMUNDO DAS GRAÇAS KLEPPER PANTOJA

MAT.: 3173461-015

VLR.: R\$ 160,00

ELEMENTO DE DESPESA: STPJ-3490-39.

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL****ATO Nº 11.387**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE

I - DESIGNAR os servidores deste Regional **JORGE LUIZ FERREIRA VIANA**, Técnico Judiciário e **PAULO BITTENCOURT DAS NEVES**, Analista Judiciário e **ANGELO PIO PASSOS NETO**, Técnico Judiciário, para em comissão sob a presidência do primeiro, fiscalizarem quanto ao cumprimento do especificado na Carta- Contrato nº 05/97, tendo por objeto a contratação de firma para realizar serviços de adaptações nos imóveis locados pelo TRE/PA para a instalação da 1ª e 2ª Zonas Eleitorais-Belém/PA, localizados na Rua Serzedelo Corrêa nº 235 e Av. Dr. Freitas nº 2949, respectivamente.

II - DESIGNAR o servidor **AUGUSTO CARLOS TEIXEIRA DE ANDRADE JÚNIOR**, Técnico Judiciário deste Regional, para substituir qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 1997.

@Des. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Presidente

ATO Nº 11.389

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, à vista do expediente protocolado sob o nº 5.811 (49-412), 14.07.97 e conforme dispõe a Lei 8.666/93,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA**, Suprimento de Fundos, no valor de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a fim de atender despesas de pronto pagamento, emergenciais, com pequenos serviços no edifício-sede e nas viaturas deste Regional, com o prazo de aplicação em 90 (noventa) dias e prestação de contas no período de 30 (trinta) dias subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 8º, inciso I da Resolução nº 1.835/97 deste Regional e Instrução Normativa nº 10/91, do Departamento de Tesouro Nacional - DTN, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO- Programa de Manutenção dos Serviços de Administração Geral - Natureza da Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 1997.

@ Des. Elzaman da Conceição Bittencourt
Presidente, em exercício

JUSTIÇA DO TRABALHO

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 154/97.

O(a) Doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, Juiz(a) do Trabalho Presidente da 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 26/AGOSTO/1997, às 14:00 HORAS, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº.7A-JCJ-32/97 entre partes: ROGÉRIO EMANUEL REIS DA COSTA, exequente e ENGTEL - ENG. CIVIL ELET. E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., executado(a), bem(s) esse(s) a seguir descrito(s):

01 (um) caminhão, com carroceria aberta, marca Ford, modelo F.4000, ano 1988, placa JTI-8411, 4 (quatro) toneladas de capacidade, bem este, avaliado em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Passado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZASSETES dias do mês de JULHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. Eu (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de secretaria, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz Presidente

(G.Reg.427)

EDITAL DE PRAÇA Nº.141/97, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, xxxxxx Juiz do Trabalho Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 22.08.97 às 14:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750,3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos dos Processos No .7A-JCJ-375/96, 652/95, 492/96, e 1043/96, em que são exequentes, respectivamente: IZABEL DE JESUS DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS MARTIAS DOS SANTOS, MARIA DO ROSARIO MORAES RAMOS E MARIA HELENA SOUZA SILVA e executada: PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, conforme descrito abaixo:

- UMA CARCACA DO BARCO PESQUEIRO "RIO GURUPI" CONSTRUÍDO EM 1968 POR ROCKPORT YACHT E SUPPLY CO. INC. ROCKPORT, TEXAS -USA, EM ESTRUTURA DE AÇO DE 20.000 DE COMPRIMENTO DE ARQUEAÇÃO, COM BOCA DE 6,65M, COM PUNTA ARQUEAÇÃO DE 3,45M, COM PERFIL DE PRDA LANÇADA, COM FORMA DE PÓPA REDONDA COM FUNDO CHATO, SEMI-FLUTUANDO, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de JULHO do ano de mil e novecentos e noventa e quatro. Eu (ALICE ROMANA J. PEREIRA), Assist. Chefe de Gabinete de Execução, lavrei o presente. E eu, (ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA AZAR

Juiz Presidente, em exercício

(G.Reg.429)

(G. Rec. 294

14a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 5926/97

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01.09.97, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo Nº. 14ª JCI-1689/96, em que são partes: ITAMAR DO CARMO GOMES, exequente, e EQUATORIAL PESCA, executada, bem esse que segue discriminado:

01- UMA MÁQUINA DE CALCULAR DISMAC HY2501, ELÉTRICA, EM FUNCIONAMENTO, COM FITA E VISOR DIGITAL, AVALIADA EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZESETE dias do mês de JULHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (17.07.97). Eu, MARCIO ANDRÉ MOREIRA BRITO, Técnico Judiciário, digitei. E eu, DINIZ BRITO MATOS, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da
Presidência da 14ª JCI de Belém

(G.Reg.312)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 5930/97

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01.09.97, às 13:35 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo Nº. 14ª JCI-206/97, em que são partes: EVALDO JESUS DA SILVA LOPES, exequente, e CENTRO DE ESTUDOS SEMEAR, executada, bem esse que segue discriminado:

01- UM AR-CONDICIONADO MARCA SPRINGER ADMIRAL, 10.000 BTUS, COR MARROM, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZESETE dias do mês de JULHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (17.07.97). Eu, MARCIO ANDRÉ MOREIRA BRITO, Técnico Judiciário, digitei. E eu, DINIZ BRITO MATOS, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da
Presidência da 14ª JCI de Belém

(G.Reg.313)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 5932/97

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 03.09.97, às 13:35 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo Nº. 14ª JCI-1541/95, em que são partes: ISAIAS BARBOSA DO NASCIMENTO, exequente, e PROTÉLIAS COMERCIAL LTDA, executada, bem esse que segue discriminado:

DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO Nº 266-1510, ANTIGO 224-3642, CONTRATO TPA-84.400, COM DÉBITO NO VALOR DE R\$ 134,97 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). AVALIADO EM R\$ 965,03 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS), JÁ DESCONTADO O VALOR DO DÉBITO JUNTO À TELEPARÁ.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZESETE dias do mês de JULHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (17.07.97). Eu, MARCIO ANDRÉ MOREIRA BRITO, Técnico Judiciário, digitei. E eu, DINIZ BRITO MATOS, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da
Presidência da 14ª JCI de Belém

(G.Reg.314)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 5928/97

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01.09.97, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo Nº. 14ª JCI-1155/96, em que são partes: ROSALINA GOMES SILVA SANTOS, exequente, e CENTURION SERVIÇOS GERAIS LTDA, executada, bem esses que seguem discriminados:

01- 06 (SEIS) ESTANTES DE FERRO, CADA UMA COM (05) CINCO PRATELEIRAS, NA COR CINZA, AVALIADAS, CADA UMA, EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS); SENDO O TOTAL DE R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

02- 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA CONSUL, DE 7.500 BTUS, SEM NÚMERO VISÍVEL DE FABRICAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

03- 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER, MANUAL, MARCA OLIVETTI, MODELO LÍNEA 98, NA COR CINZA, AVALIADA EM R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZESETE dias do mês de JULHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (17.07.97). Eu, MARCIO ANDRÉ MOREIRA BRITO, Técnico Judiciário, digitei. E eu, DINIZ BRITO MATOS, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da
Presidência da 14ª JCI de Belém

(G.Reg.315)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 5924/97

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 03.09.97, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo Nº. 14ª JCI-360/97, em que são partes: IVANILDO FERREIRA DA SILVA, exequente, e OTON OLIVEIRA ALENCAR, executado, bem esses que seguem discriminados:

01- UM TANQUE DE TRÊS PIAS, MARCA DECORALITA, COR BEGE, NOVO. AVALIADO EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) DE APROXIMADAMENTE 1,5M;

02- UMA PIA EM MÁRMORE DE 1,60M, MARCA DECORALITA, COR BEGE, NOVA. AVALIADA EM R\$ 30,00 (TRINTA REAIS);

03- UM TANQUE MARCA ASTRA, EM PLÁSTICO, COR BRANCA, NOVO. AVALIADO EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS);

04- UM TANQUE MARCA DECORALITA, BEGE, NOVO. AVALIADO EM R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS);

05- TRÊS CAIXAS PARA AR-CONDICIONADO, NOVAS, P/ AR DE APROXIMADAMENTE 10.000 BTUS, R\$ 15,00 CADA UMA;

06- CINCO LAVATÓRIOS, OVAL, 1,56 / 9,94, SEM MARCA VISÍVEL, NOVOS, SENDO TRÊS NA COR BEGE CLARO, UM MARROM E OUTRO BRANCO. AVALIADOS EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS) CADA UM.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZESETE dias do mês de JULHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (17.07.97). Eu, MARCIO ANDRÉ MOREIRA BRITO, Técnico Judiciário, digitei. E eu, DINIZ BRITO MATOS, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da
Presidência da 14ª JCI de Belém

(G.Reg.316)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 5934/97

O Doutor RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 03.09.97, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo Nº. 14ª JCI-1767/96, em que são partes: MARIA JOSÉ PINTO SILVA, exequente, e A. MENDES DE OLIVEIRA, executada, bem esses que seguem discriminados:

01- 33 (TRINTA E TRÊS PARES) DE SAPATOS DA MARCA IGAPUÍ, AVALIADO A R\$ 20,00 CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS);

02- 23 (VINTE E TRÊS PARES) DE SANDÁLIAS SUN RIO, AVALIADA A R\$ 7,50 CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 172,50 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 832,50 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos DEZESETE dias do mês de JULHO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (17.07.97). Eu, MARCIO ANDRÉ MOREIRA BRITO, Técnico Judiciário, digitei. E eu, DINIZ BRITO MATOS, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da
Presidência da 14ª JCI de Belém

(G.Reg.317)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

EDITAL DE PRAÇA Nº. JCI-TU-2561/97, COM PRAZO DE VINTE DIAS PROCESSO JCI-TU-937/96

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MMA, Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 29.08.97, às 12:30hs e no dia 12.09.97, às 12:30 horas, na sede desta Junta, na Rua Raimundo Veridiano Cardoso, nr. 03, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por JOÃO PEREIRA DA SILVA contra MADEIRIRA ACARAENSE LTDA, bem esse encontrado na sede da executada a ROD. PA 150 - KM 130 - TAILÂNDIA - PA, que é o seguinte: 06 (SEIS) METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI, TIPO JATOBÁ, DE PRIMEIRA, AVALIADA NO TOTAL EM R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos lugares de costume e divulgado pelos meios ao alcance desta Justiça.

Dado e passado, nesta Cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho de 1997. Eu, FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MMA, lavrei a presente. Eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, a comparecer e subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da MMA de Tucuruí

(G.Reg.416)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

EDITAL DE PRAÇA Nº. JCI-TU-2574/97, COM PRAZO DE VINTE DIAS PROCESSO JCI-TU-146/97

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MMA, Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 29.08.97, às 14:00hs e no dia 12.09.97, às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Raimundo Veridiano Cardoso, nr. 03, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por RUI MARCIO OLIVEIRA CALDAS contra MARCA-M.R.G.SOUZA COMERCIO, bem esse encontrado nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí-PA, no endereço acima mencionado, que é o seguinte: (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER, MANUAL, MARCA FACIT, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 80,00; (UMA) MÁQUINA CALCULADORA ELÉTRICA, COM FITA, MARCA GEMERAL, TEKNIKA 4220 PD, FUNCIONANDO, CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADA EM R\$ 60,00; (UM) VENTILADOR DE TETO, COR BRANCO, COM PALHETAS EM MADEIRA, MARCA BLUE CARDS, FUNCIONANDO, CONSERVAÇÃO REGULAR, AVALIADO EM R\$ 65,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos lugares de costume e divulgado pelos meios ao alcance desta Justiça.

Dado e passado, nesta Cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho de 1997. Eu, FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MMA, lavrei a presente. Eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, a comparecer e subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da JCI de Tucuruí

(G.Reg.479)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

EDITAL DE PRAÇA Nº. JCI-TU-2569/97, COM PRAZO DE VINTE DIAS PROCESSO JCI-TU-186/97

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MMA, Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 29.08.97, às 13:00hs e no dia 12.09.97, às 13:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Raimundo Veridiano Cardoso, nr. 03, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO JOÃO GOMES DE SOUSA contra POUBEL & OLIVEIRA LTDA, bem esse encontrado na sede da executada a ROD. PA 263 - SERRARIA POUBEL OLIVEIRA-BREU BRANDO-PA, que é o seguinte: 03 (TITO) METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI, TIPO ANGELIM VERMELHO, SENDO AS TABUAS A PARTIR DE 04 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO, AVALIADO O METRO EM R\$ 340,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), SENDO O VALOR TOTAL AVALIADO EM R\$ 1.120,00 (UM MIL CENTO E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos lugares de costume e divulgado pelos meios ao alcance desta Justiça.

Dado e passado, nesta Cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho de 1997. Eu, FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MMA, lavrei a presente. Eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, a comparecer e subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da JCI de Tucuruí

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

(G.Reg.480)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0121

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.522

BELEM - QUINTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1997

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Cultura
MODALIDADE: TP.002/97 - SECULT
OBJETO: Locação de Veículo Utilitário
FIRMA VENCEDORA: Locavél
VALOR MENSAL: R\$ 1.366,00
VIGÊNCIA: 03 meses
CRITÉRIO: Menor Preço

ANA ANDRÉA BRITO MAUES
Presidente da Comissão

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
MODALIDADE: TP.002/97 - SECULT
OBJETO: IMPRESSÃO DO ALBUM "BELEM DA SAUDE"
FIRMAS INABILITADAS: HERMES & PROTA LTDA
CARTOPACK IND.GRAF.LTDA
ARTES GRAF.PÉRPETUO SOCORRO

A Comissão em virtude da inabilitação de todos os licitantes, concede o prazo de 08(oito) dias úteis, para apresentação da nova documentação, conforme determina o art. 49, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

ANA ANDRÉA BRITO MAUES
Presidente da Comissão

(Fat. nº 141, Reg. nº 141, Dia: 07/08/97)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÉDO NEVES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRÉDO NEVES, neste ato representada pelo seu Coordenador da Área de Apoio, o Arq. ARMANDO MENDONÇA, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer da Coordenadoria Jurídica, e demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo interno (nº 1207/97-FCPTN), tramitando neste órgão.

Em, 06 de agosto de 1997.

ARMANDO MENDONÇA
Coordenador da Área de Apoio

RATIFICO a presente dispensa de licitação pelas razões acima expostas.

Em, 06 de agosto de 1997.

PAULO CHAVES FERNANDES
Superintendente da Fundação Cultural do Pará
Tancredo Neves.

(Fat. nº 142, Reg. nº 142, Dia: 07/08/97)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Portaria nº 931/97-GS/SETEPS

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.235 de julho de 1997, e

Considerando os termos do Processo nº 101141 de 24/07/97 SETEPS,

RESOLVE:

Ceder à FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP, a servidora, Cláudia Aquino Silva, matrícula nº 3216233-010, ocupante do cargo de Monitor, código CEP D12 AI AA ERF, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para esta Secretaria de Estado.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 28 de julho de 1997.

SOCORRO GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

Portaria nº 1011/97-GS/SETEPS

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e

Considerando os termos do Processo nº 73902 de 24/07/97-SETEPS,

RESOLVE:

Ceder à FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, o servidor, Antonio Rizado Pereira de Souza, matrícula nº 3215130-018, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código CEP D 17 AC ERA, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para aquela Fundação, a contar de 01.08.97

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 28 de julho de 1997

SOCORRO GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 144, Reg. nº 144, Dia: 07/08/97)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 148 DE 05 DE AGOSTO de 1997

O Procurador Geral do Estado, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.235 de 16.07.97, e

CONSIDERANDO os termos do processo nº 97/98899,

RESOLVE:

Ceder à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, a servidora Maria Emília da Silveira Chagas, matrícula nº 3083420-018, ocupante do cargo de Técnica de Nível superior, código CEP DO3AAAL-AAB, lotada na Procuradoria Geral do Estado, sem ônus para esta Procuradoria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Procuradoria Geral do Estado, 05 de agosto de 1997

Pedro Raimundo Maia Milén
Procurador Geral do Estado em exercício

PORTARIA Nº 179/97 PGE-DA

Belém, 06 de agosto de 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Dr. IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, Procurador do Estado, a viajar para o município de Capanema, no dia 14.08.97, a fim de participar de audiência de interesse do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 180/97 PGE-DA

Belém, 06 de agosto de 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor CLAUDEMIR DE SOUZA SALOMÃO, Motorista deste Órgão, a viajar para o município de Capanema, no dia 14.08.97, a fim de conduzir veículo para Procurador do Estado participar de audiência de interesse do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Diretor do Departamento de Administração

(Fat. nº 143, Reg. nº 143, Dia: 07/08/97)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ. Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 003/97. Fonte do Recurso: Acor do de Empréstimo Nº 3.173 BR (Banco Mundial) Programa Nacional de Meio Ambiente - PNMA. Objeto: Equipamento para Implantação de Unidade de Beneficiamento de Frutas. Entrega de Envelopes: dia 09.09.97 às 09:00 hs. Abertura dos Envelopes: dia 09.09.97 às 09:30 hs. Edital e Informações: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, Rod. Augusto Heira Filho Km 17 - Fone: 776-1152/1153. Santa Bárbara do Pará, 08 de Agosto de 1997. PUBLIQUE-SE. PRESIDENTE DA CPL- Mônica Fortes.

(Fat. nº 134, Reg. nº 134, Dia: 07/08/97)

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A - CENEM/ME nº 04.209.572/0001-75 - AVISO AOS AÇÃOISTAS: Achem-se à disposição dos Srs. Ações, na sede social, no Distrito Industrial de Ananindeua, Setor I, Quadra 03, lotes 4 e 5, Ananindeua, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404, de 15/12/76, relativo ao exercício findo em 31/12/96. Ananindeua, 28/07/97. Ass. Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 135, Reg. nº 135, Dias: 07, 08 e 11/08/97)

Fazenda Campo Alegre S/A - CAG/ME nº 05.426.234/0001-79 - AVISO AOS AÇÃOISTAS: Achem-se à disposição dos Srs. Ações, na sede social, em Santana da Araguaia, Pa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404, de 15/12/76, relativo ao exercício findo em 31/12/96. Santana da Araguaia, 28/07/97. Ass. A Diretoria.

(Fat. nº 136, Reg. nº 136, Dias: 07, 08 e 11/08/97)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis
Despachos de 6 de Agosto de 1997 a 6 de Agosto de 1997.

Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***: 97/0211064 V N R DE AGU: COMERCIO, 97/02 20367 VERA CICHONI, 97/0221430 I B ARAUJO PECUARIA, 97/0221703 M C LEAL, 97/0233345 L C RAMALHO BASTOS COMERCIO E REPRESENTACOES, 97/0256416 D B DOS REIS, 97/026 1276 ANTONIO DE SOUZA FRANCISCO, 97/0267490 MAURICIO BONOLI, 97/0270933 R B VIANA SERVICOS, 97/0274505 ANTONIO ROSSI, 97/0275366 S R COUTO DOS SANTOS ARMARINHO, 97/0275404 L P DE OLIVEIRA JUNIOR, 97/0275412 V NEVES FILHO, 97/0275722 FABIO A SANTOS, 97/0275935 E S DE SOUZA COMERCIO, 97/0276117 MESSIAS BAIA COSTA, 97/027615 0 R H RODRIGUES FREITAS, 97/0276214 M C FREITAS DA SILVA, 97/0276230 CARLA CARVALHO ABREU, 97/0276370 M S M ACHADA LANCHONETE, 97/0276435 MAURO CESAR NEVES TEIXEIRA, 97/0276672 MARIA IVONILDE FERNANDES DE ABREU: *** Firma Individual: Anotações ***: 97/0221202 L C ALCANTARA MAVIGNIER ME, 97/0266642 PAULO R M DA ROCHA, 97/02 71115 NILSON MARCAL FRANCO ME, 97/0272189 J A O PONTE S CONSTRUÇÕES ME, 97/0273681 NATANIEL MENDES DOURADO VIANA ME, 97/0273711 J J SOUSA CPF ME, 97/0273819 J B RAMOS, 97/0274459 HILTON JOSE SCHNORR ME, 97/0274785 C B C MARTINS ME, 97/0275064 SALVADOR VIEIRA DE SOUZA B, 97/0275307 JOEL ALVES OLIVEIRA ME, 97/0275660 W Y CHEN, 97/0275984 I C HOLANDA DE CASTRO, 97/0275994 C LAUDERLUCIO BENEVIDES SARAIVA ME, 97/0276320 ELIANA F REITAS DE ARAUJO, 97/0276508 JOSE ELIAS DA SILVA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 97/0220340 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SUMAUMALTA, 97/026962 5 BEACH DRIVE-IN SERVICOS E COMERCIO LTDA, 97/0269778 BETZEL MADEIRAS LTDA, 97/0270505 BAR E RESTAURANTE S AO JORGE LIMITADA, 97/0271255 BUTIERREZ & ANDRADE LTD, 97/0273967 AMAZONIA ARQUITETURA LTDA, 97/0275153 HEI DMANN TRANSPORTES E COMERCIO LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 97/0245505 BITAR & COMPANHIA LTDA, 97/0246641 COMERCIAL NIL SOM LTDA, 97/025638 8 MIXTURA PAULISTA E EXPORTADORA DE CALÇADOS LTDA, 97/0 259506 J GERSON SERVICOS LTDA ME, 97/0260318 W M C AN TUNES LTDA ME, 97/0260458 ATACADAO PARA LTDA, 97/02604 58 ATACADAO PARA LTDA, 97/0260547 AMACOR AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 97/0262817 GONZAGA EMPRE ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 97/0263040 COMERCIAL RU MAR LTDA, 97/0264725 MARQUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA., 97/0265883 FLUIDOS DA AMAZONIA LTDA ME, 97/0265871 FLUIDOS DA AMAZONIA LTDA ME, 97/0266173 L PINTO CONSTRU TORA LTDA, 97/0271468 WAPI MODAS LTDA, 97/0273479 CLIN ICA ULTRASSONOGRAFICA LTDA, 97/0274017 COMERCIAL J F AGROPECUARIA LTDA ME, 97/0274025 SUPERMERCADO E MATERIAIS EM GERAL SAO JOSE LTDA, 97/0274386 SERCOBEL SERV ICOS E COMERCIO BELEM LTDA, 97/0275030 JATENE ASSESSO RIA & COMUNICACAO LTDA, 97/0275439 IND E COM DE VASSO URAS E VELAS O FRADE LTDA, 97/0275528 CELEIRO LTDA, 97/0275560 EDIHEO COMERCIAL LTDA ME, 97/0275811 TECHNIQ UE ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA, 97/0276141 FLUID OS DA AMAZONIA LTDA ME, 97/0276303 SHIMIZU E DESTRO L TDA, 97/0276478 AGRO INDUSTRIA VALE DO GURUPI LTDA, 97/0277172 AMACOR AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTACOES L TDA, 97/0277190 AMACOR AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTA COES LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato *** : 97/0260083 B C CONSULTORIA E SERVICOS LTDA: *** Soc iedade Anonima - SA: Constituição: Documentos de Cooper ativa ***: 97/0258445 COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE T GME AGU ***: Arquivamento de outros documentos de int eresse da empresa ***: 97/0274807 EXITO ENGENHARIA LT DA, 97/0276605 M GAMBORA BARBOSA ME ***: Microempresa: E nquadramento ***: 97/0221673 HARIO F SOUSA, 97/0237405 I L BASTOS COMERCIAL, 97/0263937 AUTO DESEMPENADORA SONAR LTDA, 97/0265468 J O SOUZA E SILVA, 97/0268890 J GERSON COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, 97/0274041 SUPER MERCADO E MATERIAIS EM GERAL SAO JOSE LTD, 97/0275674 W Y CHEN ***: Documentos em E X I G E N C I A: ***: 9 7/0167792 97/0221223; 97/0221541 97/0221576; 97/0221 592; 97/0221657; 97/0226409; 97/0238215; 97/0239637; 97/0240547; 97/0264321; 97/0264550; 97/0268076; 97/ 0268599 97/0268602; 97/0269919; 97/0271506; 97/02715 14; 97/0272073; 97/0272863; 97/0272871; 97/0272880; 97/0273533; 97/0273550; 97/0273584; 97/0273649; 97/0 273703; 97/0274130; 97/0274149; 97/0274335; 97/02743 51; 97/0274780; 97/0275013; 97/0275200; 97/0275226; 97/0275250; 97/0275323; 97/0275536; 97/0275633; 97/0 275650; 97/0275684; 97/0275749; 97/0275773; 97/02757 81; 97/0276060; 97/0276176; 97/0276460; 97/0276877; ***: Documentos I N D E F E R I D O S: ***: 97/0273791 ; 97/0275331; *****

Autorizo a Publicação

Dilermando Guedes Cabral
Secretário-Geral

(Fat. nº 140, Reg. nº 140, Dia: 07/08/97)

AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A - CAG/ME nº 15.282.791/0001-67. Convocação de AGO/AGE de 22.08.97. Convidamos os Senhores acionistas desta sociedade a participar da AGO/AGE, a ser realizada na sede social à Rod. PA 370, Km 37, Igarapé Açu/PA, às 08.00 hs. do dia 22.08.97, para deliberarem sobre o seguinte: AGO - a) Apreciação, discussão e votação do Relatório do Diretor, as Demonstrações Financeiras e o Parecer do Auditor, do exercício social suscitado em 31.12.96; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) Eleição dos honorários da Administração; AGE - 1) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; 2) Conversão das Debêntures Convertíveis em Ações Preferenciais Nominais (L. "A"); 3) Aumento do Capital Social com emissão de Ações Preferenciais Nominais (L. "A"); 4) Outros assuntos de interesse social. Igarapé Açu/PA, 06.08.97. Ichio Miyagawa - Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 139, Reg. nº 139, Dias: 07, 08 e 11/08/97)

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA (C/AF nº 04.897.146/0001-32, Relatório da Administração, Senhores Aconselheiros: Curadoria determinações legais e estatutárias, temis o submissão de submeter a aprovação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do exercício de 1996, encerrado em 31 de Dezembro de 1996. A Diretoria se coloca a disposição dos Senhores Aconselheiros para quaisquer esclarecimentos adicionais. Araraquã, (PA), 31 de Dezembro de 1996. a) A Diretoria.									
BALANÇO PATRIMONIAL									
ATIVO		1996	1995	PASSIVO		1996	1995	DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ORÇUANTE		118.274,45	504.787,48	ORÇUANTE		98.295,38	689.215,61	Discriminação	
- Caixa e Bancos		1.479,70	809,60	- Fornecedores		35.317,69	45.003,47	Capital	
- Conta a Rec. de Cliente		35.579,02	172.819,63	- Salários a Pagar		26.639,17	-	Reservas	
- Estoques		68.882,33	298.965,21	- Obrig. Trib. / Inc. Sociais		29.409,34	41.603,01	de Capital	
- Antecipações Fiscais		-	3.454,94	- Emprest. / Financiament.		-	590.754,04	Acumuladas	
- Outras Contas a Receber		12.333,40	28.738,10	- Outras Contas a Pagar		6.929,18	11.855,09	Prejuízos	
REALIZAVEL A L/PRAZO		827.555,21	708.072,36	EXIGIVEL A L/PRAZO		576.478,40	340.679,40	Total	
- Emprest. Compensatório		827.555,21	708.072,36	- Emprestimo a Terceiro		319.100,20	340.679,40		
PERMANENTE		1.656.332,73	1.850.533,77	- Outras Contas		257.378,20	-		
- Investimentos		27.888,43	27.888,43	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.927.388,61	2.033.498,60		
- Imobilizado		1.611.201,27	1.798.230,32	- Capital Integralizado		7.406,73	7.406,73		
- Diferido		17.243,03	24.415,02	- Reservas de Capital		3.308.097,70	3.308.097,70		
TOTAL DO ATIVO		2.402.162,39	3.063.393,61	- Prejuízo Acumulado		(1.388.115,82)	(1.282.005,83)		
				TOTAL DO PASSIVO		2.402.162,39	3.063.393,61		
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO									
Discriminação		1996	1995	DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS		1996	1995	DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
REC. OPERAC. BRUTA		507.874,23	514.344,36	Discriminação		252.090,25	360.348,72	Capital	
- Vendas de Produtos		507.874,23	514.344,36	ORIGEM DO RECUSO		252.090,25	360.348,72	Reservas	
() DEDUC. DA VENDA		(124.493,79)	(101.271,57)	- Prejuízo do Exercício		(106.109,99)	(130.778,12)	de Capital	
- Impostos / Descontos		(124.493,79)	(101.271,57)	- Resultado da OI		30.954,99	-	Acumuladas	
RECEITA OPERAC. LÍQ.		383.380,44	413.072,79	- Depreciação / Amortiz.		104.200,24	177.972,61	Prejuízos	
() CUSTO PROD. VEND.		(272.779,77)	(189.454,75)	- Créditos de Juros		456.497,45	477.870,47	Total	
LUCRO BRUTO		110.600,67	223.618,04	APLIC. DOS RECURSOS		21.579,20	10.145,07		
DESP. OPERACIONAL		(336.193,51)	(379.284,44)	- Red. Exig. a L/Prazo		119.482,85	211.395,14		
- Administrativas		(164.433,80)	(82.172,18)	- Transf. Passivo Circ.		315.435,40	256.330,26		
- Vendas		(25.871,97)	(12.808,27)	- g/ Exigível a L/Prazo		204.407,20	(117.521,73)		
- Tributações		(14.425,00)	(8.710,13)	RED. CAP. CIRC. LÍQ.		-	-		
- Financeiras		(27.262,50)	(97.421,25)	DEMONST. DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQ.		-	-		
- Depreciação / Amort.		(104.200,24)	(177.972,61)	Discriminação		386.513,03	252.973,19		
RECEITA FINANCEIRA		119.482,85	46.456,49	- Ativo Circulante		590.920,23	135.451,44		
RESULTADO OPERAC.		(106.109,99)	(9.209,91)	- Passivo Circulante		204.407,20	(117.521,73)		
RECEITA NÃO OPERAC.		-	9.386,78	CAPITAL CIRC. LÍQUIDO		-	-		
RESULTADO DA CN		-	(9.209,91)						
RESULTADO DO EXERC.		(106.109,99)	(130.778,12)						
Os exatistas estão demonstrados pelo custo médio das compras ou de produção inferior ao custo de reposição ou aos valores de realização b) O Imobilizado está demonstrado no estado líquido corrigido monetariamente até 31.12.1995 de acordo com a respectiva depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, com base em anos determináveis ao longo da prazo de vida útil dos bens, c) A empresa não constitui provisão para prováveis duvidas em virtude do carter de clientes ser representado por títulos cujo recebimento encontra-se garantido; d) O Receizável a Longo Prazo, sujeito de empréstimo compulsório e Eletrobrás utilizado monetariamente até o data de encerramento do exercício pelos diferentes atos ouvidos de juros; e) O Exigível a Longo Prazo corresponde a empréstimos efetuados por terceiros detentores da maioria das despesas da empresa oriundas dos encargos financeiros até o encerramento do exercício, e os outros custos referem-se à Impostos e Contribuições devidos pela empresa relativos a exercícios anteriores em fase de parcelamento junto aos órgãos competentes. 4 - Capital Social: O Capital Social Integralizado está representado por 8.444.339 Ações Ordinárias. Homologadas com direito a voto e 244.352.329 Ações Preferenciais. Nominais sem direito a voto. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Adalberto Barbosa Camilo e Presidente, Zilda Oliveira Camilo e João Antônio Vello - Membros. DIRETORIA: Adalberto Barbosa Camilo - Diretor Presidente, Kátia Simone Oliveira Camilo - Vice Presidente e Arur Neres da Luz - Técnico Contábil. C/MA 6476. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - IIRF S/A Administradores, Conselheiros e Aconselheiros do POLIPLAST S/A - Plásticos da Amazônia: 1 - Examinamos o Balanço Patrimonial do POLIPLAST S/A - Plásticos da Amazônia, levantado em 31.12.96 e 31.12.95, e as respectivas Demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis. 2 - Nossa opinião é favorável. 3 - Acreditamos que as Demonstrações Contábeis representam adequadamente a situação financeira da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) A avaliação dos dados, e das estatísticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como os resultados operacionais e financeiros, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c									

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede ao empreendimento abaixo discriminado:

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0575/97 Válida até: 30/06/1998.

Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-CBE

Endereço: Rod. BR 010, Km 63, Zona Rural - Mãe do Rio Município: AURORA DO PARÁ

C.G.C.: 27.184.936/0029-77 Inscrição Estadual: 15.095.167-1

Atividade: Lavra experimental de caulim com produção de 6.000 ton/mês.

(Fat. nº 146, Reg. nº 146, Dia: 07/08/97)

ACROPECURIA SANTA ROSA S/A - (C/AF nº 04.851.291/0001-82 - Ins. Estadual nº 15.106.085-1, com sede à Av. Campos Sales, 506, Centro, Belém-PA, torna pública que recebeu do SETAM - PA a Licença de Operação-LO Nº 0567/97, para recuperação de 1.300,0 ha, sendo 500,0 ha de pasto cultivado e 800,0 ha de enriquecimento de área de campo natural e regularização de bacia hidrográfica em 2.000,0 ha de campos naturais, no imóvel localizado a MD do Rio Cururu e a ME do Rio Turupucu, no município de Óbidos, zona hidrográfica do Médio-PA, com 8.736,0 ha totais. A presente Licença de Operação tem validade até 15/08/1998. Belém-PA, 05/08/1997. A DIRETORIA.

(Fat. nº 137, Reg. nº 137, Dia: 07/08/97)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, nesta Cidade, através de Comissão designada a seguinte Licitação:

TP-DEPCD-062/97 - Contratação de Firma especializada para prestação de serviços de construção da RDR - 34,5 kV Maracajá - Pacajá, RDU - 34,5 kV de Pacajá e RDU - 34,5 kV de Vila Aratari, com implantação de 1040 postes de madeira e 963 luminárias abertas para lâmpadas de 80 Watts, com fornecimento de material.

Abertura: 25/08/97 às 9 h.

O referido Edital encontra-se à disposição no endereço acima no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.

Belém, 07 de agosto de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEUNA-099/97 - Aquisição de Tarrachas, Cabeçotes e Cossinetes, recomendou a adjudicação à Firma LEÃO MOURA S/A.

Belém, 07 de agosto de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE RECURSOS

A Comissão de Licitação da CO-SUPCO-006/97, comunica aos participantes do referido certame, que após a análise dos recursos pela comissão e pela Diretoria Administrativa da Empresa, decidiram não acatar os mesmos, permanecendo o resultado da habilitação proferida pela comissão.

Comunica ainda que no dia 08/08/97 às 9 horas, no local da primeira reunião procederá a abertura das propostas técnicas e comerciais da referida licitação.

Belém, 05 de agosto de 1997
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: Nº 050/97
Contrato Originário: Nº 285/96
Partes: CELPA X INDUCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Alteração no prazo de entrega do Contrato Originário 285/96.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 28/07/97
Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 07 de agosto de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

AFM nº 9700650
Mod. de Licitação: CV-DESUP-101/97
Partes: CELPA X M.L. VARELA & CIA. LTDA.
Objeto: Aquisição de suporte para Banco de Capacitores a óleo.
Vigência: Início: 29/07/97
Término: 27/10/97
Valor: R\$ 4.706,04
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-682

Foro: Belém
Data de Assinatura: 29/07/97
Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 07 de agosto de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 132/97
Mod. de Licitação: TP-DESUP-047/97
Partes: CELPA X TRANSGLOBAL - NORTE TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de aproximadamente 1.000t de cargas divisíveis e parceladas dos diversos Estados do país para a Cidade de Belém e vice-versa.
Vigência: Início: 30/07/97
Término: 29/07/98
Valor: R\$ 164.350,00
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-576
Foro: Belém
Data de Assinatura: 30/07/97
Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo
Belém, 07 de agosto de 1997
José Edmundo Pereira Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO, a Portaria Nº 672 de 25.07.97, que Revogou as Portarias Nºs 1016/93, 109/93, 402/93, 123-A/93, 638/93, 150/94, 674/94, 344/96 e 038/97, que colocou à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, os servidores com ônus para este Instituto e Justiça do Estado do Pará, os servidores com ônus para este Instituto e Justiça do Estado do Pará, até ulterior deliberação, ONDE-SE LÊ: MARCELO LIMA MUNOZ, LEIA-SE: MARCELO LIMA MUNHOZ, ONDE-SE LÊ: LEIDA M. BARROS, LEIA-SE: MARIA LEIDA M. BARROS e ONDE-SE LÊ: ROSANA DE J. GARCIA, LEIA-SE: MARIA ROSANA DE J. GARCIA. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.08.97.

PORTARIA Nº 709 DE 06.08.97, DESIGNAR, os servidores RENEE DOS PRAZERES MAIA, Técnico, Matrícula Nº 0105678-023, lotada na Coordenadoria Regional, ROSARIO DE MARIA PAVÃO BARBOSA, Procurador, Matrícula Nº 3154483-010, lotada na Procuradoria e JORGENOR DO SOCORRO SANTOS, Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3153584-018, lotado no Gabinete da Presidência, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, para Apurar as possíveis irregularidades no Processo Nº 4507/95, para aquisição de Material para o Sotor de Reprografia deste Instituto, cuja a interessado é a Firma GELPAC (Comercio e Equipamentos LTDA), em anexo. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 711 DE 06.08.97, TORNAR SEM EFEITO, a portaria de nº 572 de 24.06.97, que Redesignou a comissão de Processo, instituída através da Portaria de nº 106/97, composta pelos servidores: JOANA COELI LALOR BRAZ, Procurador, Matrícula Nº 3153274-015, lotada na Procuradoria, LUIZ CARLOS PRESTES CARNEIRO, Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3154220-019, lotado no Departamento Econômico e Financeiro e ANA LÚCIA MENEZES PINHEIRO, Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3154653-011, lotado no Departamento de Assistência, para sob a Presidência do Primeiro, prosseguir os trabalhos relativos aos questionamentos formulados mediante termo de Inspeção Ordinária da 4ª Controladoria do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará - T.C.E/PA. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 24.06.97.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 003/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO TUCURUI-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 50.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 003/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL SANTA ANGÉLICA-TUCURUI-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 200.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 003/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL CARAJÁS LTDA-REDEÇÃO -PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 30.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 003/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL SÃO VICENTE LTDA-REDEÇÃO -PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 25.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 003/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL SANTA ANGÉLICA TUCURUI-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 30.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 003/95
PARTES: IPASEP e o CENTRO MÉDICO DE ABAETETUBA S/C-CEMA-
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 150.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 004/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS - BRAGANÇA-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 40.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 004/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS-BRAGANÇA-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 30.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 004/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS-BRAGANÇA-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 30.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 004/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS-BRAGANÇA-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 30.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 004/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS-BRAGANÇA-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 30.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97
As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 0004/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 30.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 004/95
PARTES: IPASEP e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARDOSO D.A.R. - ABAETETUBA-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 20.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 004/95
PARTES: IPASEP e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JAIR NERY-ABAETETUBA-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 20.000,00 (Para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 004/95
PARTES: IPASEP e o LABORATÓRIO SANTA RITA-TUCURUI-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 30.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 004/95
PARTES: IPASEP e a MATERNIDADE Dr. EDILSON SOUZA-ABAETETUBA-PA.
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 40.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 004/95
PARTES: IPASEP e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO XAVIER-ABAETETUBA-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 30.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 004/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS - BRAGANÇA-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 30.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 003/95
PARTES: IPASEP e a POLICLÍNICA DE ABAETETUBA LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 100.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 003/95
PARTES: IPASEP e a MATERNIDADE Dr. EDILSON SOUZA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 100.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 003/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 100.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 003/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BRAGANÇA-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 200.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 003/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS BRAGANÇA-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 200.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 003/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL SÃO VICENTE LTDA-REDEÇÃO-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 80.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/96
MODALIDADE: Concurso Público Nº 003/95
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL CARAJÁS LTDA-REDEÇÃO-PA.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.
VIGÊNCIA: 01.08.97 à 31.07.98
VALOR: R\$ 100.000,00 (para o período de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 01.08.97

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas para todos os efeitos de direitos.
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/Contratada

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO
PALÁCIO DO GOVERNO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/97 de 31 de julho de 1997

NOME DO SERVIDOR: NILZA MARIA SARMENTO DA SILVA
LOCAL: SAITAREM NOVO
PERÍODO: 25 e 26/07/97
QUANTIDADE: 02 DIÁRIAS

SUPRIMENTO DE FUNDOS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 0038/97 de 31 DE JULHO DE 1997

NOME DO SERVIDOR: DÉBORA OLIVEIRA DE MORAES
VALOR: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)
FUNÇÃO/L PROGRAMÁTICA: 35201
PROJETO DE ATIVIDADE: 1508104864094
CÓDIGO DE DESPESA: 349008
FONTE DE RECURSO: 001
PRAZO: 05 DIAS
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS DE 17/07/97

NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO CARLOS AMORIM
LOCAL: IGARAPÉ MIRI

PERÍODO: 12 e 13/07
QUANTIDADE: 02

NOME DOS SERVIDORES: BENEDITA DO SOCORRO DA SILVA ALVES/JOSÉ LOURENÇO
LOCAL: IGARAPÉ-MIRI
PERÍODO: 10/07
QUANTIDADE: 01 (UMA)

NOME DOS SERVIDORES: ELZANTRA ROSA MIRANDA MELLO/JOSÉ GARCIA A. SILVA
LOCAL: BARCARENA
PERÍODO: 10/07
QUANTIDADE: 01 (UMA)

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 039/97

NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO CARLOS AMORIM
LOCAL: SAITAREM NOVO
PERÍODO: 25 e 26/07
QUANTIDADE: 02 (DUAS)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

C.G.C. 04.976.700/0001-77

NOTA DE EMPENHO Nº 97NE00712

UNIDADE GESTORA: Tribunal de Contas do Estado do Pará

CREDOR: Puro Ar Refrigeração Ltda

DESTINAÇÃO: Aquisição de equipamento objeto do Convite 10/97: 01 (uma) unidade de Condicionador Ar Split 12000 BTU/H - 01 (uma) unidade Condicionador de Ar Split 24000 BTU/H.

PREÇO TOTAL: R\$-4.640,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

DATA DA EMISSÃO: 01 de agosto de 1997

DOTAÇÃO: 02.101.....TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

01.002.000220040000.....FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA EXTERNA

459052.....EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Nelson Luiz Teixeira Chaves

Portaria nº 14.795, de 28/07/97 - Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO E SILVA, Agente de Vigilância e Zelador TCE-AA-305, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100068, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 21 a 30/07/97, considerando o Laudo Médico nº 0872, de 24/07/97, do TCE.

Portaria nº 14.796, de 29/07/97 - Designar o servidor TADEU WANDERLEY DA SILVA, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100054, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Administração de Edifícios, durante o impedimento do titular, no período de 30/06 a 29/07/97, considerando os termos do item I da Ordem de Serviço nº 001/96-GP, de 04/01/96.

Portaria nº 14.793, de 30/07/97 - Designar os servidores ELLEN MARGARETH DA R. SOUZA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0071920, RAUL RENATO DOS SANTOS MARQUES, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100324 e MANOEL JOSE PANDOLFO RAMOS, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100120, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão de licitação para atender a Tomada de Preços nº 01/97, tipo "Menor Preço", para aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN, a ser realizada no dia 15/08/97, às 09:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal.

Portaria nº 14.802, de 31/07/97 - Conceder a servidora MARIA TEREZA CALADO LOPES, Agente Auxiliar dos Serviços Gerais TCE-AA-302, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100334, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao trímio de 11-03-94-97, no período de 11/08 a 09/09/97, de acordo com o art. 98 da Lei nº 5.810/94.

Portaria nº 14.803, de 01/08/97 - Designar a servidora LILIA CRISTINA MARQUES PERES, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100304, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor Adjunto do Departamento de Controle Externo TCE-CPC-200 NS-02, durante o impedimento da titular, no período de 04/08 a 08/08/97, considerando os termos do item I da Ordem de Serviço nº 001/96-GP, de 04/01/96.

Portaria nº 14.806, de 04/08/97 - Designar a servidora MARCIA CRISTINA CUNHA MOREIRA, Analista auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100346, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor de Controle Interno TCE-CPC-200 NS-03, durante o impedimento do titular, no período de 04/08 a 08/08/97, considerando os termos do item I da Ordem de Serviço nº 001/96-GP, de 04/01/96.

Portaria nº 14.807, de 04/08/97 - Conceder ao servidor LUTZ CLAUDIO DE MORAES MATOS, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100296, trinta (30) dias de licença prêmio referente ao trímio de 16-06-89 a 16/06/92, no período de 06/08 a 04/09/97, de acordo com o art. 98 da Lei nº 5.810/94.

Portaria nº 14.808, de 04/08/97 - Conceder à servidora ISABEL CRISTINA MELLO MOREIRA, Técnico Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-405, Classe C, Nível 1, matrícula nº 0695610, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 21/06 a 20/07/97, considerando o Laudo Médico nº 3170, de 30/06/97, do IPASIP.

Portaria nº 14.809, de 04/08/97 - Conceder a servidora JURACY PINHEIRO BRASH, Analista do Controle externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 3, matrícula nº 0178587, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 08/08 a 06/09/97, considerando o Laudo Médico nº 0874, de 01/08/97, do TCE.

Portaria nº 14.810, de 04/08/97 - Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO MACHADO RUFFINO JUNIOR, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100107, doze (12) dias de licença para atender pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 28/07 a 08/08/97, considerando o Laudo Médico nº 0873, de 01/08/97, do TCE.

Portaria nº 14.811, de 04/08/97 - Conceder à servidora PATRÍCIA WANZELLER VAZ, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100271, trinta (30) dias de licença para atender pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 28/07 a 26/08/97, considerando o Laudo Médico nº 0875, de 01/08/97, do TCE.

Portaria nº 14.812, de 04/08/97 - Conceder à servidora ANA DO SOCORRO QUINTAROS AMAZONAS, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100115, quinze (15) dias de licença para atender pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 22/07 a 05/08/97, considerando o Laudo Médico nº 0878, de 01/08/97, do TCE.

Portaria nº 14.813, de 04/08/97 - Conceder ao servidor PEDRO PASTANA DE ALFALA, Técnico Auxiliar de Serviços Especializados TCE-ATI-404, Classe A, Nível 3, matrícula nº 0695440, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 22 a 31/07/97, considerando o Laudo Médico nº 0877, de 01/08/97, do TCE.

Portaria nº 14.814, de 04/08/97 - Conceder ao servidor JAYME COSTA UCHOA, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 2, matrícula nº 0100066, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 21/07 a 19/08/97, considerando o Laudo Médico nº 0876, de 01/08/97.

Portaria nº 14.815, de 05/08/97 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, Resolve: Consignar ao servidor SANDOVAL ALVES DA SILVA, Diretor do Controle Interno TCE-CPC-200 NS-03, matrícula nº 0100303, seu agradecimento e elogio pela colaboração dedicada e eficiente com que ministrou o Curso "CONTABILIDADE PÚBLICA" aos servidores desta Corte, no período de 21/07 a 01/08/97.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.E.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 001/97

Resultado da Licitação

A Comissão de Licitação, divulga que a Tomada de Preços nº. 001/97, para a aquisição de mobiliário, obedeceu as formalidades legais, sendo considerada "fracassada" em razão da desclassificação de duas das empresas concorrentes, por não terem preenchido às exigências do edital, e a terceira e última, por haver apresentado preço excessivo.

Belém, 06 de agosto de 1997

Comissão de Licitação
Homologado o resultado da Licitação
José Octávio Dias Mesquita
Procurador-Chefe

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, inclusive as que lhe são conferidas pelo § único do art. 116 da Constituição Federal em vigor, combinado com o Art. 37, incisos III e XLIX, do Regimento Interno deste Tribunal e Art. 660 da Consolidação das Leis do Trabalho, a deliberação do E. Tribunal em sessão do dia 24.7.97 e o que consta dos Processos nºs. 1257/97, 94/97, 1035/97, 3507/97 e 1.250/97;

RESOLVE:

ATO Nº 139 - NOMEAR LUCIANA OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente de Juiz, FC-06, de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112/90, combinado com o Art. 37 do Regimento Interno deste TRT, com lotação no Gabinete da Presidência da 3ª JCI de Belém. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ATO Nº 140 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, MARIA GLÓRIA DE LIMA, habilitada no Concurso Público C-785, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Classe A, Padrão II, antigo Auxiliar de Enfermagem, do Nível Intermediário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, com lotação em Belém, em vaga decorrente da aposentadoria de Marlene Pinto Ribeiro. Publique-se e registre-se. JOSÉ EDILSON ELIZARIO BENTES, Juiz Titular, no exercício da Presidência.

ATO Nº 142 - DISPENSAR, a pedido, da função comissionada de Assistente de Juiz da 7ª JCI de Belém, FC-6, a servidora CLÁUDIA CAVALCANTE NORMANDO, Técnica Judiciária (antigo Auxiliar Judiciário), a partir de 1º.8.97. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ATO Nº 0143 - DISPENSAR, a partir de 27.05.97, do cargo de Juiz Classista Temporário, Representante dos Empregadores da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o Sr. LEONEL AMADOR DE PINHO, integrante da lista triplíce do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos e Máquinas em Belém, Ananindeua, Marabá e Santarém. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ATO Nº 0144 - DESIGNAR, com fundamento no art. 116, parágrafo único e 117, parágrafo único, da Constituição Federal em vigor, combinado com os artigos 660 e 662, da Consolidação das Leis do Trabalho, JOÃO DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO, integrante da lista triplíce do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado do Pará, para exercer, no período compreendido entre a data da posse e 30 de abril de 1998, a função de Suplente de Juiz Classista Temporário Representante dos Empregadores da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ATO Nº 145 - DESIGNAR o servidor PAULO SÉRGIO LOPES DA GAMA ALVES, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, FC-6, com lotação no Gabinete da Presidência da 7ª JCI de Belém, a partir de 18.8.97. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(Fat. nº 147, Reg. nº 147, Dia: 07/08/97)

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO,** do
dia **12.08.97, TERÇA-FEIRA,** com início a partir das **13:00
horas.**

01. PROCESSO TRT RO 2614/97. RECORRENTE: BANCO
BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho.
RECORRIDA: IVONE MARIA DE MORAIS. Dr. João Batista
Alves Martins. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR:
Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCI de
Conceição do Araguaia.

02. PROCESSO TRT AP 2682/97. AGRAVANTE: MAFRIR -
MATADOURO E FRIGORÍFICO IRACEMA LTDA. Drª Maria da
Conceição Fernandes. AGRAVADOS: NADILSON OLIVEIRA
FAVACHO e OUTROS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho.
REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 9ª
JCI de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 1510/97. RECORRENTES: TÂNIA
MARIA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA. Dr. Marcos Vinicius Eiró do
Nascimento e BANCO PONTUAL S/A. Dr. Helder Wanderley
Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José
De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo
Affonso. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 2245/97. RECORRENTE: GRACY
TEIXEIRA DA COSTA. Drª Maria Dulce Amaral Mousinho.
RECORRIDA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ. Dr. Paulo
César de Oliveira. RELATOR: Juiz José De Luca Filho.
REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM:
12ª JCI de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 2183/97. RECORRENTES: MARIA
RUTH PINTO DE ARAÚJO e OUTROS. Drª Maria Dulce
Amaral Mousinho. RECORRIDA: COMPANHIA DOCAS DO
PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz
José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo
Affonso. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 2465/97. RECORRENTE: VIAÇÃO
ITAPEMIRIM S.A. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto.
RECORRIDO: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA. Dr.
Carlos Alberto do Carmo Santos. RELATOR: Juiz Raimundo
Freire da Costa. REVISORA: Juiza Elizabeth Maciel.
ORIGEM: JCI de Ananindeua.

07. PROCESSO TRT RO 6545/96. RECORRENTES: RAUL
ORLANDO DOS SANTOS. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto,
e BANCO ECONÔMICO S.A. Drª Maria Rosângela S. Coelho
de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz
Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juiza Elizabeth Maciel.
ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

08. PROCESSO TRT AP 2698/97. AGRAVANTE: MUNICÍPIO
DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Carlos Antonio
de Albuquerque Nunes. AGRAVADA: IVONILDE ALVES
MORENO. Drª Aurenice Pinheiro Botelho. RELATOR: Juiz
Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juiza Elizabeth
Maciel. ORIGEM: JCI de Marabá.

09. PROCESSO TRT AP 2700/97. AGRAVANTE: MUNICÍPIO
DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Carlos Antonio
de Albuquerque Nunes. AGRAVADO: JOSÉ ALVES DA SILVA.
Drª Leslie Fernanda Franchetti. RELATOR: Juiz Raimundo
Freire da Costa. REVISORA: Juiza Elizabeth Maciel. ORIGEM:
JCI de Marabá.

10. PROCESSO TRT RO 2173/97. RECORRENTES:
MECOMINAS MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Drª Jussara Helena Barbosa e ANTONIO CÂNDIDO BARROS.
Drª Isabel Pereira Cruz. RECORRIDOS: OS MESMOS.
RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José
Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCI de Parauapebas.

11. PROCESSO TRT AP 2112/97. AGRAVANTE: ALBRÁS -
ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Drª Paula Fernanda Maia Brasil.
AGRAVADA: ROSE MARY GOMES. Drª Ana Leuda Tavares
Brasil Matos. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR:
Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 2ª JCI de
Belém. IMPEDIDA: Juiza Elizabeth Maciel.

12. PROCESSO TRT RO 2586/97. RECORRENTE:
TRANSPORTES AERO CLUB LTDA. Drª Carla Nazaré da
Gama Jorge Melém. RECORRIDO: CLAUDIOBERTO
PANTOJA DE LIMA. Drª Eliene Gonçalves Lima. RELATOR:
Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto
Figueiredo Affonso. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

13. PROCESSO TRT REXOFF 2473/97. RECLAMANTES:
JOANA MARIA CARDOSO e OUTROS. Drª Mary Machado
Scalécio. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATOR: Juiz José
De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo
Affonso. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 2628/97. AGRAVANTE: BANCO
INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. Drª Livia Cunha Chermont.
AGRAVADO: FÁBIO MARQUES GOMES. Dr. Sérgio Victor
Saraiva Pinto. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR:
Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 12ª JCI de
Belém.

15. PROCESSO TRT AP 3340/97. AGRAVANTE: BANCO
INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. Drª Livia Cunha Chermont.
AGRAVADO: JOSÉ LEITE MACHADO. Dr. José Rubens de
Leão. RELATORA: Juiza Elizabeth Maciel. REVISOR: Juiz
José De Luca Filho. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 3430/97. RECORRENTE:
COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC. Drª Telma
Maria Goulart da Rocha Corrêa. RECORRIDA: MARIA DAS
GRAÇAS VIEIRA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral.
RELATORA: Juiza Elizabeth Maciel. REVISOR: Juiz José De
Luca Filho. ORIGEM: JCI de Castanhal.

17. PROCESSO TRT RO 3318/97. RECORRENTE: CLEIDE
DO SOCORRO FIGUEIREDO BAHIA. Drª Maria José Cabral
Cavalli. RECORRIDO: BRASNAT AGROINDUSTRIAL LTDA.
Drª Glace Aragão Albuquerque. RELATORA: Juiza Elizabeth
Maciel. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 6ª JCI
de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 3288/97. RECORRENTE: RUI
OLIVEIRA SANTOS. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia.
RECORRIDA: MONTREAL ENGENHARIA S/A. Drª Enilda de
Freitas Rodrigues. RELATORA: Juiza Elizabeth Maciel.
REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCI de
Abaetetuba.

19. PROCESSO TRT RO 3347/97. RECORRENTES:
MASSAO KAMIZONO. Drª Selma Clara Rodrigues, MARIA DA
PAIXÃO SILVA e OUTRA. Dr. Rui Evaldo da Cruz.
RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto
Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa.
ORIGEM: JCI de Castanhal.

20. PROCESSO TRT RO 2205/97. RECORRENTE: VICENTE
VIEIRA DA SILVA. Drª Kátia de Azevedo Reis. RECORRIDO:
EXPRESSO CONTINENTAL LTDA. Dr. Marçal Marcellino da
Silva Neto. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso.
REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCI de
Ananindeua.

21. PROCESSO TRT RO 3317/97. RECORRENTE:
ROSEMIRO GOMES DA COSTA. Dr. Raimundo César Ribeiro
Caldas. RECORRIDO: HELIOMAR LUCAS DA SILVA. Dr.
Walter Nogueira da Silva. RELATOR: Juiz José Augusto
Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa.
ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 3280/97. RECORRENTE:
INDÚSTRIA DE SABÕES E ÓLEOS SANTA IZABEL DO PARÁ
LTDA. Drª Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira.
RECORRIDOS: JOSÉ TRAVASSOS TEIXEIRA e OUTRO. Dr.
Eugênio Coutinho de Oliveira. RELATOR: Juiz José Augusto
Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa.
ORIGEM: JCI de Santa Isabel.

23. PROCESSO TRT RO 2502/97. RECORRENTES:
AFONSO CÂNDIDO DE GOUVEIA QUINTAS. Dr. Antônio
Alves da Cunha Neto e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
- CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.
RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto
Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa.
ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 1961/97. RECORRENTES:
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy
Guilhon Coutinho e CARLOS ALBERTO DA SILVA. Dr. Antonio
Alves da Cunha Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS.
RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José
Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 2777/97. RECORRENTE:
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Drª Paula Frassinetti
Mattos. RECORRIDO: ÉDSON RUBENS SANTOS DA SILVA.
Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz José De Luca
Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso.
ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 2406/97. RECORRENTE:
REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Drª Ivana Maria
Fonteles Cruz. RECORRIDOS: NOÉ NUNES DA SILVA e
OUTROS. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz
José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCI de Tucuruí.

27. PROCESSO TRT RO 1828/97. RECORRENTE: MANOEL
CECÍLIO MAIA. Dr. Francisco de Assis Rodrigues.

RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

28. PROCESSO TRT AP 2591/97. AGRAVANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. Drª Silvana Lúcia Santos da Silva. AGRAVADOS: JULIANO ANTONIO WATRIN DA SILVA e OUTROS. Drª Ieda Livia de Almeida Brito. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 0235/97. RECORRENTES: RAIMUNDO DOS ANJOS BEZERRA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral, BENEDITA FROTA FONTENELLE ALVES, e JOÃO BATISTA ALBUQUERQUE FONTENELE. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 0558/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho. RECORRIDO: OFIR RUFINO MENINEIA LAMEIRA. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 0477/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO GONDIM SALGADO. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Elizabeth Maciel.

32. PROCESSO TRT AP 1979/97. AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA. Drª Maria José Cabral Cavalli. AGRAVADO: J. M. S. CASTRO. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 1913/97. RECORRENTE: FAZENDA NOVO HORIZONTE LTDA. Dr. Waldemir Teixeira. RECORRIDA: MARIA CLEONICE DOS SANTOS. Drª Enilda de Freitas Rodrigues. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel.

34. PROCESSO TRT RO 3255/97. RECORRENTE: SANDRA DOMINGAS PASTE RODRIGUES. Drª Rosane Baglioli Dammski. RECORRIDO: SOLID PARÁ MADEIRAS LTDA. Dr. Mário Lúcio Damasceno. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

35. PROCESSO TRT AP 2964/97. AGRAVANTE: OSTECONT - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS. Drª Kátia Tolentino Gusmão da Silva. AGRAVADA: ALDADI MARIA ALMEIDA SOUSA. Dr. Adamor Guimarães Malcher. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

36. PROCESSO TRT RO 3119/97. RECORRENTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Drª Aurenice Pinheiro Botelho. RECORRIDO: ANTÔNIO SOUSA NASCIMENTO. Drª Ocilda Maria Pereira Nunes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Marabá.

37. PROCESSO TRT RO 3030/97. RECORRENTE: L. P. SEPTIMO. Drª Cristovina Pinheiro de Macedo. RECORRIDA: KENNYA MARUCE MUNIZ COSTA. Drª Selma Lúcia Lopes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 2849/97. RECORRENTES: IVANILDA DA SILVA VITALINO e OUTRA. Drª Patrícia Milena Torres Raiol. RECORRIDO: L. M. TREVEJA DA SILVA - DOCETERIA SANTA LÚCIA. Dr. Fernando Alves Soares. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Santa Isabel.

39. PROCESSO TRT RO 3024/97. RECORRENTE: NORSEGEREL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Drª Marília Siqueiro Rebelo. RECORRIDO: MANOEL ALVES DA SILVA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: JCJ de Altamira.

40. PROCESSO TRT AP 1496/97. AGRAVANTE: BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. AGRAVADO: EMANOEL VIEIRA LOPES. Dr. Soter Oliveira Sarguis. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Elizabeth Maciel.

41. PROCESSO TRT RO 0262/97. RECORRENTE: NA BRÁZ CHOPARIA LTDA - ME. Dr. Roland Raad Massoud. RECORRIDA: JOACÉLIA DA CUNHA SAMPAIO. Dr. Antonio Rodrigues Ferreira Filho. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 2515/97. RECORRENTE: LUIZ FERREIRA LIMA. Drª Eriene Gonçalves Lima. RECORRIDA: ATLÂNTICA PESCA LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 1599/97. RECORRENTE: ANGELA LOPES SILVA. Dr. João Souza de Brito. RECORRIDA: LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV. Drª Ivanilda Barbosa Pontes. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

44. PROCESSO TRT AP 2476/97. AGRAVANTE: DOMINGOS TAVARES DA SILVA. Dr. Miguel Gonçalves Serra. AGRAVADA: RODOMAR LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

45. PROCESSO TRT RO 1820/97. RECORRENTE: OTACÍLIO PINTO DAS CHAGAS. Dr. José da Rocha Moreira. RECORRIDAS: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Samuel Teixeira da Silva e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Graciane da Mota Costa. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

46. PROCESSO TRT RO 0843/97. RECORRENTE: BENEDITO DO VALE BORGES. Drª Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDA: PALMA DO PARÁ INDÚSTRIA COMÉRCIO S/A. Dr. Bertamirán Moraes Pantoja. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

47. PROCESSO TRT RO 1462/97. RECORRENTE: IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Drª Joseane Maria da Silva. RECORRIDO: JOSÉ ALVES DA SILVA. Dr. Josenilo dos Santos Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

48. PROCESSO TRT RO 1960/97. RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA. Dr. Carlos Magalhães Gomes. RECORRIDO: CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

49. PROCESSO TRT AI 3014/97. AGRAVANTE: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA. Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho Pontes. AGRAVADO: REGINALDO MONTEIRO TEIXEIRA. Drª Eloísa Helena de Medeiros. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

50. PROCESSO TRT AI 3055/97. AGRAVANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

Carta da 1ª Turma
Secretaria da 1ª Turma

Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, de 12.8.97, terça-feira, com início a partir das 14 horas.

1. PROCESSO TRT AP 3062/97. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACEUTICA DA AMAZÔNIA S.A. Drª Roberta dos Anjos Moreira. AGRAVADA: SIMONE MARIA SOARES DA COSTA. Dr. Eurico Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Francisca Formigosa e Manuel Vieira.

2. PROCESSO TRT AP 2888/97. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S.A. Drª Roberta Moreira. AGRAVADA: ELINA MARIA DOS SANTOS SCANTLEBURY. Dr. Eurico Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Francisca Formigosa e Manuel Vieira.

3. PROCESSO TRT AP 1760/97. AGRAVANTE: INDIANNI PANATTO MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. AGRAVADO: CARLOS MACHADO PIMENTEL. Dr. Hidelson Guimarães Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

4. PROCESSO TRT AP 2784/97. AGRAVANTE: MARCOS MARCELINO S.A. Dr. Elias de Almeida. AGRAVADO: IRENY MATOS DA LUZ DE SOUZA. Dr. José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Ananindeua. IMPEDIDOS: Juizes Maria Joaquina Rebelo e Manuel Vieira.

5. PROCESSO TRT AP 2705/97. AGRAVANTE: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Drª Aurenice Botelho. AGRAVADO: VALDEMIR MARQUES MOURA. Drª Kelli Vilela. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDOS: Juizes Maria Joaquina Rebelo e Manuel Vieira.

6. PROCESSO TRT AP 1652/97. AGRAVANTE: WALDIR MAFRA RAIOL. Dr. Joaquim de Vasconcelos. AGRAVADA: IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A. Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

7. PROCESSO TRT AP 1730/97. AGRAVANTES: MANOEL MARTINS DIAS, RONALDO LÚCIO MENEZES e EDUVALDO ARANHA MARTINS. Drª Maria da Glória Moreira. AGRAVADO:

ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES. Dr. Cláudio Gonçalves. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

8. PROCESSO TRT AP 1673/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Dr. Cláudio Gonçalves. AGRAVADO: LAÉRCIO PEREIRA VULCÃO. Dr. Antonino da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

9. PROCESSO TRT RO 2242/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. Drª Maria Lúcia Carvalho. RECORRIDOS: MÁRCIO JOSÉ CORRÊA BARATA. Drª Olga da Costa. FERREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

10. PROCESSO TRT RO 1780/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. RECORRIDO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Otávio da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

11. PROCESSO TRT RO 2287/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Cândido Barra Brito. RECORRIDO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Otávio da Silva. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

12. PROCESSO TRT RO 1431/97. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Gilson da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

13. PROCESSO TRT RO 2584/97. RECORRENTE: MANOEL CARVALHO CEZÁRIO. Drª Isilda Campião. RECORRIDA: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Drª Maria Carlinda de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDOS: Juizes Maria Joaquina Rebelo e Manuel Vieira.

14. PROCESSO TRT RO 3124/97. RECORRENTE: MILTON RIBEIRO DIAS. Dr. Luiz Otávio da Costa. RECORRIDO: EDISON PACHECO GONZALEZ. Dr. Geraldo Vasques. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Capanema. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

15. PROCESSO TRT RO 2534/97. RECORRENTE: DANIE: GONÇALVES. Dr. Rômulo Vieira. RECORRIDA: R. S. BARBOSA. Dr. José Maria Haber. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

16. PROCESSO TRT RO 3043/97. RECORRENTE: CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA (FAZENDA PEDRA AZUL). Dr. José Daniel da Luz. RECORRIDO: ANTÔNIO FERREIRA LIMA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

17. PROCESSO TRT RO 2516/97. RECORRENTE: EUZEMAR MARQUES DA SILVA. Drª Maria Madalena Quites. RECORRIDOS: OLIVEIRA & BASTOS LTDA. PARÁ PIGMENTOS S.A. Drª Vanja Irene Soares. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

18. PROCESSO TRT RO 2669/97. RECORRENTE: WENDEL FERREIRA DA SILVA. Drª Sandra Maria Correa. RECORRIDA: EXPRESSO GRÃO PARÁ LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

19. PROCESSO TRT RO 3010/97. RECORRENTE: MECOMINAS MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Paulo de Tarso Pinheiro. RECORRIDA: JALDIMA MIRANDA SILVA. Dr. Francisco de Souza. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Parauapebas. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

20. PROCESSO TRT RO 2561/97. RECORRENTES: SUPERMERCADO O MARIOZINHO. Dr. Joelson Monteiro. MARCOS BARBOSA DE SOUZA. Drª Eriene Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

21. PROCESSO TRT RO 2695/97. RECORRENTE: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA. Drª Fátima Lima. RECORRIDO: VALCILENO PEREIRA DOS SANTOS. RELATOR: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

22. PROCESSO TRT RO 1824/97. RECORRENTE: SINTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Amaldo de Mendonça Neto. RECORRIDA: STELA PARANHOS DE ALMEIDA. Drª Maria Lúcia Pimentel. RELATOR: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

23.PROCESSO TRT RO 2643/97. RECORRENTES: JOÃO MONTEIRO VIDAL, J.B. LOTÉRIAS LTDA E MANOEL MARIA ARAGÃO DE BRITO. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS E JOÃO BENEDITO CUNHA DA SILVA. Dr. Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

24.PROCESSO TRT RO 2269/97. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Dr. Ivana Fonteles Cruz. RECORRIDO: WILSON DA SILVA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

25.PROCESSO TRT RO 1980/97. RECORRENTE: REBELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA - REICON. Dr. Jacilene Fernandes. RECORRIDO: LAUDENIR PEREIRA DA GAMA. Dr. João Augusto Correa Júnior. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Alda Couto e Manuel Vieira.

26.PROCESSO TRT RO 1949/97. RECORRENTE: FAVAL & FAVAL LTDA. Dr. Arnaldo Oliveira. RECORRIDA: KÁTIA SIRLENE RODRIGUES TEIXEIRA. Dr. Josenilo Silva. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Parauapebas. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

27.PROCESSO TRT RO 2125/97. RECORRENTE: ROSA CARMELITA BAHIA DE SOUZA. Dr. Maria do Socorro de Andrade. RECORRIDA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

28.PROCESSO TRT RO 1843/97. RECORRENTE: FRANÇOIS DA SILVA RODRIGUES. Dr. Carmen Lúcia Queiroz. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSPARÁ LTDA. Dr. Raimundo Costa. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

29.PROCESSO TRT RO 2624/97. RECORRENTE: MANOEL PRESTES DA SILVA. Dr. Enilda Rodrigues. RECORRIDO: REGINALDO MORAES DIAS. Dr. Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

30.PROCESSO TRT RO 2508/97. RECORRENTES: ALDENOR PEREIRA DA COSTA. Dr. Isabel Cruz. FATRAS - FÁRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Dr. Arnaldo de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Parauapebas. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

31.PROCESSO TRT RO 2570/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: MANOEL UCHOA DE ALBUQUERQUE. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

32.PROCESSO TRT AP 2216/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Elísio Augusto Bastos. AGRAVADO: EDGAR DA COSTA MESQUITA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: JCJ de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

33.PROCESSO TRT RO 2194/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. RECORRIDO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

34.PROCESSO TRT RO 2587/97. RECORRENTE: MADEIREIRA JUARY LTDA. Dr. Ricardo Queiroz. RECORRIDO: ANTÔNIO RIBEIRO CARNAÚBA. Dr. Oni Aparecida Gomes. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

35.PROCESSO TRT RO 1841/97. RECORRENTE: DORIVAL PEREIRA TANGERINO JÚNIOR. Dr. Dorival Tangerino. RECORRIDO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. Dr. Clodoaldo Ribeiro. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

36.PROCESSO TRT RO 3256/97. RECORRENTE: DORALICE SANTANA DE SOUZA. Dr. Vicente Azevedo. RECORRIDO: PEDRO MARÇAL SENA SALES. Dr. Ricardo Sampaio. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

37.PROCESSO TRT RO 2637/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Dr. Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDO: LUCILO VIEIRA DOS SANTOS. Dr. Edilson dos Santos. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

38.PROCESSO TRT RO 2137/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Paulo Sérgio de Moraes. RECORRIDO: AUGUSTO PEREIRA CORRÊA NETO. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

39.PROCESSO TRT RO 3037/97. RECORRENTES: VICENTE AURÉLIO SOUZA DO CARMO. Dr. Antônio Alves da Cunha

Neto. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. Dr. Paulo Sérgio de Moraes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juíza Alda Couto. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

40.PROCESSO TRT REXOFF 2844/97. RECLAMANTES: REGINA SANDRA MIRANDA REIS ATAÍDE, ELENA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juíza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel.

41.PROCESSO TRT RO 3259/97. RECORRENTE: J. MARIANO DE ALMEIDA E CIA LTDA. Dr. Simone Aparecida Otoni. RECORRIDOS: BORRACHARIA DO POSTO SÃO BENTO. EVANGELISTA RIBEIRO DA SILVA. Dr. Sílvio Antônio Santos. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: JCJ de Marabá.

42.PROCESSO TRT AP 3214/97. AGRAVANTE: CONSPETUR TURISMO LTDA. Dr. Jader Kahwage David. AGRAVADO: JOSÉ VASCONCELOS SANTOS. Dr. Hilton da Silva Pontes. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

43.PROCESSO TRT REXOFF 2908/97. RECLAMANTE: HENRIQUE MATOS DE SOUZA. Dr. Mary Machado Scalérco. RECLAMADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Paulo Sérgio de Souza. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

44.PROCESSO TRT REXOFF 2836/97. RECLAMANTE: DORALICE BEZERRA DA SILVA. Dr. Maria das Graças Cristino. RECLAMADA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Paulo Sérgio de Souza. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

45.PROCESSO TRT RO 3336/97. RECORRENTE: EVALDO JESUS MIRANDA DE AZEVEDO. Dr. Dino Raul Cavet. RECORRIDA: MATERNIDADE DO POVO DE CASTANHAL. Dr. Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

46.PROCESSO TRT RO 3406/97. RECORRENTE: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Dr. Fancedulce Coelho. RECORRIDO: JOSÉ DE ARIMATEIA ALENCAR DE ARAÚJO. Dr. Roberto Salame Filho. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

47.PROCESSO TRT RO 3254/97. RECORRENTE: DISPIL - DISTRIBUIDORA PINGUIM LTDA. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho. RECORRIDO: EMEVALDO MENEZES DA SILVA. Dr. Solange Sanches. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Marabá.

48.PROCESSO TRT AI 2600/97. AGRAVANTE: COMISSÃO DE TURISMO INTEGRADO DA AMAZÔNIA - CTI AMAZÔNIA. Dr. José Alberto Vasconcelos. AGRAVADO: RONALDO DE CAMARGO AROUCK. Dr. Marília Rebelo. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

PROCESSO TRT RO 01351/97. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. Advogados: Dr. Mônica de Melo Alves Ribeiro e outros. RECORRIDA: MARIA LÍDIA GUIMARÃES SANTOS. Advogados: Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Pretende o recorrente a nulidade do v. acórdão regional e/ou, no mérito, seja julgada improcedente a reclamatória. III - De início, esclareço que este E. Tribunal não negou a prestação jurisdicional, conforme alega o recorrente. Ao contrário, foi bastante claro quanto aos motivos que levaram ao convencimento do deferimento da parcela de horas extras, matéria que se restringe a fatos e provas, cujo reexame é vedado na presente fase recursal. IV - Quanto aos deferimentos das parcelas de horas extras, salário substituição e diferença de aviso prévio, percebe-se nitidamente que, para atender o reexame desses direitos, haveria necessidade de reavaliar as provas colhidas durante a instrução processual, o que, entretanto, é vedado em grau de recurso de revista, a luz do Enunciado 126 do Colendo TST. V - Finalmente, no que pertine à indenização decorrente da estabilidade provisória, ainda aqui não deve prosperar as razões recursais. Este aspecto do litígio foi dirimido com base na interpretação da cláusula 65, letra "h" do acordo coletivo da categoria juntado pela reclamante, o que atreem os Enunciados 221 e 126 da Colenda Corte Trabalhista. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 30 de julho de 1997. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 01478/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. - TELEPARÁ. Advogados: Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTELPA. Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, § 4º, da CLT. II - Argui a recorrente a nulidade do v. acórdão regional, fundada em cerceamento de defesa, em virtude de não-ter sido obedecido o disposto no art. 13 do CPC, de aplicação subsidiária no Processo Trabalhista. III - O v. acórdão às fls. 210/21, decidiu não conhecer dos embargos de declaração da recorrente, porque subscrito por advogado sem procuração nos autos. Ora, o não cumprimento das determinações contidas no art. 37 do CPC, importa no não conhecimento de qualquer recurso, por inexistente. Note-se que não se trata da hipótese de mandato tácito. Portanto, verificando o v. acórdão que o instrumento de mandato às fls. 60, não continha o nome do advogado que subscreu as razões de embargos, não teve outra alternativa senão negar seguimento. Como se observa, a matéria em apreço é de cunho interpretativo, que não dá ensejo à revista, a teor do Enunciado 221 do Colendo TST. IV - Desta forma, o tema invocado nos embargos de declaração, a título de prequestionamento, resulta prejudicado, posto que este E. Tribunal não se pronunciou sobre aquilo que foi alegado, obviamente, por não ter sido conhecidos os mencionados embargos. V - O outro aspecto do recurso diz respeito ao pagamento da parcela de adicional de insalubridade de forma integral. Sobre essa questão o v. acórdão regional às fls. 201/204 enfatiza: "...este Egrégio Tribunal já firmou seu entendimento no sentido de deferir o adicional em epígrafe, na sua totalidade, ou seja 30%, quando o empregado permanece habitualmente na área de risco, embora de forma não contínua, como demonstra ser o caso em análise". VI - Entendo que esta tese encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência da SDI do Colendo TST (Precedente nº 5 - maio/97). Por isso, considero irrelevante o conflito jurisprudencial apresentado, eis que superado por iterativa notória e atual jurisprudência daquela Colenda Corte Trabalhista (Enunciado 333). VII - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 30 de julho de 1997. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 01970/97. RECORRENTE: ENCOL S/A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Advogados: Dr. Alberto de Lima Freitas e outros. RECORRIDO: EDSON JOSÉ LOBATO BORGES. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado na alínea "c" do art. 896, da CLT. II - Argumenta a recorrente que o v. acórdão regional às fls. 195/198, ao manter a r. sentença de 1º grau quanto ao reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes litigantes, violou o Decreto nº 81.171/78 que regulamentou a Lei nº 0.530/78. III - O apelo não deve prosperar. Primeiro porque o convencimento sobre a existência da relação de emprego, foi feito com base nas provas constantes dos autos, cujo reexame, é vedado na presente fase recursal, a teor do Enunciado 126 do Colendo TST. E, segundo porque, os dois arestos colacionados pela recorrente, às fls. 209/210, são de turmas da Egrégia Corte Trabalhista, que também não dá ensejo à revista. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 30 de julho de 1997. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO nº 02335/97. RECORRENTES: JOSÉ MARIA CHAVES DOS SANTOS E OUTROS. Advogado: Dr. Elezer Francisco da Silva Cabral. RECORRIDO: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC. Advogada: Dra. Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa. DESPACHO: 1. Recurso tempestivo e interposto por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896, da CLT. II - Defer-se, por equidade, o pedido de isenção do pagamento das custas de sentença cominadas no v. Acórdão recorrido. III - Insurgem-se, os recorrentes, contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, ao excluir da condenação o adicional de insalubridade e suas repercussões, julgou totalmente improcedente a reclamação. Alega que a v. decisão violou o art. 427 do Código de Processo Civil. III - Em suas argumentações recursais, os recorrentes alegam que o v. Acórdão recorrido entendeu que insalubridade só poderia ser medida através do pericla, quando, nos presentes autos, existem documentos comprobatórios da existência de calor excessivo até o momento da instalação dos exaustores elétricos. IV - O apelo não merece prosperar. A uma, por não ficar caracterizada violação ao art. 427, do CPC, uma vez que tal dispositivo dá faculdade ao juiz de dispensar, ou não, a prova pericial. A duas, por se tratar de matéria de cunho fático-probatório, o que exige o revolvimento de fatos e provas, incabível em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 30 de julho de 1997. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 00882/97. RECORRENTE: TERMOTEC COMERCIAL DE PEÇAS LTDA. Advogados: Dr. Maria Madalena Garcia Quintes e outros. RECORRIDO: WALMIR BEZERRA DO NASCIMENTO. Advogados: Dr. Selma Lúcia Lopes e outros. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, CLT. II - A reclamada Termotec Comercial de Peças Ltda., inconformada com o v. acórdão regional às fls. 76/81 que, reformando a r. sentença de 1º grau, rejeitou a preliminar de nulidade do processo e, no mérito, reconheceu a relação de emprego, responsabilizando pelas obrigações a recorrente e, via de consequência, determinou o retorno dos autos a MM. Junta de origem para apreciação do mérito da reclamação e, ainda, excluiu da lide a reclamada H. Lopes Pampolha-Me, interpele recurso de revista (fls. 91/94) com fulcro nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT, renovando a preliminar de cerceamento de defesa e insistindo na alegação de inexistência de vínculo de emprego no período indicado pelo reclamante. III - O apelo não deve prosperar. Sua inadmissibilidade decorre do entendimento consagrado no Enunciado nº 214/TST, segundo o qual "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminalivas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade de interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". No caso dos autos, a r. decisão interlocutória regional é irrecurável, à luz do § 1º do art. 893 da CLT. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 30 de julho de 1997. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX OFF E RO nº 04412/92. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL: Procuradora: Dra. Maria Madalena Carneiro Lopes. RECORRIDOS: METON JUCÁ JÚNIOR, ALCINEA MARIA CAVALCANTE COSTA E OUTROS. Advogado: Dr. José Cavias Lobato. DESPACHO: I - Recurso de revista às fls. 186/196, amparado nos privilégios do Decreto-Lei nº 779/69 e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Considerando superada a questão da notificação, admito como notificada a União a partir da data em que foi interposto o recurso de revista. III - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão 02621/82, da C. 2ª Turma deste E. Regional, que rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal, como também deixou de remeter os autos ao Tribunal Pleno para ser declarada a inconstitucionalidade do § 1º, art. 6º, da Lei 8162/91. Insurge-se, ainda, contra o deferimento das diferenças salariais decorrentes dos Planos Econômicos. Alega violação legal, constitucional e divergência jurisprudencial. IV - Faz as seguintes arguições: 1. Inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8162/91: Não prescinde de remessa ao Plenário, a fim de ser declarada, sob pena de o v. Acórdão recorrido ser dado como absolutamente nulo, vez que proferido em desconformidade com norma de ordem pública, o que viola a regra do art. 97, da Constituição Federal. Colaciona aresto (fl. 190) proveniente de Turma do C. TST, inservível, portanto, para o confronto de teses. 2. Planos Econômicos: Considera que o v. Acórdão recorrido violou os artigos 8º, 18 e incisos do Decreto-Lei nº 2335/87, 1º e 4º do Decreto-Lei nº 2425, de 07.04.88, e 5º, da Lei 7730/89, porque negou-lhes vigência ao deferir reajustes salariais decorrentes dos Planos Bresser, URP/88 e URP/89, quando haviam sido suspensos pelos respectivos diplomas legais. Colaciona arestos (fls. 191/193), os quais conseguem demonstrar a alegada divergência jurisprudencial. 3. Plano Collor: Argui que o E. STF entendeu inexistir direito adquirido. Colaciona aresto (fl. 194) que evidencia o dissenso pretoriano. 4. Cancelamento dos Enunciados nºs 318, 317 e 323 do C. TST: Resultou na pacificação da inexistência de direito adquirido quanto aos Planos Econômicos e, via de consequência, na constitucionalidade dos decretos-leis e leis que suspenderam o pagamento dos reajustes salariais. V - No que tange aos planos econômicos, as razões do recurso enfrentam matéria já superada e com jurisprudência pacificada pela SDI do C. TST (Precedentes nºs 58, 59 e 79), o que alírai a incidência do Enunciado nº 333/TST, não havendo necessidade de enfrentar o outro pressuposto recursal, a teor do Enunciado nº 285/TST. VI - Isto posto, dou seguimento à revista, no seu regular efeito. Intimar. Belém, 30 de julho de 1997. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 589/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Advogado: Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito. RECORRIDO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Otávio Oliveira da Silva. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Não se conforma a recorrente com a decisão lumária que manteve sua condenação ao pagamento das diferenças de salários vencidos conforme cláusula V de sentença normativa, no período de outubro/91 a abril/92, diferenças consecutivas e multa da cláusula 15.18 (Ac. 1960/91 - Proc. TRT DC 1169/91). Renova as preliminares de carência de ação e arguição de prescrição, alegando violação legal e divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece prosperar. As pretensões recursais, objetivando o reexame de matéria de caráter eminentemente fático, encontram óbice nas disposições do Enunciado 126/TST. Assim sendo, os arestos transcritos para configuração de divergência, estão prejudicados. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 30 de julho de 1997. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 1221/97. RECORRENTE: ORMANO DA SILVA DOS SANTOS. Advogada: Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDAS: COOPSENG COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS. Advogada: Dra. Regina Maria Soares Barreto de Oliveira; e ALERÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogado: Dr. Rômulo de Gouvea. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alínea "a", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão turmaria que concluiu pela inexistência do vínculo de emprego entre o recorrente e a reclamada, julgando-o recebedor de ação neste judiciário trabalhista. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Colacionando arestos divergentes (fls. 214/219), consegue o recorrente demonstrar o alegado dissenso pretoriano, ensejando o cabimento da revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT. IV - Isto posto, acolho o apelo no seu regular efeito. Intimar. Belém, 30 de julho de 1997. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01407/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARA. Advogados: Dra. Lucyana Pereira de Lima e outros. RECORRIDO: JOÃO STENIO COSTA DE FREITAS. Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamente-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, c/c CLT, II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da 4ª Turma da 5ª E. Regional, que definiu, ao recorrido, adicional de periculosidade de forma integral, condenando-o ao pagamento da diferença dos descontos previdenciários e fiscais. III - Em suas argumentações recursais, a recorrente colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 86/89) e, fundamentando-se no Decreto nº 93.412, de 14.10.86, defende a tese de que o ingresso intermitente do trabalhador em área de risco lhe garante o "direito à percepção do adicional de periculosidade proporcional ao tempo dispendido na execução de atividades em condições de periculosidade. IV - O v. Acórdão recorrido adota a tese de que a Lei nº 7.369/85, que normatizou o adicional de periculosidade para o trabalho em condições perigosas, não determina a adoção de proporcionalidade ao tempo de serviço dispendido no exercício de tarefas consideradas perigosas. Por conseguinte, o Decreto nº 93.412/86, extrapola seu poder regulamentar ao estabelecer tal proporção, uma vez que não está amparado na lei que lhe deu origem, indo, também, de encontro ao disposto no parágrafo 1º, do art. 193, da CLT. V - Não obstante as alegações expendidas pela recorrente, o apelo não merece prosperar. A uma, porque os arestos colacionados não conseguem demonstrar o alegado dissídio pretoriano. A duas, porque a matéria está superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 05-maio/97), no sentido de que a exposição permanente e intermitente em área de risco, assegura ao obreiro o direito à integralidade do adicional em epígrafe, o que atira o Enunciado nº 333/ST-VI - No que tange aos descontos previdenciários e fiscais, o v. Acórdão recorrido, obedecendo ao disposto no Provimento nº 01, de 05.12.96, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, atribui, à recorrente, o encargo de calcular, deduzir e recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, ambas incidentes sobre a condenação, estando, assim, em sintonia com o requerido pela recorrente. VII - Isten posto, nega seguimento à revista. Intimar. Belém, 4 de agosto de 1997. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Topado, no exercício da Vice-Presidência.

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0129

BELEM - QUINTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1997

ANO CVI - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.522

PROCESSO TRT RO Nº 01175/97. RECORRENTE: REFLORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Advogado(s): Dr.^{as} Ivana Maria Fonteles Cruz e Outros. RECORRIDOS: LUIZ ALVES SOARES, MANOEL ALVES SOARES e ANTÔNIO VIEIRA DE MACEDO. DESPACHO: I - O apelo foi interposto tempestivamente e está suscitado por profissional devidamente habilitado. Conforme altere-se dos autos, a r. sentença de 1ª grau, a fl. 52, arbitrou em R\$-100,00 (cem reais) o valor das custas, calculadas sobre a quantia de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), pela reclamada, ora recorrente. A quando da interposição do recurso ordinário, a recorrente efetuou o pagamento das custas (fl. 55) e o depósito recursal de R\$-2.500,00 (fl. 56). Contudo, ao apresentar o recurso de revista, não procedeu recolhimento da complementação da condenação, no valor de R\$-2.500,00, consubstanciando-se, pois, deserto o recurso, pelo que o mesmo não preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 31 de julho de 1997. JOSÉ EDILSON ELIZÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 01132/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr^a. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: ADEMIR CARVALHO SENA e ADAMOR CARVALHO SENA. Advogado(s): Dr^a. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia; e ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Advogado(s): Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso VI, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. III - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Maio/97), que autoriza tais descontos. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Intimar. Belém, 31 de julho de 1997. JOSÉ EDILSINO ELIZÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01659/97. RECORRENTE: CONSPETUR TURISMO LTDA. Advogado(s): Dr. Agnaldo Wellington Souza Corrêa e Outros. RECORRIDO: OSVALDO RAMOS DE OLIVEIRA. Advogado(s): Dr. Erlene Gonçalves Lima. DESPACHO: I - O apelo foi interposto tempestivamente e está subsistente por profissional devidamente habilitado. Conforme atêr-se dos autos, a r. sentença de 1ª grau, q. fl. 53, arbitrou em R\$-160,00 (cento e sessenta reais), pela das custas, calculadas sobre a quantia de R\$-8.000,00 (oitto mil reais), pela reclamada, ora recorrente. A quando da interposição do recurso ordinário, a recorrente efetuou o pagamento das custas (fl. 67) e o depósito recursal de R\$-2.446,86 (fl. 68). Contudo, ao apresentar o recurso de revisão, procedu recolhimento no valor de R\$-2.446,86 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), quando o correto teria sido o depósito no montante de R\$-4.093,72 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), consubstanciando-se, pois, deserto o recurso, pelo que o mesmo não preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. IV - Isto posto, nega-se seguimento ao apelo. Intimar, Belém, 31 de julho de 1997. JOSÉ EDILSON ELIZÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 01465/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador(s): Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: RAUNOVAR FARIAS CERQUEIRA, DOMINGOS ALVES LIMA, JOELSON ANTONIO DA SILVA e JOSÉ VICENTE XAVIER DE LIMA. Advogado(s): Dr. Isael Pereira Cruz e Outra; e STEM - ELETRO-MECÂNICA E CONSTRUÇÃO LTDA. Advogado(s): Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. DESPACHO: 1- O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT c/c o art. 83, inciso IV, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. III - Insurge-se o Ministério Público do Trabalho contra a r. decisão da 1ª Turma deste E. Regional, que não determinou os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação, em face da incompetência material desta Justiça para examinar a questão. IV - A controvérsia, entretanto, encontra-se superada pela jurisprudência da SDI do C. TST (Precedente nº 32 - Maio/97), que autoriza tais descontos. V - Isto posto, dou seguimento ao recurso em seu regular efeito. Ilímar. Belém, 31 de julho de 1997. JOSÉ RUBENS FUZUARI REFINES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 01622/87. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Advogadas: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, RECORRIDO: CARLOS NYLANDER BRITO. Advogados: Drs. José Heiná do Carmo Maués e João Pedro Maués. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 890, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que não conheceu do seu recurso ordinário, por vício de representação de seu subscritor. Alega violação legal e constitucional. III - Em suas argumentações recursais, a recorrente argui que o v. Acórdão recorrido ofendeu o disposto no art. 13, do Código de Processo Civil e, conseqüentemente, importou em ofensa, também, ao art. 5º, LV, da Constituição Federal. IV - O v. Acórdão recorrido, baseando-se na anterioridade do subestabelecimento (fl. 220) à procuração juntada aos autos (fl. 219), e que não se configurou a hipótese de mandato tácito, uma vez que, na única sessão só compareceu o preposto da empresa, não conheceu do recurso ordinário da recorrente. Tal decisão encontra amparo no art. 37 do Código de Processo Civil. V - Os argumentos do recurso e a tese adotada no v. Acórdão recorrido adentram em questões interpretativas, cujo reexame encontra óbice no Enunciado nº 221/STF. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 1º de agosto de 1997. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 2454/37 RECORRENTE: A. M. S. INTERMEDIÇÕES LTDA. Advogada: Dr.ª Carla N. Jorge Melem Souza e outra. RECORRIDO: BENEDITO DE ARAÚJO HILDEBRANDO. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - A Eg. 4ª Turma, mediante o v. acórdão de fls. 61864, conheceu o recurso, manteve a r. sentença de primeiro grau, no tocante à condenação reclamada ao pagamento da parcela de horas extras e reflexos. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - O apelo não merece ser admitido. A pretensão do recorrente se reveste da necessária reavaliação das provas já analisadas pelas instâncias ordinárias. No presente caso, o enquadramento sindical do reclamante na categoria dos vigilantes, tese relatada pelo v. acórdão recorrido, bem como sua condenação à parcela de horas extras, dependem do reexame das provas em que se baseou o v. acórdão impugnado, recaído no Enunciado nº 126/TST. IV - Pelo exposto, denega-se a interposição da revista. Intimar, Belém, 4 de agosto de 1997. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado.

PROCESSO TRT RO 1774/97 RECORRENTE: ALTINO DA CUNHA, Advogada: Dr.^a Vilma Chavaglia. RECORRIDO: MUNICIPIO DE SANTA ISABE. DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado: Dr. Rodrigo Octávio da Cruz. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT. II - Inconformase com a r. decisão lumária que manteve o reconhecimento da nulidade da contratação do reclamante havida após o advento da Constituição de 1988, e, corrigido lencemente a r. sentença de primeiro grau, considerou-o carcereiro do direito de ação nesta Justiça Especializada. Alega divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece seguimento. É que a matéria já está superada pela Interativa, notória e atual jurisprudência do C. TST, substanciada no Precedente Normativo nº 85, de maio/97, incidindo, na hipótese, o Enunciado nº 333/TST, ficando prejudicada a análise da jurisprudência constante de seu apelo. IV - Ista posto, nega seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 4 de agosto de 1997. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado.

PROCESSO TRT RO Nº 02318/97. RECORRENTE: LUIZ FERNANDO AMORIM DA SILVA. Advogados: Dr. Miguel Brasil Cunha e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELEM - CTBEL. Advogados: Dr. Helder Wandeltley Oliveira e outros. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado nos arts. 896 º C, da CLT, e 241, º C, 248 º C, do Regimento Interno deste E. Tribunal. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão regional às fls. 71/84 que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, julgou totalmente improcedente a sua reclamação. Insiste no reconhecimento do vínculo empregatício, por considerar provados, nos autos, todos os requisitos contidos no art. 3º consolidado. III - O v. acórdão recorrido é de entendimento "que o concurso público é exigência inafastável para a admissão em empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações privadas instituídas e mantidas pelo Estado, qualquer que seja a atividade desempenhada". IV - O apelo não merece prosperar. A tese do v. acórdão recorrido está em perfeita sintonia com a jurisprudência da SDI do C. TST, através de seu Precedente Nº 65-maio/97, que assim disciplina: "A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente ao enlano dos dias efetivamente trabalhados". V - Isto posto, consubstanciada no Súmula Nº 333/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 04 de agosto de 1997. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

Vice-Presidência.
PROCESSO TRT RO 1579/97 RECORRENTE: FAZENDA SANTA CRUZ DA TAPERA S/A. Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDO: NELSON BANDEIRA DIAS. Advogado: Dr. Elias Pinó de Almeida. DESPACHO:
I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - O v. acórdão recorrido manteve sentença de primeiro grau na parte que condenou a reclamada ao pagamento de verbas rescisórias. III - Incomformada a reclamada com a r. decisão, recorre de revista, alegando divergência jurisprudencial e violação legal. III - A reclamada insiste na tese de que o contrato de trabalho de empregado estável não pode ser rescindido por dispensa injusta, muito menos presumida. Em que pesem suas argumentações, o apelo não merece seguimento. No tocante à alegada violação legal, a interpretação razoável dada pelo v. acórdão guerreado à questão, obsta o seu acolhimento por violação, incidindo o disposto no Enunciado nº 221/TST. Quanto à divergência jurisprudencial, os aresos transcritos e correlacionados às fls. 86 e 91/95 são inespecíficos, uma vez que a Eg. Turma firmou entendimento no sentido de que "se houve negativa do empregado de retornar ao serviço, cabia à reclamada adotar as medidas necessárias previstas em lei, quais sejam, a abertura de inquérito para apuração de falta grave, em se tratando de empregado estável.". Indo mais além, argumenta que "este seria, portanto, o meio adequado para a reclamada provar sua tese, de que o reclamante é quem não quer mais trabalhar para ela.". Depreende-se, assim, que não há como alerir a mesma identidade de fatos e a diversidade de teses na jurisprudência caireada para os autos pela recorrente, o que obsta seu seguimento, com base no Enunciado nº 296/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 4 de agosto de 1997. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado.

de 1997. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, PROCESSO TRT AP 1445/97. RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO. Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar. DESPACHO - I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT. II - Insurge-se a agravante com o indeferimento dos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece prosperar. A admissibilidade de revista contra acórdão proferido em execução de sentença depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal, do que não se desincumbiu a recorrente, em que pesem as argumentações esposadas. No caso, a vulneração do dispositivo constitucional somente poderia ser analisada pela via reflexa, desautorizando o cabimento da revista com fulcro no § 4º do art. 896 da CLT. Ademais, o acórdão impugnado encontra amparo no Provimento CGJT nº 01/96, de 05.12.96, e Decreto nº 2.173/97, de 05.03.97 (art. 68 e 69). IV - Isto posto, nega seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 04 de agosto de 1997. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

Togado, no exercício da função Presidência.

PROCESSO TRT R EX OFF 663/97. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça. RECORRIDOS: MARIA DE FÁTIMA SALGADO DA FONSECA. Advogado: Dr. Adamar Guimarães Malcher; e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM. DESPACHO: 1 - Recurso em ordem e fundamentado no art. 696, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Na qualidade de fiscal da lei e defensor da ordem pública, o recorrente não se conforma com a decisão da Egrégia 1ª Turma que, rejeitando a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, manteve a condenação do Município de Almeirim quanto ao pagamento dos salários retidos reclamados. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece prosperar. A tese atacada, está em consonância com a iterativa e notória jurisprudência da SDI (Precedente Jurisprudencial nº 85 - novembro/96), ataindo, assim, o Enunciado 333/STJ. IV - Ito posto, nego seguimento ao recurso. Infimar. Belém, 04 de agosto de 1997. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

Presidência.

PROCESSO TRY RO Nº 01567/97. RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Advogado(s): Dr. Paulo César de Oliveira e Outros. RECORRIDO: DÁRIO NAZARÉ MOURA. Advogado(s): Dr. Raimundo Marçal Guimarães e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 895, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurgiu-se a recorrente contra o v. Acórdão da C.ª Turma deste E. Regional que, reformando, parcialmente, a l. sentença recorrida, deferiu ao reclamante as parcelas de aviso prévio, 1/3 de férias vindanhas, indenização de 40% dos depósitos do FGTS e juros e correção monetária, sob o argumento de que "a partir da publicação da Lei nº 8.213/91, a aposentadoria voluntária não é mais motivo de extinção do contrato de trabalho do empregado, que poderá, normalmente, continuar sua atividade e, ao mesmo tempo, gozar dos benefícios previdenciários, visto que o direito de permanecer no emprego é uma faculdade exclusiva do empregado, consagrada na supracitada lei." III - Alega, a recorrente, divergência jurisprudencial, violação à Constituição Federal e à norma infraconstitucional. Aduz, com a transcrição de arestos divergentes, que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho e que a consumação de novo pacto laboral está adstrita à observância do disposto no inciso II, do art. 37, da Carta Magna. IV - Merece ser admitido o apelo, pois os arestos colacionados demonstram o dissenso do pretoriano, que enseja a revisão pretendida, tornando prescindível a análise do outro pressuposto recursal. V - Isto posto, dou seguimento ao apelo da reclamada, no seu regular efeito. Intimar. Belém, 31 de julho de 1997. JOSÉ EDILSONO ELIZÁRIO BENTES, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO 350/97. RECORRENTE: BANCO BRASESCO S/A. Advogado: Dr. Edson Lima Frazão. RECORRIDO: GILNEI FREIRE DOS SANTOS. Advogado: Dr. Ronaldo Bentes Batista. DESPACHO: I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Não se conforma o recorrente com a decisão turmaria que manteve sua condenação ao pagamento de horas extras, adicional noturno e consectários legais, além do deferimento das parcelas de diferença de salário e repercussões e de multa convencional, indeferindo, ainda, o pedido de retenção de contribuições previdenciárias e fiscais. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O apelo não merece prosperar. Depreende-se dos acórdãos em exame, e das razões recursais, que para deslinde da questão, imprescindível o reexame de fatos e provas, o que é defeso nesta fase recursal, por força do Enunciado 126/STJ. Quanto ao Inconformismo do recorrente no tocante à retenção das contribuições previdenciárias e fiscais, a matéria, atualmente, neste Tribunal, encontra amparo no Provimento CGST 01/96 e Decreto nº 2.173/97, ficando prejudicados os arestos transcritos. IV - Isto posto, nega seguimento ao recurso. Ijuí, 04 de agosto de 1997. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência.

(G. Reg. 509)

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.39.00.004519-1 PROT: 21/05/97
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
EMBD : ALCY TOKIZO YANAGUIBASHI
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.004520-9 PROT: 21/05/97
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPE : MARIA TRINDADE DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO : PAA-230 - ANTONIO JOSE DANTAS
RIBEIRO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSS NO ESTADO DO
PARA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004522-4 PROT: 21/05/97
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MANUEL MESSIAS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA3379 - FRANCISCO DAS CHAGAS
FIDELIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.004523-7 PROT: 21/05/97
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ROSANGELA DO SOCORRO COSTA DOS
SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA3379 - FRANCISCO DAS CHAGAS
FIDELIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1997.39.00.004518-9 PROT: 21/05/97
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
PRINCIPAL: 1997.39.00.003708-9 CLASSE: 15205
IMPTE : LENA CLAUDIA CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE P VILHENA
E OUTRO
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA
ECONOMICA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004521-1 PROT: 22/05/97
CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS CLASSE: 15600
PRINCIPAL: 96.0004654-9
IMPTE : HENRIQUE RIOS CARNEIRO
ADVOGADO : PA5662 - ELY BENEVIDES DE SOUSA
VARA : 2
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	:	00004
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:	00002
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 22/05/97	:	00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 22/05/97	:	00000
REDISTRIBUIDOS	:	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	:	00000

TOTAL DOS FEITOS _____ : 00006
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00005

BELEM, 22/05/97

(a) ANIZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS

REP. OAB.

(a) PAULO MEIRA

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.39.00.004524-0 PROT: 22/05/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E
TRABALHADORES EM ESTIVAS DE
MINERIOS/PA
ADVOGADO : PA3697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS
FILHO E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

Pág. 2 - CADERNO 3

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1997

PROCESSO : 1997.39.00.004525-2 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINERIOS/PA
 ADVOGADO : PA3697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO E OUTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.004526-5 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINERIOS/PA
 ADVOGADO : PA3697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO E OUTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004527-8 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINERIOS/PA
 ADVOGADO : PA3697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO E OUTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004528-0 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINERIOS/PA
 ADVOGADO : PA3697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO E OUTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004529-3 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINERIOS/PA
 ADVOGADO : PA3697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO E OUTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.004530-0 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINERIOS/PA
 ADVOGADO : PA3697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO E OUTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.004531-3 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINERIOS/PA
 ADVOGADO : PA3697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO E OUTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004532-6 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : WALDEMAR MARINHO DE CARVALHO
 ADVOGADO : PA7097 - LAZARO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FALCAO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004533-9 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : CLAUDIO CHAGAS DE SOUZA
 ADVOGADO : PA7097 - LAZARO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FALCAO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.004534-1 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA
 ADVOGADO : PA7097 - LAZARO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FALCAO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.004538-2 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : REGINA LUCIA SILVA DE ALBUQUERQUE E OUTROS
 ADVOGADO : PAR-90 - RAIMUNDO NONATO BRAGA E OUTRO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004539-5 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 ADVOGADO : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
 REU : CALAMO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004540-2 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 ADVOGADO : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
 REU : M GUIMARAES & CIA LTDA
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004542-8 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01200 - ACAA ORDINARIA/PREVIDENCIARI
 AUTOR : SEBASTIAO DA SILVA COSTA
 ADVOGADO : PAA-226 - ARTHUR ALVES RAMOS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004545-6 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01100 - ACAA ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : PAULO CESAR VIEIRA FONSECA E OUTROS
 ADVOGADO : PA6577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004546-9 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01100 - ACAA ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : JOSE EDILSON DE SOUZA RIBEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : PA6577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004547-1 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ROBERTA VIVI PINFLLDI
 ADVOGADO : PAR-90 - RAIMUNDO NONATO BRAGA E OUTRO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004548-4 PROT: 23/05/97
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : JERONIMA MARTINS COELHO
 ADVOGADO : PA4790 - DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
 REU : MINISTERIO DAS COMUNICACOES - DELEGACIA REGIONAL DO PARA
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004550-4 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : APURAR OCORRENCIA DE FRAUDE NA OBTENCAO DE BENEFICIO CONCEDIDO P/INSS A JOANA ROMAO DE CARVALHO
 VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1997.39.00.004535-4 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL : 96.0000172-3 CLASSE : 1300
 REQTE : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 ADVOGADO : PA4976 - EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
 REQDO : ALBINO LAIA FERNANDES E OUTROS
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004536-7 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 05117 - ACAA DIVERSA / OUTRAS
 PRINCIPAL : 1997.39.00.003761-0 CLASSE : 9101
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA8152 - JORGEMISA JORGE AUAD
 REQDO : GESIEL DA SILVA NUNES
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.004537-0 PROT: 21/05/97
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 96.0001149-4 CLASSE : 3100
 EMBTE : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO : PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004541-5 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
 PRINCIPAL : 96.0006859-3 CLASSE : 1500
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURAD : ALADIO COSTA FERREIRA
 REQDO : FRANCISCO JOSE DA SILVA
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004543-0 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 1997.39.00.000037-5 CLASSE : 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : BERNARDO JOSE DA SILVA
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.004544-3 PROT: 22/05/97
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 95.0007460-5 CLASSE : 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : EDVALDO SILVA
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.004549-7 PROT: 23/05/97
 CLASSE : 16201 - EXECUCAO DE SENTENCA
 PRINCIPAL : 89.0000543-0 CLASSE : 13101
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ANTONIO CARLOS ALEXANDRIA LUNA
 VARA : 1
 IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS : 00020
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00007
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 23/05/97 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 23/05/97 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00027
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00025

BELEM, 23/05/97

(a) ANIZA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS

(a) PAULO MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.39.00.004551-7 PROT: 23/05/97
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : MANOEL DOS SANTOS MARTINS FILHO
 ADVOGADO : PA7097 - LAZARO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FALCAO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004552-0 PROT: 23/05/97
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : MIGUEL DE SOUZA CORREA
 ADVOGADO : PA7097 - LAZARO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FALCAO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004553-2 PROT: 23/05/97
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : JOSE CAVALCANTE DA SILVA
 ADVOGADO : PA7097 - LAZARO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FALCAO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004554-5 PROT: 23/05/97
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : INDUSTRIAS BRASILLIT DA AMAZONIA S/A
 ADVOGADO : SP84876 - FERNANDO RUDGE LEITE NETO E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004555-8 PROT: 23/05/97
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : AIRTON HAMANN SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA7601 - MIGUEL BAIA BRITO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004556-0 PROT: 23/05/97
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ANTONIO AFLALO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004557-3 PROT: 23/05/97
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ANTONIO FERNANDO DA COSTA
 ADVOGADO : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.004569-0 PROT: 26/05/97
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : EVANDRO COELHO E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAPA
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004570-8 PROT: 26/05/97
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : OZINETE PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAPA
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004571-0 PROT: 26/05/97
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : SOCORRO & BARRETO LTDA
 J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI/AP
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004572-3 PROT: 26/05/97
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : CESAR ANTONIO SPADER E OUTROS
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTA MARIA /RS
 VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.004573-6 PROT: 26/05/97
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : CESAR ANTONIO SPADER E OUTROS
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTA MARIA /RS
 VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004574-9 PROT: 26/05/97
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MARCO ANTONIO CHECCIA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA EM CAMPINAS/SP
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004575-1 PROT: 26/05/97
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ANA LOBATO DE LIMA E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO MARANHAO
 VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004576-4 PROT: 26/05/97
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : MARIA DIVA XAVIER
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DE GOIAS
 VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004577-7 PROT: 26/05/97
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : TANIA MARIA BRAGA LUZ
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DE GOIAS
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.004578-0 PROT: 26/05/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ENI DE CASTRO AZEVEDO SILVA E OUTROS
REQDO : COMANDANTE DA 8ª REGIAO MILITAR OM
DO MINISTERIO DO EXERCITO EM
BELEM/PA

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA DO DISTRITO
FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.004579-2 PROT: 26/05/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ACACIO JOSE DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.004580-0 PROT: 26/05/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA5497 - SANDRA SUELY SOARES MAIA
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004581-2 PROT: 26/05/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MENDES RIBEIRO FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA5497 - SANDRA SUELY SOARES MAIA
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.004582-5 PROT: 26/05/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE NUNES DE OLIVEIRA FILHO E
OUTROS
ADVOGADO : PA5497 - SANDRA SUELY SOARES MAIA
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.004583-8 PROT: 26/05/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : BENEDITO MENDES GONCALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA5497 - SANDRA SUELY SOARES MAIA
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004584-0 PROT: 26/05/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : GETULIO RODRIGUES CANTAO E OUTROS
ADVOGADO : PA5497 - SANDRA SUELY SOARES MAIA
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004585-3 PROT: 26/05/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANDRE MEIRELES FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA5497 - SANDRA SUELY SOARES MAIA
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004586-6 PROT: 26/05/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA E
OUTROS
ADVOGADO : PA5497 - SANDRA SUELY SOARES MAIA
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004587-9 PROT: 26/05/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO : PA5497 - SANDRA SUELY SOARES MAIA
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.004588-1 PROT: 26/05/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : PAULO ROBERTO NASCIMENTO GUSMAO E
OUTROS
ADVOGADO : PA5497 - SANDRA SUELY SOARES MAIA
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004590-1 PROT: 26/05/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
REQDO : SORAYA LTDA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE
MARABA/PA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.004591-4 PROT: 26/05/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
REQDO : OZEAS FERNANDES DOS SANTOS E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004592-7 PROT: 26/05/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
REQDO : MAPAL MADEIREIRA PAULISTA LTDA E
OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE
MARABA/PA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004593-0 PROT: 26/05/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : RAIMUNDO GERMANO BABOSA
REQDO : FAZENDA NACIONAL
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA
COMARCA DE LARANJAL DO JARI/AP
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.004594-2 PROT: 26/05/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : LUIZ MIRANDA E OUTROS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE
MARABA/PA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004595-5 PROT: 26/05/97
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : GREGORIO CARRERA SA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA3697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS
FILHO E OUTRO
IMPDO : DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004596-8 PROT: 26/05/97
CLASSE : 13205 - PROCESSO DE CRIME DE CALUNIA
AUTOR : SERGIO ALBERTO FRAZAO DO COUTO
ADVOGADO : PA6238/B - JOSE NEWTON CAMPBELL
MOUTINHO
REU : MAURO SERGIO LIMA NASCIMENTO
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0974565-0 PROT: 26/05/97
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 95.0000032-6 CLASSE: 1200
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : AGENOR FURTADO MIRANDA E OUTROS
PROCURAD. : JOAO NASCIMENTO ROCHA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004558-6 PROT: 26/05/97
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 00.0034690-0 CLASSE: 4100
EXQTE : MARCOS LOPES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA15115 - OSWALDO BLANCO DE A.
TRINDADE
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL - INPS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004559-9 PROT: 26/05/97
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 95.0005087-0 CLASSE: 1300
EXQTE : IVERICA PINHEIRO TOTOLI E OUTROS
PROCURAD. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004560-6 PROT: 26/05/97
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 92.0001090-3 CLASSE: 4100
EXQTE : SIDONIO LUCAS FIGUEIREDO E OUTROS
PROCURAD. : MONCLAR DA ROCHA BASTOS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004561-9 PROT: 26/05/97
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 94.0000577-6 CLASSE: 1300
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : OSWALDO BRABO DE CARVALHO E OUTROS
PROCURAD. : EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004562-1 PROT: 26/05/97
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 93.0004073-1 CLASSE: 8600
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT
PROCURAD. : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO E OUTRO
EXCDO : J F ROTHEA E CIA LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.004563-4 PROT: 26/05/97
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 94.0005484-0 CLASSE: 5104
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO-CONAB
PROCURAD. : OSWALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
EXCDO : CAMARA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.004564-7 PROT: 26/05/97
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 95.0002880-8 CLASSE: 1200
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : EURICO ALMEIDA XAVIER
PROCURAD. : VERA LUCIA FONSECA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004566-2 PROT: 26/05/97
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 00.0029255-9 CLASSE: 1500
EXQTE : ESSO PROSPECCAO LTDA.
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004567-5 PROT: 26/05/97
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 93.0002452-3 CLASSE: 1100
EXQTE : JULIO HENRIQUE MOURA VILAS BOAS
PROCURAD. : SELMA MARIA LOPES
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004568-8 PROT: 26/05/97
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 93.0002893-6 CLASSE: 1500
EXQTE : ALBRAS-ALUMINIO BRASILEIRO S/A
PROCURAD. : MARICI BARROS PEREIRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004589-4 PROT: 26/05/97
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL : 1997.39.00.003514-8 CLASSE: 15205
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ISAAC FERNANDO MAZA GIL E OUTROS
VARA : 4

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : PROT: 08/05/86
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : COMPANHIA AGROPECUARIA AGROSAN

ADVOGADO : PA12079 - LEILA DE FATIMA MIRANDA
MONTEIRO
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO
DA AMAZONIA - SUDAM
VARA : 4

PROCESSO : 93.0001883-3 PROT: 28/06/93
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : PA3046 - CARLOS DE SENNA MENDES
EXCDO : BELEM PESCA S/A
VARA : 5

PROCESSO : 93.0002066-8 PROT: 05/07/93
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : PA3046 - CARLOS DE SENNA MENDES
EXCDO : BELEM PESCA SA
VARA : 5

PROCESSO : 96.0003906-2 PROT: 18/06/96
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO
PROCURAD. : TALISMAN MORAES E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00034
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00012
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 26/05/97 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 26/05/97 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00004
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00050

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00011

BELEM, 26/05/97

(a) ANIZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS

(a) PAULO MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.39.00.004597-0 PROT: 26/05/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : CARLOS DE SENNA MENDES
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DO AMAPA
LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004599-6 PROT: 26/05/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LIMA & SANTOS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004600-6 PROT: 26/05/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LIMA & SANTOS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004601-9 PROT: 26/05/97
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : GELSA FERREIRA FOSSATI
ADVOGADO : PA1614 - GILDA DA SILVA LIMA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA
DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA -
SUDAM
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.004602-1 PROT: 26/05/97
CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : RUTH DA SILVA TRINDADE E OUTROS
ADVOGADO : PA833 - LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO
AMARAL E OUTRO
REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO
DA AMAZONIA - SUDAM E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004603-4 PROT: 26/05/97
CLASSE : 09200 - ACAA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : WALCIR JOSE DA SILVA MONTEIRO E
OUTRO
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004604-7 PROT: 26/05/97
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ADONIADE SUZUKI DE OLIVEIRA E SILVA
E OUTROS
ADVOGADO : PA6577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.004605-0 PROT: 26/05/97
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : EMPESCA NORTE S/A
ADVOGADO : PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Pág. 4 - CADERNO 3

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1997

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
VARA : 4
PROCESSO : 1997.39.00.004606-2 PROT: 27/05/97
CLASSE : 14000 - HABEAS CORPUS
IMPTE : JOSE ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO : PA6115 - ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA
VARA : 4

PROCESSO : 1997.39.00.004607-5 PROT: 26/05/97
CLASSE : 05104 - Acao Possessoria
REQTE : ANTONIO GARCIA BERNARDES E OUTROS
ADVOGADO : PA5395 - HELIO ANTONIO MACHADO E OUTRO
REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICIPIO DE ITAITUBA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004610-8 PROT: 26/05/97
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : APURAR PRATICA DOS CRIMES DE ESTELIONATO E FALSIDADE IDEOLOGICA C/JOAQUIM FRANCISCO DO NASCIMENTO
VARA : 3

PROCESSO : 1997.39.00.004612-3 PROT: 27/05/97
CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : CLAUDIANA MORAES ARNAND
VARA : 3

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1997.39.00.004565-0 PROT: 27/05/97
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL : 95.0000032-6 CLASSE: 1200
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXCDO : AGENOR FURTADO MIRANDA E OUTROS
PROCURAD.: JOAO NASCIMENTO ROCHA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.39.00.004598-3 PROT: 26/05/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
PRINCIPAL: 1997.39.00.004597-0 CLASSE: 3100
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DO AMAPA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.39.00.004608-8 PROT: 26/05/97
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 96.0005944-6 CLASSE: 1300
REQTE : UNIAO FEDERAL
PROCURAD.: ADAO PAES DA SILVA
REQDO : JURANDIR BARROSO DE SOUZA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004609-0 PROT: 26/05/97
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 96.0005720-6 CLASSE: 1300
REQTE : UNIAO FEDERAL
PROCURAD.: ADAO PAES DA SILVA
REQDO : WILTON NOGUEIRA DOS SANTOS E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.004611-0 PROT: 26/05/97
CLASSE : 04400 - EXECUCAO DIVERSA / OUTRAS
PRINCIPAL: 94.0003290-0 CLASSE: 920
EXQTE : BANPARA S/A - CREDITO IMOBILIARIO
ADVOGADO : PA4147 - HELENA ROCHA LOBATO
EXCDO : JOAO BATISTA CHAVES FERREIRA
VARA : 3

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 94.0005879-9 PROT: 18/11/94
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: DENIO SILVA THE CARDOSO
EXCDO : E J O ALMEIDA
VARA : 4

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00012
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00005
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 27/05/97 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 27/05/97 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00018

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00015

BELEM, 27/05/97

(a) ANIZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS

REP. OAB

(a) PAULO MEIRA

REP. P.R.

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2220, DE 03 DE JULHO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.082.900,00 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.082.900,00 (NOVENTA E UM MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0804201882.027	34904100	007	91.082.900,00
TOTAL			91.082.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminada:

R\$			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0804502172.022	31901400	007	22.989,00
	34903000	007	51.652,00
	34903300	007	135.373,00
	34903600	007	41.739,00
16101.0804200242.025	31901400	007	14.770,00
	31900400	007	12.166.873,15
	31900900	007	1.952.131,61
	31901100	007	51.901.038,89
16101.0804201882.027	31901400	007	2.031,00
	31901600	007	6.605.706,48
	34404100	007	156.169,00
	31909200	007	8.998.786,34
16101.0804201881.010	31901400	007	279,00
	34404100	007	8.530.502,75
	34903300	007	15.771,00
	34903900	007	53.961,00
16101.0804502132.033	31901400	007	28.565,00
	34903000	007	41.359,00
	34903300	007	113.486,05
	34903900	007	2.588,00
16101.0804602232.034	31901400	007	84.691,16
	34903000	007	14.396,16
	34903300	007	4.367,00
	34903600	007	44.903,00
16101.0804201881.010	31901400	007	2.037,00
	34903000	007	14.129,00
	34903300	007	38.303,41
	34903900	007	19.751,00
16101.0804202522.035	31901400	007	1.692,00
	34903000	007	1.975,00
	34903300	007	14.673,00
	34903600	007	2.135,00
16101.0804202372.096	31901400	007	4.075,00
	34903000	007	4.075,00
	34903300	007	4.075,00
	34903900	007	4.075,00
TOTAL			91.082.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ALMIR GABRIEL
Governador do EstadoROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de AdministraçãoSIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação GeralPAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2221, DE 03 DE JULHO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 118.243.200,00 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "b" do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 118.243.200,00 (CENTO E DEZOITO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0804201881.010	31901400	043	300.000,00
	34903300	043	100.000,00
16101.0804502172.022	31901400	043	22.989,00
	34903000	043	51.652,00
	34903300	043	135.373,00
	34903600	043	41.739,00
16101.0804200242.025	31901400	043	14.770,00
	34903600	043	30.000,00
16101.0804201882.027	31900400	043	26.327.311,00
	31900900	043	4.534.404,00
	31901100	043	68.081.093,00
	31901400	043	75.060,00
16101.0804202522.035	31901600	043	7.918.973,00
	34903000	043	500.000,00
	34903600	043	200.000,00
	34404100	043	156.169,00
16101.0804502132.033	34903900	043	4.210.822,00
	31901400	043	5.000.000,00
	34903000	043	53.961,00
	34903300	043	28.565,00
16101.0804202372.096	34903300	043	41.359,00
	34903900	043	113.486,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS
			VALOR
16101.0804202372.036	31901400	043	20.000,00
	34903000	043	14.673,00
	34903300	043	9.140,00
	34903600	043	2.135,00
	34903900	043	4.075,00
16101.0804602232.034	31901400	043	31.182,00
	34903000	043	84.692,00
	34903300	043	14.396,00
	34903600	043	4.367,00
	45905200	043	46.940,00
16101.0804902522.035	31901400	043	14.129,00
	34903000	043	38.302,00
	34903300	043	19.751,00
	34903900	043	1.692,00
TOTAL			118.243.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de acordo com o item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2265, DE 30 DE JULHO DE 1997

Aprova os Quadros de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) das Despesas do Poder Executivo - Recursos do Tesouro, referente ao Terceiro Trimestre do exercício financeiro de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e,

Considerando que o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios determina que o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral se constitui em referencial para o estabelecimento de Quotas Financeiras dos órgãos da administração pública estadual, e esta consiste na liberação do crédito orçamentário para o seu efetivo comprometimento.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os anexos Quadros de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) da Despesa do Poder Executivo-Recursos do Tesouro, referente ao Terceiro Trimestre do exercício financeiro de 1997 em conformidade com o art. 210 da Constituição do Estado do Pará e art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigos 4º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.

Parágrafo Único - As alterações que se fizerem necessárias durante o trimestre, nos quadros mencionados neste artigo, desde que ocorram em consonância, com os limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e pelo Secretário de Estado da Fazenda, através de Portaria.

Art. 2º - O cronograma de desembolso financeiro será estabelecido conjuntamente pelas Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 2265 DE 30/07/97

QDQT - 3º Trimestre

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

GRUPO DE DESPESA / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	RS 1,00	
		3º TRI - ANO 97	
		AGOSTO	SETEMBRO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
2.159 - Encargos com Obrigações Patronais	001	310.000	310.000
2.168 - Encargos com Obrigações Patronais - Educação	007	30.000	30.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
2.159 - Encargos com Obrigações Patronais	001	566.111	848.509
2.168 - Encargos com Obrigações Patronais - Educação	007	219.187	133.743
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			
2.165 - Amortização e Encargos de Financiamento	001	2.278.743	4.636.987
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA			
2.166 - Amortização e Encargos de Financiamento	001	300.047	310.493
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
2.162 - Contribuição a Entidades	001	90.000	90.000
2.167 - Transferências Financeiras aos Municípios	001	20.104.541	20.537.958
2.169 - Manutenção de Serviços Públicos - Educação	001	79.753	175.000
	007	95.247	
2.172 - Contribuição para o PASEP	023	1.173.496	1.259.296
2.171 - Encargos Assistenciais aos Servidores	001		12.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
2.158 - Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados	001	358.043	358.043
INVERSÕES FINANCEIRAS			
1.057 - Participação do Estado no Aumento de Capital da CELPA	025	974.214	974.071
	001	721.275	721.275
1.060 - Participação do Estado no Aumento de Capital da COSANPA	001	1.272.047	58.047
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
2.165 - Amortização e Encargos de Financiamento	001	3.310.441	3.414.124
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA			
2.166 - Amortização e Encargos de Financiamento	001	752.043	879.147
TOTAL GERAL			67.181.861

ANEXO AO DECRETO 2265 DE 30/07/97

QUOTA FINANCEIRA - QDQT - AGOSTO

RECURSOS DO TESOURO

EM R\$ 1,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	FT	VALOR							
		MESES	PESSOAL	DIÁRIAS	SUP (1)	ODC (2)	COMBUSTÍVEL	OBRAS	EQUIP/INVEST.
SESPA	001		3.099.519						
SESPA	003			30.000		200.000			6.000
SESPA	033			115.924		1.383.618			100.000
SESPA	034			7.500		60.540			
SESPA	035			2.000		52.520		14.000	27.920
SESPA	036			11.100		41.303			60.000
Centro Regional I de Belém	001			4.000	30.664				
Centro Regional I de Belém	032		435.746	8.000		153.592			31.130
Centro Regional I de Marabá	001			6.000	11.300				
Centro Regional I de Marabá	032		155.000	8.000		120.000			10.000
Centro Regional I de Marabá	036			600		600			
Centro Regional I de Santarém	001			3.660	2.900				
Centro Regional I de Santarém	032		6.615	8.670		92.344			40.596
Centro Regional I de Castanhal	001			1.250	10.000				
Centro Regional I de Castanhal	032		67.575	3.760		44.258			81.394
Centro Regional I de C. Araguaia	001			4.645	10.000				
Centro Regional I de C. Araguaia	032		44.680	12.785		116.945			20.000
Fundação Santa Casa	001		346.802		14.496		515		
HEMOPA	001		133.676		35.000		1.246		
Hospital C.Gaspar Viana	001		22.950		9.905				
Subvenção SESPA/EPOL	001		245.544		45.800	239.500			
SETEPS	001		382.180	20.000	51.000				
FUNCAP	001		323.487		17.248	83.947			
Subvenção SETEPS-COHAB	001		102.178						
SUSIPE	001		327.306	1.600	21.000	78.590		78.500	6.000
SUSIPE	003							31.500	
IMEP	001		56.000						
SEGUP	001		107.718	2.000	6.300	15.771	1.202		
Polícia Militar	001		5.981.038	137.800	53.000	254.271			
Encargos PM - INATIVOS	001		3.292.159						

QUOTA FINANCEIRA - QDOT - AGOSTO		ANEXO AO DECRETO 2265 DE 30/07/97					RECURSOS DO TESOUREIRO			EM R\$ 1,00	
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	MESES	FT	VALOR					OBRAS	EQUIP/INVEST.	INVERSÃO	
			PESSOAL	DIÁRIAS	SUP (1)	ODC (2)	COMBUSTIVEL				
SECULT	001		138.834		57.000		728				
FCPTN (**)	001		168.250			159.877					
SEDUC	007		4.877.988			1.400.000			75.322		
SEDUC - FUNDEV	043		14.080.761	200.000	390.000	90.000					
SEDUC	004					462.000		600.000	1.092.998,02		
SEDUC	027					118.734,56					
Fundação Carlos Gomes	007		43.682		2.500	13.602	244				
Fundação Curro Velho	007		36.936		2.700		99				
UEPA	007		852.169	5.000	51.656		902		70.000		
FDP	001		26.147		7.500	5.215	147				
CRD	001		3.156		25	385					
FUNTELPA	001		188.694	5.000	29.755	12.104	1.914			200.000	
SECTAM	001		139.122	10.000	8.000	14.739	755			200.000	
FUNTEC	022					500.000	0			29.520	
SEJU	001		150.541	47.184	4.500		870			40.844	
SEJU	002									143.476	
SEJU	003										
Defensoria Pública	001		300.433		5.170		678				
Corpo de Bombeiros Militar	001		1.002.896	55.775	17.000	79.589					
Encargos CBM	001					15.518					
Polícia Civil	001		2.425.268	26.000	80.000						
SAGRI	001		487.793		16.000	124.150	1.289				
SAGRI	006		1.500								
EMATER	001		459.358	5.000		110.000					
SEICOM	001		114.109		6.180		529				
SEICOM	003			5.000							
Subv. SEICOM-PARATUR	001		37.384		2.800	2.728					
Subv. SEICOM-PARAMINÉRIOS	001		26.033		2.000	2.498					
Subvenção SEICOM - CDI	001		9.357			3.835					
SETRAN (*)	001		759.345	68.000	25.000	872.466			237.567		
ITERPA	001		120.304		17.211	15.724					
Gabinete Govern.-Casa Civil	001		644.522	12.000	12.000	96.079					
Gab.Gov. Casa Civil - Brasília	001					9.900					
Gabinete Gover.-Casa Militar	001		99.619								
SEAD	001		223.315		10.000		982				
SEOP	001		114.542	10.000	7.000		788				
Gabinete do Vice-Governador	001		48.592	1.000	4.025		619				
SEFA (*)	001		3.638.659	110.739	150.000	800.000					
SEPLAN	001		221.636	5.000	9.700		490				
IDESP	001		200.506	5.000	9.200		542				
Procuradoria Geral do Estado	001		234.034	5.000	4.100	27.318	343				
Consultoria Geral do Estado	001		13.322		400	2.181	183				
Encargos Procuradoria	001					381.931,63				25.000	
Encargos Procuradoria	013									594.150,35	
ASIPAG	001		47.830		550	42.814	67				
FISP											
- Programação a Cargo PC	015								36.771		
- Programação a Cargo PM	041								25.000		
- Gestão Administrativa	041					15.100					
ENC- SEAD - Manut. Abast. da F	001						153.754				
ENC-SEAD - Enc. c/ Inat. Pens	001		5.041.562								
ENC-SEAD - Enc.c/ Inat. Pens.	007		5.418.540								
SEDE	001		19.844	2.000	500		371				
TOTAL			57.546.756	966.992	1.251.085	8.316.287	169.257	724.000	2.534.538	619.150	

SUP (1) - Serviço de Utilidade Pública (ÁGUA, LUZ E TELEFONE) (2) - ODC - CONTRATOS E OUTROS

(*) - SEFA - ODC - CONTRATOS

(*) - SETRAN - ODC - CONTRATOS GLOBAIS NO VALOR DE R\$ 609.060,00

(**) - INCLUIDO EM ODC - FCPTN-SUBVENÇÕES E OUTROS SERVIÇOS (FESTIVAL DA CANÇÃO, FOLCLÓRICO, MUSEU EMÍLIO GOELDI E DIVULGAÇÃO DO PROJETO ARÂM - NO VALOR DE R\$ 70.000,00

QUOTA FINANCEIRA - QDOT - SETEMBRO		ANEXO AO DECRETO 2265 DE 30/07/97					RECURSOS DO TESOUREIRO			EM R\$ 1,00	
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	MESES	FT	VALOR					OBRAS	EQUIP/INVEST.	INVERSÃO	
			PESSOAL	DIÁRIAS	SUP (1)	ODC (2)	COMBUSTIVEL				
SESPA	001		3.099.519								
SESPA	003			10.000		48.000					
SESPA	033			55.463		648.309					
SESPA	034			2.500		25.000					
SESPA	035			1.500		26.280		8.900	12.060		
SESPA	036			3.480		17.410			30.000		
Centro Regional I de Belém	001				30.664						
Centro Regional I de Belém	032		170.842	4.000		73.740			15.566		
Centro Regional I de Marabá	001				11.300						
Centro Regional I de Marabá	032			6.000		64.260			17.606		
Centro Regional I de Marabá	036			400		300					
Centro Regional I de Santarém	001				2.900						
Centro Regional I de Santarém	032		3.307	5.170		46.174			20.298		
Centro Regional I de Castanhal	001				10.000						
Centro Regional I de Castanhal	032			1.880		22.095					
Centro Regional I de C. Araguaia	001				10.000	160.000					
Centro Regional I de C. Araguaia	032			11.295		86.052			20.000		
Fundação Santa Casa	001		346.802		14.496		515				
HEMOCA	001		133.676		35.000		1.246				

ANEXO AO DECRETO 2265 DE 30/07/97

QUOTA FINANCEIRA - QDQT - SETEMBRO

RECURSOS DO TESOURO

EM R\$ 1,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	MESES	FT	VALOR						
			PESSOAL	DIÁRIAS	SUP (1)	ODC (2)	COMBUSTIVE	OBRAS	EQUIP/INVEST.
Hospital C. Gaspar Viana	001		22.950	.	8.328	.	.	.	.
Subvenção SESPA/EPOL	001		245.544	.	45.800	.	.	.	.
SETEPS	001		382.180	30.000	51.000	.	2.016	.	.
FUNCAP	001		323.487	.	17.248	83.947	3.751	.	.
Subvenção SETEPS/COHAB	001		102.178	.	.	.	.	.	.
SECULT	001		138.834	.	57.000	.	728	.	.
FCPTN	001		168.250	.	.	97.175	.	.	.
SEDUC	007		4.877.988	.	.	.	8.636	.	.
SEDUC - FUNDEV	043		14.080.761	200.000	390.000	90.000	.	550.000	443.000
SEDUC	004		.	.	.	700.000	.	.	.
SEDUC	027		.	.	.	62.000	.	.	.
Fundação Carlos Gomes	007		43.682	.	2.500	13.602	244	.	.
Fundação Curro Velho	007		36.936	.	2.700	16.646	98	.	.
UEPA	007		852.169	8.000	51.656	43.478	902	200.000	.
FDP	001		26.147	.	7.500	5.125	147	.	.
CRD	001		3.156	.	25	385	.	.	.
FUNTELPA	001		188.694	5.000	29.755	23.845	1.914	.	.
SECTAM	001		139.122	8.000	8.000	24.298	755	200.000	.
FUNTEC	022		.	.	.	200.000	0	70.666	.
SEJU	001		150.541	6.285	4.500	.	870	.	.
SEJU	002		.	.	.	.	.	.	.
SEJU	003		.	.	.	.	.	.	.
Defensoria Pública	001		300.433	5.000	5.170	.	678	.	.
SUSIPE	001		327.306	1.600	21.000	78.590	4.853	.	.
SUSIPE	003		.	.	.	.	.	.	.
IMEP	001		56.000	.	.	.	.	.	.
SEGUP	001		107.718	2.000	6.300	17.022	1.202	.	.
Polícia Militar	001		5.981.038	183.000	53.000	254.270	73.137	.	.
Encargos PM - INATIVOS	001		3.292.159	.	.	.	.	.	.
Corpo de Bombeiros Militar	001		1.002.896	66.000	17.000	79.589	6.679	.	.
Encargos CBM	001		.	.	.	15.518	.	.	.
Polícia Civil	001		2.425.268	26.000	80.000	.	13.622	.	.
SAGRI	001		487.793	2.000	16.000	124.150	1.289	.	.
SAGRI	006		1.500	.	.	.	.	.	.
EMATER	001		459.358	9.700	.	90.000	.	.	.
SEICOM	001		114.109	.	6.180	.	529	.	.
SEICOM	003		.	.	.	.	.	.	.
Subvenção SEICOM-PARATUR	001		37.384	.	2.800	2.728	.	.	.
Subvenção SEICOM-PARAMINÉRIOS	001		26.033	.	2.000	2.498	.	.	.
Subvenção SEICOM - CDI	001		9.357	.	.	3.835	.	.	.
SETRAN	001		759.345	34.000	25.000	163.000	10.000	.	.
ITERPA	001		120.304	5.000	17.211	15.724	.	.	.
Gabinete Govern.-Casa Civil	001		644.522	12.000	12.000	96.079	3.889	.	.
Gab. Gov. Casa Civil - Brasília	001		.	.	.	9.900	.	.	.
Gabinete Govern.-Casa Militar	001		99.619	.	.	.	3.889	.	.
SEAD	001		223.315	2.000	10.000	.	982	.	.
SEOP	001		114.542	10.000	7.000	.	788	.	.
Gabinete do Vice-Governador	001		48.592	1.000	4.025	.	619	.	.
SEFA	001		3.638.659	40.000	150.000	.	6.896	.	.
SEPLAN	001		221.636	8.000	9.700	.	490	.	.
IDESP	001		200.506	5.000	9.200	.	542	.	.
IDESP	003		.	.	.	.	.	.	.
FDE	014		.	.	.	.	.	.	.
Procuradoria Geral do Estado	001		234.034	5.000	4.100	27.319	343	.	.
Consultoria Geral do Estado	001		13.322	.	400	2.279	183	.	.
Encargos Procuradoria	001		.	.	.	368.355,18	.	.	25.000
Encargos Procuradoria	013		.	.	.	.	.	.	550.046,38
ASIPAG	001		47.830	.	550	42.814	66	.	.
FISP	.		.	.	.	.	.	.	.
Programação a Cargo PC	015		.	.	.	.	.	37.971	.
Programação a Cargo PM	041		.	.	.	.	.	25.000	.
Gestão Administrativa	041		.	.	.	15.100	.	.	.
Encargos SEAD	.		.	.	.	.	.	.	.
Manut. Abast. da Frota	001		.	.	.	.	.	.	.
Enc. c/ Inat. Pens.-Civil	001		5.041.562	.	.	.	.	.	.
Encargos SEAD - EDUC.	.		.	.	.	.	.	.	.
Enc. c/ Inat. Pens. Educ.	007		5.418.540	.	.	.	.	.	.
SEDE	001		19.844	3.000	500	12.000	371	.	.
TOTAL			57.011.289	779.273	1.249.508	3.998.892	152.869	758.900	892.167
									575.046

SUP (1) - Serviço de Utilidade Pública (ÁGUA, LUZ E TELEFONE)

ODC (2) - Outras Despesas Correntes - CONTRATOS E OUTROS

DECRETO Nº 2271, DE 05 DE AGOSTO DE 1997

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 em favor da Universidade do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fulcramento no parágrafo 13 do artigo 204, da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 6.018, de 30 de dezembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Universidade do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
74201.0800700214.030	45905300	007	70.000
74201.0804402083.005	45905100	007	200.000
TOTAL			270.000
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminada:			
R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
74201.0804502174.034	34903900	007	270.000
TOTAL			270.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do EstadoROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de AdministraçãoSIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação GeralPAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0369, DE 08 DE ABRIL DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1936, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 331.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), a dotação dos elementos de despesa, da Unidade Orçamentária: 61.201 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
61201.1307500254.105	45909900	061	127.751
	45909900	001	203.799

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
61201.1307500254.105	45905100	061	127.751
	45905100	001	203.799

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(*) Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 28.507, de 17/07/97.

PORTARIA Nº 0879, DE 01 DE AGOSTO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1936, de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 114.629,00 (CENTO E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
57201.0400700216.005	34903900	001	100.000
30101.0200700212.080	34903900	001	14.629

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminadas:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
57201.0400700216.005	34904100	001	100.000
30101.0200700212.080	34903900	001	14.629

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

PORTARIA Nº 0884, DE 04 DE AGOSTO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2247, de 18 de julho de 1997, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 97.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 13.317.287,00 (TREZE MILHÕES, TREZENTOS E DEZESETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das unidades orçamentárias, abaixo discriminadas:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES				R\$ 1,00
GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO/97		
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
JUCEPA				
Pessoal e Encargos Sociais	061	-	74.200	74.200
Pessoal e Encargos Sociais (Diárias)	061	-	8.000	4.000
Outras Despesas Correntes	061	-	40.000	40.000
IPALEP				
Pessoal e Encargos Sociais	063	184.600	184.600	184.600
Outras Despesas Correntes	061	3.100	3.100	3.100
Outras Despesas de Capital	061	71.000	71.000	71.000
I.O.E				
Pessoal e Encargos Sociais	061	69.800	69.800	69.800
Pessoal e Encargos Sociais (Diárias)	061	6.000	6.000	6.000
Outras Despesas Correntes	061	200.200	200.200	200.200
Investimentos	061	50.000	50.000	50.000
IPASEP				
Pessoal e Encargos Sociais				
Folha SEAD	062	-	213.444	884.021
Pensionistas	062	-	2.800.000	2.800.000
Diárias	062	-	22.748	23.748
Juros da Dívida Interna	062	-	2.812	2.812
Outras Despesas Correntes	062	-	3.916.878	820.212
Investimentos Financeiros	062	-	33.000	3.000
Amortização da Dívida Interna	062	-	56	56

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação GeralPAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Retificação

Retificação dos atos legais abaixo relacionados, publicados nos Diários Oficiais do Estado nº 28.512, de 24/07/97 e 28.505, de 15/07/97, concernente a Secretaria de Estado de Educação e a Encargos Gerais Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, respectivamente.

- Portaria nº 0830, de 18/07/97

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ONDE SE LÊ		LEIA-SE	
	FONTE	3º TRI ANO 97 JULHO	FONTE	3º TRI ANO 97 JULHO
SEDUC	007	18.958.748,55	007	4.877.987,55
	-	-	043	14.080.761,00

- Portaria nº 0796, de 09/07/97

ONDE SE LÊ	
GRUPO DE DESPESA / UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
INVERSÕES FINANCEIRAS	
ENCARGOS SEFA	
1.061 - Recuperação das Baixadas da Bacia do Una	

LEIA-SE	
GRUPO DE DESPESA / UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
INVESTIMENTOS	
ENCARGOS SEFA	
1.061 - Recuperação das Baixadas da Bacia do Una	

Retificação

Retificação do ato legal abaixo relacionado, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.516, de 30/07/97, concernente à Fundação Carlos Gomes.

- Portaria nº 0845, de 23/07/97

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
47201.0804802472.003	47201.0804802474.003

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"